



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.730/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

BASE LEGAL – Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

REGIME: EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO – Manutenção preventiva e corretiva do ELEVADOR de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, para Câmara Municipal de Simões Filho-BA.



PROTOCOLO Nº 5730/2024
Data: 25/04/2024 16:08:13

Tipo de Solicitação: Ação Administrativa

Solicitação: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Descrição: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO ELEVADOR DE USO RESTRITO HIDRÁULICO, DO TIPO SEM CASA DE MÁQUINAS, PARA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA.

Criado Por: IANA FEITOSA DE SOUSA BISPO / CM - PROTOCOLO GERAL

1º Tramitação

Origem	Destino
CM - PROTOCOLO GERAL	COMPRAS E LICITAÇÕES

Partes Envolvidas:

Tipo	Código	Nome
Órgão	01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Comprovante

Nº Protocolo: 5730/2024

Tipo de Solicitação: Ação Administrativa

Solicitação: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Descrição: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO ELEVADOR DE USO RESTRITO HIDRÁULICO, DO TIPO SEM CASA DE MÁQUINAS, PARA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA.

IANA FEITOSA DE SOUSA BISPO / CM - PROTOCOLO GERAL

criado por



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1. DEMANDANTE

SETOR DEMANDANTE:	Diretoria Administrativa
RESPONSÁVEL:	Rogério de Jesus dos Santos

2. LEGISLAÇÃO

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:	Lei Federal nº 14.133/2021.
-----------------------	-----------------------------

3. DA CONTRATAÇÃO

OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva do ELEVADOR de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, para Câmara Municipal de Simões Filho-BA.		
TIPO DE CONTRATAÇÃO: (x) SERVIÇOS () MATERIAIS () MOBILIARIO () OBRA		
NATUREZA: (x) BENS OU SERVIÇOS COMUNS () BENS OU SERVIÇOS ESPECIAIS		
ITENS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD.
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL DE ELEVADOR de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos necessários, conforme descrição e características contidas no item 5 do Termo de referência.	12
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EVENTUAL DE ELEVADOR de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos necessários, conforme descrição e características contidas no item 5 do Termo de referência.	12

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a manutenção preventiva e corretiva do elevador instalado no Prédio da Câmara Municipal de Simões Filho, Contrato nº 033/2022, tornando-se primordial que o mesmo esteja continuamente em pleno funcionamento, visando atender ao público que frequenta essa Casa Legislativa facilitando a locomoção, principalmente, da pessoas portadoras de necessidades especiais e/ou com mobilidade reduzida, alcançando a acessibilidade da edificação, atendendo o art. 11, parágrafo único, incisos III, da lei nº 10.098/2000.

Considerando que esta contratação trata-se de materiais de natureza comum, conforme especificações, quantitativos e características descritas neste Termo de Referência, dispensa-se a elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP e análise de risco, nos termos do Decreto Legislativo nº 005/2023, tendo em vista que o objeto é habitual, padronizável, não necessita de análise técnica, pode ser adquirido apenas com base nos preços ofertados, pois os itens são comparáveis entre si e são facilmente encontrados no mercado.

Portanto, o contrato será celebrado com empresa do ramo, por meio do qual a Câmara Municipal de Simões Filho determinará as especificidades, condições contratuais, suporte e prazos, objetivando a garantia da plena execução do objeto, nas condições estabelecidas neste TR;



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO



disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e as legislações aplicáveis na contratação direta.

5. FONTE DE RECURSOS

ÓRGÃO/UNIDADE:	01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho
FONTE DE RECURSOS:	01.031.001.2.001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos
ATIVIDADE:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
ELEMENTO DE DESPESA:	1.500 – Recursos não Vinculados de Imposto

Simões Filho- BA, 25 de abril de 2024.

NOME: Rogério de Jesus dos Santos
FUNÇÃO: Diretor Administrativo



TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. OBJETO:

- 1.1. Manutenção preventiva e corretiva do **ELEVADOR** de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, para Câmara Municipal de Simões Filho-BA.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. Justifica-se a manutenção preventiva e corretiva do elevador instalado no Prédio da Câmara Municipal de Simões Filho, Contrato nº 033/2022, tornando-se primordial que o mesmo esteja continuamente em pleno funcionamento, visando atender ao público que frequenta essa Casa Legislativa facilitando a locomoção, principalmente, da pessoas portadoras de necessidades especiais e/ou com mobilidade reduzida, alcançando a acessibilidade da edificação, atendendo o art. 11, parágrafo único, incisos III, da lei nº 10.098/2000.
- 2.2. Considerando que esta contratação trata-se de materiais de natureza comum, conforme especificações, quantitativos e características descritas neste Termo de Referência, dispensa-se a elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP e análise de risco, nos termos do Decreto Legislativo nº 005/2023, tendo em vista que o objeto é habitual, padronizável, não necessita de análise técnica, pode ser adquirido apenas com base nos preços ofertados, pois os itens são comparáveis entre si e são facilmente encontrados no mercado.
- 2.3. Portanto, o contrato será celebrado com empresa do ramo, por meio do qual a Câmara Municipal de Simões Filho determinará as especificidades, condições contratuais, suporte e prazos, objetivando a garantia da plena execução do objeto, nas condições estabelecidas neste TR;
- 2.4. Para a contratação, serão observados os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e as legislações aplicáveis na contratação direta.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

- 3.1. Todas as empresas do ramo que atendam as condições e especificações do Termo de Referência e seus anexos poderão participar por meio da entrega de proposta de preços acompanhada de documentação por e-mail ou presencialmente por meio de envelope protocolado na sede da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.
- 3.2. Não poderão participar desta contratação direta as empresas proibidas de celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente; as que não atendam às condições deste Termo de Referência e Anexos; estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente; as que se enquadrem nas vedações previstas na legislação aplicável, as que estejam sob falência, concurso de credores,



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



- concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação; entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio; organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição e sociedades cooperativas.
- 3.3. O envelope a ser entregue lacrado ou o e-mail enviado para licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br deverá conter toda a documentação descrita a seguir:

3.3.1. REGULARIDADE JURIDICA

- a) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI e **documento de identidade do sócio administrador.**
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada -EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, **acompanhado de documento de identidade de seus sócio administradores.** (Todas as alterações promovidas ou a consolidação respectiva e mais atual);
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, **acompanhado de documento de identidade dos seus administradores.** (Todas as alterações promovidas ou a consolidação respectiva e mais atual);
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, **acompanhado de documento de identidade dos seus administradores.** (Todas as alterações promovidas ou a consolidação respectiva e mais atual);
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento e com representação legal no País.

3.3.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 3.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 3.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 3.3.2.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 3.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



- 3.3.2.5. A proposta de preço, que deverá ser redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:
- a) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame;
 - b) descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Termo de Referência;
 - c) preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Proposta de Preços no Anexo I do Termo de Referência anexo;
- 3.3.2.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA e os erros materiais no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, desde que não alterem ou modifique o objeto ou quantidade a ser contratada, não ultrapassem o valor estimado máximo fixado, bem como não cause inviabilidade no julgamento dos preços;
- 3.3.2.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios se necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;
- 3.3.2.8. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.3.2.9. As proponentes serão desclassificadas se encaminharem a documentação incompleta ou incorreta, bem como se a proposta de preços se enquadrar nas hipóteses do item 3.3.2.6 deste anexo.
- 3.3.2.10. O item 3.3.2.9 não alcança documento ausente pré-existente, que comprove condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo agente de contratação.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO, DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO E LOCAL:

- 4.1. Os serviços contratados serão realizados por regime de execução indireta e parcelada, após o recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pelo setor competente.



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



- 4.1.1. Será mantida comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA por e-mail e/ou telefone. Em casos que necessitem de maior formalização, também serão enviados ofícios.
- 4.1.2. Para execução dos serviços, a CONTRATADA deverá dispor, em seu quadro pessoal, equipe técnica especializada para, quando acionada pelo CONTRATANTE, prestar suporte técnico imediato;
- 4.1.3. A CONTRATADA deverá designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do contrato, inclusive para atendimento de emergência, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes, além de possuir sede, filial ou base administrativa que seja capaz de atender aos chamados de emergência no prazo de até 02 (duas) horas.
- 4.1.4. A CONTRATADA deverá cumprir com todas as normas técnicas brasileiras incidentes visando o perfeito funcionamento do equipamento;
- 4.1.5. A CONTRATADA deverá adotar todos os procedimentos de segurança para os usuários, como alarme de segurança, iluminação automática, sinalização do poço e do elevador, inclusive quando estiver com carga máxima e em casos de falta de energia ou incêndio.
- 4.1.6. A execução do objeto contratual compreenderá a manutenção preventiva e corretiva do elevador, cabendo à CONTRATADA executar todo e qualquer serviço necessário operação do equipamento.
- 4.1.7. **DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** ✓
- a) Manutenção preventiva a ser realizada de forma mensal, mediante chamado/Ordem de Serviço e nas condições descritas neste TR;
- b) Destinada a prevenir a ocorrência de quebras, defeitos e/ou falhas de funcionamento do elevador, mantendo-o em perfeito estado de uso de acordo com os manuais e normas específicas do fabricante e também as normas da Associação Brasileira de Normas e Técnicas (ABNT) ou na falta destas, as normas internacionais, incluindo troca de peças que se fizerem necessárias ao bom funcionamento do equipamento, sem ônus para a Administração;
- c) Deverão ser realizadas revisões mensal de rotina para manter os equipamentos em perfeita ordem, incluindo lubrificação, verificação geral, eletrônica, mecânica, substituição de peças e recalibração geral de acordo com as normas do fornecedor, a serem realizadas em data a ser definida pela Administração.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



4.1.8. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

- a) Manutenção corretiva a ser realizada mediante chamado/Ordem de Serviço e nas condições descritas neste TR;
- b) Destinada a eliminar defeitos decorrentes de uso normal dos elevadores, recolocando-os em perfeitas condições de uso, compreendendo inclusive as **eventuais e/ou necessárias substituições de peças e componentes**, seguidos de ajustes, correções e testes de acordo com as normas do fabricante, da Associação Brasileira de Normas e Técnicas (ABNT) ou na falta destas, as normas internacionais;
- c) A manutenção corretiva poderá ser realizada em quaisquer horários, incluídos sábados, domingos, chamados emergenciais independentes do horário e feriados, conforme solicitação da Administração;
- d) A manutenção corretiva será realizada no equipamento quando este apresentar defeitos, mediante abertura de chamado técnico por parte da CONTRATANTE com a finalidade de recolocá-lo em perfeitas condições de uso e em conformidade com este instrumento e o contrato celebrado;
- e) Os serviços de manutenção corretiva serão executados sempre que se fizer necessário, **obedecendo o prazo de 02 (duas) horas para atender aos chamados**, tanto para os casos de funcionamento deficiente ou de paralisação dos elevadores e para os de maior complexidade em até 02 (dois) dias, contados a partir do chamado técnico.
- f) **Em caso de pane no elevador, com passageiros presos na cabina ou acidentes, as solicitações do CONTRATANTE deverão ser atendidas de forma imediata, em um tempo máximo de 02 (duas) hora, após comunicação à CONTRATADA;**
- g) Antes da execução dos serviços de manutenção corretiva a CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal do contrato, relatório técnico, descrevendo o defeito, bem como as possíveis causas do problema e os serviços a serem realizados. O serviço só poderá ser executado, após expressa autorização do fiscal do contrato.
- h) **Quando houver manutenção corretiva com a respectiva troca de peças, o respectivo custo do serviço já está incluso no valor do contrato.**

4.1.9. A CONTRATADA deverá garantir os serviços executados, que incluam substituição de peças e componentes novos e originais, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, mesmo após o termino do contrato; e

4.1.10. As peças ou componentes substituídos deverão ter garantia de no mínimo 90 (noventa) dias do defeito, na falta de documento comprovando a garantia do fabricante.



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



4.2. DO LOCAL: ✓

- 4.2.1. Os serviços de manutenção serão executados na sede da CONTRATANTE, normalmente, dentro do período de funcionamento desta Casa Legislativa, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a quinta-feira e das 08:00 às 13:00 horas nas sextas-feiras, e excepcionalmente, nos casos de urgência, a qualquer tempo, inclusive em finais de semana e feriados, bem como no turno noturno, sem ônus adicional ao CONTRATANTE.
- 4.2.2. **Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta contratação direta, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.**

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ELEVADOR:

- 5.1. O elevador, objeto deste Termo de Referência - T.R, possui as seguintes especificações:
- 5.1.1. Capacidade mínima: 300 kg ou 04 pessoas;
 - 5.1.2. Velocidade aproximada: 20 m/min;
 - 5.1.3. Percurso aproximado: 04 metros;
 - 5.1.4. Número de paradas: 02;
 - 5.1.5. Acionamento: Hidráulico;
 - 5.1.6. Tensão: 220V, trifásico;
 - 5.1.7. Dispositivo de resgate: composto de um sistema para movimentação da cabine no sentido de descida em caso de falha na energia elétrica ou quebra de algum componente;
 - 5.1.8. Porta de pavimento automática com aproximadamente 800 x 2000 mm (Largura x Altura), automática e de acionamento simultâneo com a da cabine em aço inoxidável escovado;
 - 5.1.9. Botoeiras de pavimento em aço inoxidável escovado, botões de micro curso com confirmação luminosa de chamada e com braile.
 - 5.1.10. Cabina com dimensões aproximadas de 1100 x 1400 x 2200 mm (Largura x Profundidade x Altura), em aço inoxidável, com luz de emergência. O teto da cabine também deverá possuir iluminação própria;
 - 5.1.11. Botoeira da cabine em aço inoxidável com indicação de posição e direção, botões de micro curso com confirmação luminosa de chamada e com braile;
 - 5.1.12. Máquina de tração: tipo central hidráulica com motor de aproximadamente 5 CV e sem a necessidade de casa de máquinas;
 - 5.1.13. Corrimão: no interior da cabine, instalado no painel lateral;
 - 5.1.14. Piso: granito;
 - 5.1.15. Acabamento: a superfície deverá receber tratamento superficial de fosfatização com deposição eletrolítica – Epóxi e pintura das entradas do elevador;
 - 5.1.16. Sistema elétrico interno: Aterrado com chaves de limites superior, inferior e final.



6. SUBCONTRATAÇÃO:

- 6.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 7.1. O recebimento dar-se-á pelo setor responsável pela Gestão Contratual e será:
- 7.1.1. Provisório: na entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação solicitada.
- 7.1.2. Definitivo: após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 7.2. A reparação ou substituição do serviço executado deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação do setor competente à empresa.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A CONTRATADA obriga-se a:
- 8.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 8.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 8.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara ou a terceiros;
- 8.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.1.5. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos seus empregados que adentrarão no órgão para a execução dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 8.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 8.1.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 8.1.8. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

BrB



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 8.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.11. **Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;**
- 8.1.12. Os funcionários de serviços da CONTRATADA deverão utilizar uniformes apresentando a logomarca da CONTRATADA, calçados de acordo com o respectivo ofício e crachá de identificação com fotografia, bem como exigir de seus empregados asseio diário do uniforme e boa apresentação pessoal, enquanto permanecerem nas áreas da contratante;
- 8.1.13. A CONTRATADA deverá promover medida de proteção para redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários e compatíveis com as funções por eles desenvolvidas, determinando o uso obrigatório e exigindo-lhes que cumpram as normas de segurança e saúde do trabalho e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas;
- 8.1.14. Executar, de forma satisfatória, todos os serviços elencados neste Termo de Referência, obedecendo as normas de segurança e medicina do trabalho e fornecendo os equipamentos de proteção individual e coletiva EPI's e EPC's conforme NR - 32;
- 8.1.15. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente as normas da ABNT para execução de testes periódicos de segurança, as normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas e regulamentos pertinentes aos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 8.1.16. Atender as chamadas para manutenção corretiva, quando forem necessárias, sem quaisquer custos adicionais para o CONTRATANTE, exceto o previamente apontado na proposta de preços, e manter estoque regular de peças de reposição de uso mais frequente para uso imediato;
- 8.1.17. Permitir que o responsável da CONTRATANTE inspecione previamente os equipamentos, para constatação dos defeitos apresentados se for o caso;
- 8.1.18. Informar ao EXECUTOR DO CONTRATO quando da incidência de defeitos por desgaste de peças provocadas por falhas dos equipamentos, peças ou mesmo falhas estruturais observadas na rotina da manutenção, decorrentes do uso contínuo do elevador;

Handwritten signature or initials.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 8.1.19. Permitir o acompanhamento dos serviços por responsáveis da CONTRATANTE no local de execução;
- 8.1.20. Exigir que seu funcionário colabore com servidores da CONTRATANTE que forem acompanhar os serviços, fornecendo as informações sobre serviços a serem executados;
- 8.1.21. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica mínima habilitada, disponibilizando tantos profissionais quantos necessários à execução do serviço demandado;
- 8.1.22. A CONTRATADA deverá estar ciente de que parte do trabalho poderá ser executada fora do horário comercial, incluindo finais de semana e feriados, nos casos de urgência e/ou emergência, com autorização da CONTRATANTE, apresentando lista prévia de profissionais que executarão o serviço e sem ônus adicional para o CONTRATANTE;
- 8.1.23. Prestar o serviço com eficiência e celeridade, resultando em um atendimento de alta qualidade, auxiliando em esclarecimentos que forem solicitados e atendendo a eventuais reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, objetivando uma relação de parceria para maior funcionalidade operacional;
- 8.1.24. Apresentar à CONTRATANTE a ART/RRT do responsável técnico pela execução dos serviços, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
 - 9.1.1. Efetuar os pagamentos nas datas e prazos estipulados em contrato;
 - 9.1.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança;
 - 9.1.3. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
 - 9.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, assegurando a boa prestação e o bom desempenho dos serviços prestados;
 - 9.1.5. Indicar pessoa responsável pela administração dos contratos;
 - 9.1.6. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e este Termo de Referência;
 - 9.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - 9.1.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas,



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

- 9.1.9. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. O prazo de vigência e execução do contrato é fixado a partir de/...../..... e terá a duração até o dia/...../....., podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas do Contrato correrão por conta de recursos previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho

Atividade: 01.031.001.2.001 – Gestão das Ações das Atividades da Câmara

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento à CONTRATADA pelas **MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS** se darão apenas pelos serviços efetivamente solicitados, autorizados e concluídos, conforme Relatório de Consumo Médio, ANEXO II deste T.R.
- 12.2. O faturamento deverá ocorrer através de Nota Fiscal/Fatura, emitida em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente.
- 12.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;
- 12.4. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;
- 12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes ao serviço, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 12.6. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10

D. M. S.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



12.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que:
- 13.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 13.1.5. Cometer fraude fiscal; e
 - 13.1.6. Não manter a proposta.
- 13.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos da legislação vigente:
- 13.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;
 - 13.2.2. Multa:
 - a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
 - b) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - c) Em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.
 - 13.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a unidade contratante pelo prazo de até dois anos;
 - 13.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Simões Filho pelo prazo de até dois anos;
 - 13.2.5. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.3 e 13.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas.
 - 13.2.6. Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.
 - 13.2.7. Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:
 - a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Handwritten signature or initials.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 13.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na legislação vigente.
- 13.4. A penalidade prevista no item 13.2.3 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da Câmara, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade contratante.
- 13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1. A fiscalização e a gestão do acompanhamento da execução do contrato caberão a CONTRATANTE, através de servidores designados com poderes para verificar se os serviços serão entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a CONTRATADA. À fiscalização competirá velar pela perfeita execução do objeto.
 - 14.1.1. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.
- 14.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. O presente TR foi elaborado estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, afastando-se as características, cláusulas e condições que direcionem, comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação, passando, assim, a integrar o processo administrativo formalizado.
- 15.2. As obrigações decorrentes desta contratação direta a serem firmadas entre a Câmara Municipal de Simões Filho e a proponente vencedora serão formalizadas através de CONTRATO, observando-se as condições estabelecidas neste instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora;
- 15.3. O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste TR e seus Anexos;
- 15.4. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



16. ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA

- 16.1. Anexo I: Proposta de Preços e
- 16.2. Anexo II: Registro de Anotações da Execução do Contrato.

Simões Filho- BA, de de 2024.

**Rogério Jesus dos Santos
Diretor Administrativo**



**ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇOS**

OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva do elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, incluso toda a mão de obra e materiais necessários, para Câmara Municipal de Simões Filho-BA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL DE ELEVADOR de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos necessários, conforme descrição e características contidas no item 5 do Termo de referência.	12		
02	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EVENTUAL DE ELEVADOR de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos necessários, conforme descrição e características contidas no item 5 do Termo de referência.	12		
TOTAL			R\$	

Valor total de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (.....).

Validade da Proposta de Preços: 60 (sessenta) dias

(Local e Data)

_____, ____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO II
REGISTRO DE ANOTAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva do elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, incluso toda a mão de obra e materiais necessários, para Câmara Municipal de Simões Filho-BA.		VIGÊNCIA CONTRATUAL:		
CONTRATADA:		EXECUÇÃO CONTRATUAL		
CNPJ:		PERÍODO:		
RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA:		FISCAL DO CONTRATO:		
TELEFONE RESPONSÁVEL:		ENDEREÇO CÂMARA:		
E-MAIL RESPONSÁVEL:				
PROCESSO ADM. Nº/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº...../2024 - CONTRATO Nº/2024				
Nº	DEMANDA SOLICITADA MATERIAL/SERVIÇO	DATA	PROVIDENCIAS ADOTADAS	DATA
1				
2				
3				
4				
5				
OBSERVAÇÕES:				
DATA:	ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATADA:			
	ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATANTE/FISCAL DO CONTRATO:			



CARTA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezados Senhores,
Solicitamos de Vossa Senhoria um orçamento conforme objeto abaixo especificado e Termo de Referência em anexo.

OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva do elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, incluso toda a mão de obra e materiais necessários, para Câmara Municipal de Simões Filho-BA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL DE ELEVADOR de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos necessários, conforme descrição e características contidas no item 5 do Termo de referência.	12		
02	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EVENTUAL DE ELEVADOR de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos necessários, conforme descrição e características contidas no item 5 do Termo de referência.	12		
TOTAL			R\$	

Valor total de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (.....):

Validade da Proposta de Preços: 60 (sessenta) dias

_____ / _____ / _____ de 2024

Assinatura do Responsável



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



INSTRUÇÕES AOS PROPONENTES:

1 - Elaborar uma Carta Proposta da empresa, que deverá conter, preferencialmente, as seguintes informações:

- a) Razão social;
- b) CNPJ;
- c) Endereço completo;
- d) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;
- e) O prazo de validade da PROPOSTA (em algarismo e por extenso) não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** consecutivos contados a partir da data limite de entrega da proposta;
- f) Telefone;
- g) E-mail;
- h) **Assinatura na última página do representante da empresa.**

2 – Encaminhar, também, os seguintes documentos habilitatórios, junto com o orçamento:

- a) Contrato social em vigor (ou estatuto social, com ata de eleição), com suas devidas alterações, devidamente registrado;
- b) Cópia da RG do sócio Administrador (Procuração, se necessário);
- c) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais, abrangendo, inclusive o INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativa expedida pelo município, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
- f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante;
- g) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo

Matrícula nº 1332

Setor de Compras e Licitação



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



COTAÇÕES

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO



De: <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Para: Waldir Lopes <waldirlopes2508@gmail.com>
Data: 06/05/2024 09:54
Prioridade: Mais alta



3.1 - TERMO DE REFERÊNCIA DE MANUTENÇÃO ELEVADOR.pdf (~633 KB) 4 - CARTA DE COTAÇÃO.doc (~246 KB)

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Bom dia,

Prezado(a) Sr(a) Representante da empresa,

O Setor de Compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento para a **Manutenção preventiva e corretiva do ELEVADOR de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, incluso toda a mão de obra e materiais necessários, para Câmara Municipal de Simões Filho-BA**, baseado nas informações contidas nos documentos em anexo: Termo de Referência (TR) e Carta de Cotação.

Dados da Câmara para elaboração de proposta de preços:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA

CNPJ Nº 13.612.270/0001-03

INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTO

ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N - CENTRO - CEP 43.700-000 - SIMÕES FILHO/BA.

Favor encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho, em atenção ao Setor de Compras.

Atenciosamente,

Coordenação de Compras e Licitação

Câmara Municipal de Simões Filho

Telefone: (71) 2108-7236

WALDIR MACHADO LOPES SERVIÇOS E ELEVADORES
AV. VASCO DA GAMA, 2931 SALA 125 - CEP-40240-090 CNPJ - 05.006.980/0001-53



A: CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

Praça da Bíblia, SN - Centro
Simões Filho – BA

Att.: Setor de compras.

Ass.: Proposta p/ manutenção preventiva e corretiva.

OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva do ELEVADOR de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, incluso toda a mão de obra e materiais necessários, para Câmara Municipal de Simões Filho-BA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MENSAL DE ELEVADOR de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos necessários, conforme descrição e características contidas no item 5 do Termo de referência.	12	R\$450,00	R\$5.400,00
02	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EVENTUAL DE ELEVADOR de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos necessários, conforme descrição e características contidas no item 5 do Termo de referência.	12	R\$400,00	R\$4.800,00
TOTAL			R\$ 10.200,00	

Valor total de R\$10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

Validade da Proposta de Preços: 60 (sessenta) dias

Salvador, 20 de maio de 2024


Assinatura do Responsável

Av. Vasco da Gama, 2931 - Engenho Velho de Brotas - CEP 40.240-090 - Salvador - Bahia
Telefone: (71) 3042-2465
E-mail: waldirlopes2508@gmail.com

**ALTERAÇÃO Nº 07 POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA EM EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

WALDIR MACHADO LOPES nacionalidade Brasileira, nascido em 25/08/1952, casado em Comunhão Universal de Bens, Empresário, CPF nº 066.670.905-04, Carteira de Identidade nº 0070435626, órgão expedidor SSP-BA, residente e domiciliado na Rua São Francisco, nº 34, Casa, Massaranduba, Salvador/BA, CEP 40.435-310, Brasil.

CRISTOVÃO SANTANA MOREIRA nacionalidade Brasileira, nascido em 04/06/1952, Viúvo, Comerciante, CPF nº 090.647.455-87, Carteira de Identidade nº 0155076450, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na Travessa Pequeno Saldanha, nº 20, 01 Andar, Matatu, Salvador/ BA, CEP 40.255-400, Brasil.

Únicos sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial WTC PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202453051, com sede Av. Estados Unidos, 528, Sala 1213, Comercio Salvador, BA, CEP 40.010-020, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 05.006.980/0001-53, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual e Consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

TRANSFORMAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA.

Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresário, sob o nome empresarial de: WALDIR MACHADO LOPES SERVIÇOS EM ELEVADORES, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

RETIRADA DE SÓCIO

CLÁUSULA SEGUNDA.

O sócio CRISTOVÃO SANTANA MOREIRA retira-se da sociedade, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas representativas do total da sua participação no capital social da sociedade, em favor do sócio remanescente, WALDIR MACHADO LOPES, que passa neste ato a deter 100% das quotas da sociedade, de acordo com o que faculta a Lei 10.406/2002.

Página 1 de 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

22/04/2020

Certifico o Registro sob o nº 97962975 em 22/04/2020

Protocolo 204457017 de 15/04/2020

Nome da empresa WTC PRESTACAO DE SERVICOS EM ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES LTDA NIRE 29202453051

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 68295938751753

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/04/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
25
P
http://assinador.jucs.com.br/assineador/autenticacao?chave1=umpw7n5c397wclnagqf93w6c3ave2-8f-06ac0c0p0pe1H2nkrucfkg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 39653285572-MAGNUS ANTONIO PINHO DR. CARVALHO

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA.

A empresa passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à AVENIDA VASCO DA GAMA, Nº 2931, EDIFÍCIO CENTRO EMPRESARIAL GOLD CENTER, SALA 125, ENGENHO VELHO DE BROTAS, SALVADOR, BA, CEP 40.240-090.

ACERVO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA QUARTA.

O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), passa a constituir o capital do Empresário mencionado na cláusula anterior.

ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA.

O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Para tanto, em documento separado, arquiva a sua inscrição como empresário, mediante formulário de Requerimento de Empresário.

E, por estarem acordadas e contratadas, as partes assinam este instrumento em uma via de igual teor e forma para o mesmo fim e efeito de direito, para que produzam os efeitos jurídicos.

Salvador, 30 de março de 2020.



WALDIR MACHADO LOPES
CPF: 066.670.905-04



CRISTÓVAO SANTANA MOREIRA
CPF: 090.647.455-87

Página 2 de 2

Junta Comercial do Estado da Bahia

22/04/2020

Certifico o Registro sob o nº 97962975 em 22/04/2020
Protocolo 204457017 de 15/04/2020

Nome da empresa WTC PRESTACAO DE SERVICOS EM ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES LTDA NIRE 29202453051
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 68295938751753

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/04/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=amwv030a3fwdcnaqqfgjwa-chave2=BT-06a00j0mpe1h2nincfsg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 39653285572-MAGNUS ANTONIO PINHO DE CARVALHO



204457017



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	WTC PRESTACAO DE SERVICOS EM ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES LTDA
PROTOCOLO	204457017 - 15/04/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 29202453051
CNPJ 05.006.980/0001-53
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/04/2020
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 97962975 DE 22/04/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 22/04/2020

ESTADO DA BAHIA



REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 39653285572 - MAGNUS ANTONIO PINHO DE CARVALHO

Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

22/04/2020

Certifico o Registro sob o nº 97962975 em 22/04/2020

Protocolo 204457017 de 15/04/2020

Nome da empresa WTC PRESTACAO DE SERVICOS EM ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES LTDA NIRE 29202453051

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 68295938751753

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/04/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
WALDIR MACHADO LOPES SERVICOS EM ELEVADORES

WALDIR MACHADO LOPES, nacionalidade Brasileira, nascido em 25/08/1952, Casado em Comunhão Universal de Bens, Empresário, CPF nº 066.670.905-04, Carteira de Identidade nº 0070435626, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, residente e domiciliado na Rua São Francisco, nº 34, Casa, Massaranduba, Salvador, Bahia, CEP 40.435-310, Brasil titular da empresa WALDIR MACHADO LOPES SERVICOS EM ELEVADORES, registrada Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29105567404, com sede Avenida Vasco da Gama, 2931, Edifício Centro Empresarial Gold Center, Sala 125, Engenho Velho de Brotas Salvador, Bahia, CEP 40.240-090, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 05.006.980/0001-53, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:



http://assinador.juceb.com.br/assinadorweb/autenticacao/chaave1-139491-7533XN-VsXWw6w6cheve2-BT-06aCCpPpE1H2nMac1Rg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 39653285312-MAGNUS ANTONIO PINHO DE CARVALHO

DO OBJETO

Cláusula Primeira - O Empresário Individual passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES, EXCETO DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA, EM PRÉDIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS E COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO.

ATIVIDADES ECONÔMICAS

4329-1/03 - instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes.

4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

SALVADOR, 1 de julho de 2021.

WALDIR MACHADO LOPES

Junta Comercial do Estado da Bahia

20/07/2021

Certifico o Registro sob o nº 98092167 em 20/07/2021

Protocolo 218551983 de 16/07/2021

Nome da empresa WALDIR MACHADO LOPES SERVICOS EM ELEVADORES NIRE 29105567404

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 106744344855336

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/07/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE



Eu, MAGNUS ANTONIO PINHO DE CARVALHO, com inscrição ativa no CRC/BA) sob o nº 017.521-O, expedida em 20/08/2008, inscrito no CPF nº 396.532.855-72, DECLARO, sob as penas da Lei Penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

01. Capa de Processo de Alteração, 01 (uma) página;
02. Contrato de Alteração de Empresário, 01 (uma) página;
03. Documento Básico de Entrada, 01 (uma) página;
04. Requerimento Eletrônico – Recibo de Entrega, 01 (uma) página;
05. DAM com Comprovante de Pagamento no valor de R\$ 113,00, 02 (duas) páginas;
06. Procuração, 01 (uma) página;

Salvador-Bahia, 01 de julho de 2021.



Magnus Antonio Pinho de Carvalho

http://assinador.pscs.com.br/assinador/autenticacao?chave1=1dMY1-T55X3-MsRANgMg&chave2=BT-06acCpMpeIH2mKtLRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 39653285572-MAGNUS ANTONIO PINHO DE CARVALHO

Digitalizado com CamScanner

Junta Comercial do Estado da Bahia

20/07/2021

Certifico o Registro sob o nº 98092167 em 20/07/2021

Protocolo 218551983 de 16/07/2021

Nome da empresa WALDIR MACHADO LOPES SERVICOS EM ELEVADORES NIRE 29105567404

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 106744344855336

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/07/2021

por Tiana Regla M G de Araújo - Secretária-Geral





218551983

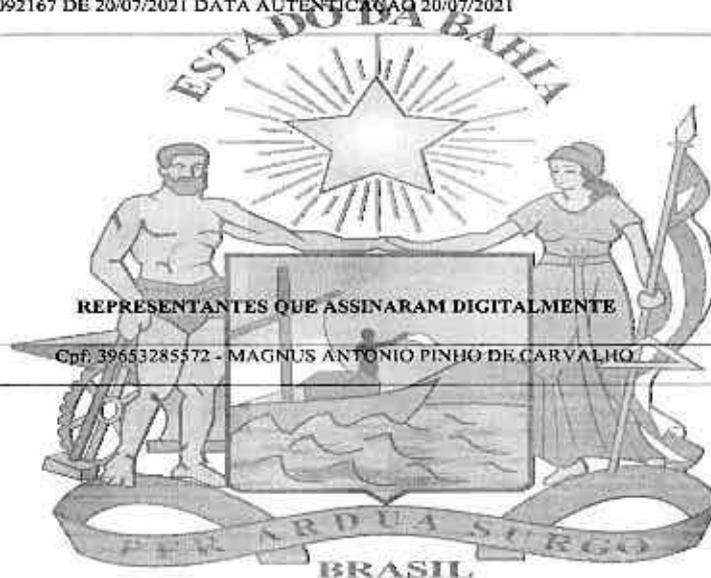


TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	WALDIR MACHADO LOPES SERVICOS EM ELEVADORES
PROTOCOLO	218551983 - 16/07/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29105567404
CNPJ 05.006.980/0001-53
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98092167 DE 20/07/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 20/07/2021



REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf. 39653285572 - MAGNUS ANTONIO PINHO DE CARVALHO

Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

20/07/2021

Certifico o Registro sob o nº 98092167 em 20/07/2021
Protocolo 218551983 de 16/07/2021

Nome da empresa WALDIR MACHADO LOPES SERVICOS EM ELEVADORES NIRE 29105567404

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 106744344855336

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/07/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

PROCURAÇÃO

OUTORGANTES:

WALDIR MACHADO LOPES nacionalidade Brasileira, nascido em 25/08/1952, casado em Comunhão Universal de Bens, Empresário, CPF nº 066.670.905-04, Carteira de Identidade nº 0070435626, órgão expedidor SSP-BA, residente e domiciliado na Rua São Francisco, nº 34, Casa, Massaranduba, Salvador/BA, CEP 40.435-310, Brasil.

CRISTOVÃO SANTANA MOREIRA nacionalidade Brasileira, nascido em 04/06/1952, Viúvo, Comerciante, CPF nº 090.647.455-87, Carteira de Identidade nº 0155076450, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na Travessa Pequeno Saldanha, nº 20, 01 Andar, Matatu, Salvador/BA, CEP 40.255-400, Brasil.

OUTORGADO:

MAGNUS ANTONIO PINHO DE CARVALHO, nacionalidade Brasileira, nascido em 04/11/1967, casado em Comunhão Parcial de Bens, Contador, CPF nº 396.532.855-72, Carteira de Identidade nº 03.209.068 41, órgão expedidor SSP-BA, residente e domiciliado na Avenida Leovigildo Filgueiras, nº 721, Edifício Bosque do Garcia, Apto 1603, Garcia, Salvador/BA, CEP 40.100-000, Brasil.

Por este instrumento particular, os outorgantes constituem procurador o outorgado, a quem confere poderes específicos para assinar digitalmente Requerimento de Empresário, Capas de Processo, Documentos Auxiliares e ato de fazer a Alteração nº 07 e Transformação para Empresário (Individual) da empresa WTC PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202453051, com sede Av. Estados Unidos, 528, Sala 1213, Comercio Salvador, BA, CEP 40.010-020, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 05.006.980/0001-53, praticados com o uso de certificação digital, a ser apresentado para arquivamento na Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Salvador, 14 de abril de 2020.


WALDIR MACHADO LOPES
CPF: 066.670.905-04


CRISTOVÃO SANTANA MOREIRA
CPF: 090.647.455-87



http://assinador.puce.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampYrScA5pWolnagqFg3wchavez-ff-0a002mpelH2aMncR9
ASSINADO DIGITALMENTE SOB: 39653285572-MAGNUS ANTONIO PINHO DE CARVALHO

Junta Comercial do Estado da Bahia

22/04/2020

Certifico o Registro sob o nº 97962975 em 22/04/2020
Protocolo 204457017 de 15/04/2020

Nome da empresa WTC PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES LTDA NIRE 29202453051
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 68295938751753

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/04/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MAIOR DE 60 ANOS

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO PEDRO BIELLO
NAO PLASTIFICAR



ASSINATURA DO TITULAR

MOLESAO DADO



LEITE JARDIM DE CAPOS

06/08/2010

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

RG 00.704.356-26 DATA DE EMISSAO 20-03-2018

NOME WALDIR MACHADO LOPES

PLACAO VIVALDO LOPES

JUVENILIA MACHADO LOPES

NACIONALIDADE SALVADOR BA

DOC Original 25-08-1952

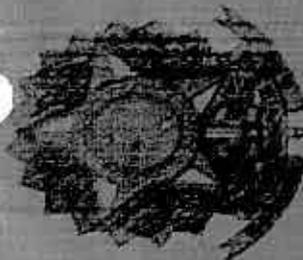
C.CAS. CM SALVADOR BA DS
PENHA LV 001 FL 238 RT 000237

CPF 066.670.905-04 PIS 10238213711

Leite Jardim de Capos

CAMARA MUNICIPAL DE SIMOES FILHO

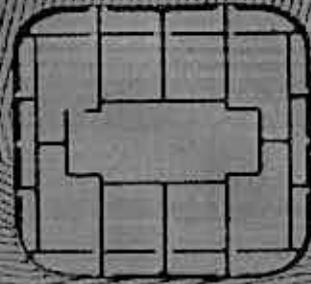
32
A



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
 CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
 DO ESTADO DA BAHIA

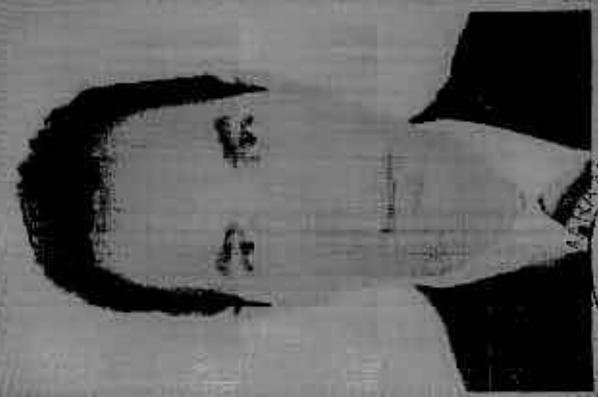
Nº DO REGISTRO
 BA-017521/0-1

CATEGORIA
 CONTADOR



NOME
 MAGNUS ANTONIO PINHO DE
 CARVALHO

FILIAÇÃO
 EDISON RIBEIRO DE CARVALHO
 ANA FRANCISCA PINHO DE CARVALHO



Magnus
 ASSINATURA DO PROFISSIONAL



Assinador: https://assinadorweb/autenticacao?chave1=13qHyL-755XR-MskMqngtchavez=BT-06a0CpWpeIH2nMncfRg
 PPR: 39653285572-MAGNUS ANTONIO PINHO DE CARVALHO
 Digitalizado.com.br



Junta Comercial do Estado da Bahia
 20/07/2021
 Certifico o Registro sob o nº 98092167 em 20/07/2021
 Protocolo 218551983 de 16/07/2021
 Nome da empresa WALDIR MACHADO LOPES SERVICOS EM ELEVADORES NIRE 29105567404
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
 Chancela 106744344855336
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/07/2021
 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

NASCIMENTO
04/11/1967

NACIONALIDADE
BRASILEIRA

NATURALIDADE
SANTO AMARO - BA

DIPLOMAÇÃO
20/02/1992

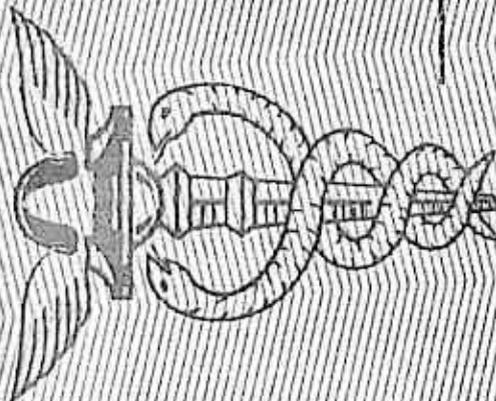
CPF
396.532.855-72

RG
320906841 SSP-BA

TÍTULO
BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)
FUNDAÇÃO VISCONDE DE CAIRU

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.



DATA DE EXPEDIÇÃO
20/08/2008



Maria Constança Carneiro Galvão
PRESIDENTE DO CRC



Junta Comercial do Estado da Bahia

20/07/2021

Certifico o Registro sob o nº 98092167 em 20/07/2021

Protocolo 218551983 de 16/07/2021

Nome da empresa WALDIR MACHADO LOPES SERVICOS EM ELEVADORES NIRE 29105567404

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 106744344855336

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/07/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



<http://assinador.pses.com.br/assinador/web/autenticacao/chave1-13qvt-f553x-55xamwqchave2-9l-05acc0jpe1h2mncf8g>
DIGITALIZADO.COM.BR
ANTONIO PINHO DE CARVALHO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.008.980/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/04/2002
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL WALDIR MACHADO LOPES SERVICOS EM ELEVADORES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WTC MANUTENCAO DE ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R. VASCO DA GAMA	NÚMERO 2931	COMPLEMENTO EDIF CENTRO EMPRESARIAL GOLD CENTER SALA 125
--------------------------------	----------------	--

CEP 40.240-090	BAIRRO/DISTRITO ENGENHO VELHO DE BROTAS	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA
-------------------	--	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MASCONCONTABILIDADE@GMAIL.COM	TELEFONE (71) 3012-9162/ (71) 8749-1652
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/05/2024 às 09:19:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WALDIR MACHADO LOPES SERVICOS EM ELEVADORES
CNPJ: 05.006.980/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:25:13 do dia 20/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/06/2024.

Código de controle da certidão: **2F1D.719B.CCA2.69C6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Agente de Contratação



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20241412524

RAZÃO SOCIAL	
WALDIR MACHADO LOPES SERVICOS EM ELEVADORES	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
182.651.737	05.006.980/0001-53

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 01/04/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>



Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Agente de Contratação



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS
Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ
Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: WALDIR MACHADO LOPES SERVICOS EM ELEVADORES
CNPJ: 05.006.980/0001-53
Endereço: AVENIDA VASCO DA GAMA Nº 2931 - ENGENHO VELHO DE BROTA,
SALVADOR/BA - CEP: 40240090 - EDIF CENTRO EMPRESARIAL GOLD
CENTER SALA 125
Número da Certidão: 963858

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 10:19:51 horas do dia 01/04/2024.
Válida até dia 30/06/2024.

Código de controle da certidão: **0617.66A4.BA6F.6C5D.3C71.857A.FD2D.5C63**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Agente de Contratação

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 05.006.980/0001-53
Razão Social: WALDIR MACHADO LOPES SERVICOS EM ELEVADO
Endereço: AV ESTADOS UNIDOS 528 SALA 1213 / COMERCIO / SALVADOR / BA / 40010-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/05/2024 a 03/06/2024

Certificação Número: 2024050501284361693130

Informação obtida em 20/05/2024 09:44:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WALDIR MACHADO LOPES SERVICOS EM ELEVADORES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.006.980/0001-53
Certidão nº: 2836520/2024
Expedição: 12/01/2024, às 09:32:10
Validade: 10/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WALDIR MACHADO LOPES SERVICOS EM ELEVADORES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.006.980/0001-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos, por disposição legal, contiver força executiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Agente de Contratação

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO



De <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>

Para <adm@eloselevadores.com.br>

Data 06/05/2024 13:42

Prioridade Mais alta



3.1 - TERMO DE REFERÊNCIA DE MANUTENÇÃO ELEVADOR.pdf (~633 KB) 4 - CARTA DE COTAÇÃO.doc (~246 KB)

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Bom dia,

Prezado(a) Sr(a) Representante da empresa,

O Setor de Compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento para a **"Manutenção preventiva e corretiva do ELEVADOR de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, para Câmara Municipal de Simões Filho-BA"**, baseado nas informações contidas nos documentos em anexo: Termo de Referência (TR) e Carta de Cotação.

Dados da Câmara para elaboração de proposta de preços:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA

CNPJ Nº 13.612.270/0001-03

INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTO

ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N - CENTRO - CEP 43.700-000 - SIMÕES FILHO/BA.

Favor encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho, em atenção ao Setor de Compras.

Atenciosamente,

Coordenação de Compras e Licitação

Câmara Municipal de Simões Filho

Telefone: (71) 2108-7236

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO



De <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Para <atendimento@doaltoelevadores.com.br>
Data 06/05/2024 13:47
Prioridade Mais alta



3.1 - TERMO DE REFERÊNCIA DE MANUTENÇÃO ELEVADOR.pdf (~633 KB) 4 - CARTA DE COTAÇÃO.doc (~246 KB)

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Bom dia,

Prezado(a) Sr(a) Representante da empresa,

O Setor de Compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento para a **"Manutenção preventiva e corretiva do ELEVADOR de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, para Câmara Municipal de Simões Filho-BA"**, baseado nas informações contidas nos documentos em anexo: Termo de Referência (TR) e Carta de Cotação.

Dados da Câmara para elaboração de proposta de preços:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA

CNPJ Nº 13.612.270/0001-03

Tributação MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTO

Endereço: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N - CENTRO - CEP 43.700-000 - SIMÕES FILHO/BA.

Favor encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho, em atenção ao Setor de Compras.

Atenciosamente,

Coordenação de Compras e Licitação

Câmara Municipal de Simões Filho

Telefone: (71) 2108-7236

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO



De <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Para <atendimento@iguatemelevadores.com.br>
Data 06/05/2024 13:50
Prioridade Mais alta



3.1 - TERMO DE REFERÊNCIA DE MANUTENÇÃO ELEVADOR.pdf (~633 KB) 4 - CARTA DE COTAÇÃO.doc (~246 KB)

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Bom dia,

Prezado(a) Sr(a) Representante da empresa:

O Setor de Compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento para a "**Manutenção preventiva e corretiva do ELEVADOR de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, para Câmara Municipal de Simões Filho-BA**", baseado nas informações contidas nos documentos em anexo: Termo de Referência (TR) e Carta de Cotação.

Dados da Câmara para elaboração de proposta de preços:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA

CNPJ Nº 13.612.270/0001-03

IMUNIZAÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTO

ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N - CENTRO - CEP 43.700-000 - SIMÕES FILHO/BA.

Favor encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho, em atenção ao Setor de Compras.

Atenciosamente,

Coordenação de Compras e Licitação

Câmara Municipal de Simões Filho

Telefone: (71) 2108-7236

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO



De <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Para <contato@gruportorguel.com.br>
Data 06/05/2024 13:54
Prioridade Mais alta



3.1 - TERMO DE REFERÊNCIA DE MANUTENÇÃO ELEVADOR.pdf (~633 KB) 4 - CARTA DE COTAÇÃO.doc (~246 KB)

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Bom dia,

Prezado(a) Sr(a) Representante da empresa,

O Setor de Compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento para a "**Manutenção preventiva e corretiva do ELEVADOR de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, para Câmara Municipal de Simões Filho-BA**", baseado nas informações contidas nos documentos em anexo: Termo de Referência (TR) e Carta de Cotação.

Dados da Câmara para elaboração de proposta de preços:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA

CNPJ Nº 13.612.270/0001-03

INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTO

ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N – CENTRO – CEP 43.700-000 – SIMÕES FILHO/BA.

Favor encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho, em atenção ao Setor de Compras.

Atenciosamente,

Coordenação de Compras e Licitação

Câmara Municipal de Simões Filho

Telefone: (71) 2108-7236

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO



De <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Para <unilev@unilevelevadores.com.br>
Data 06/05/2024 14:00
Prioridade Mais alta



3.1 - TERMO DE REFERÊNCIA DE MANUTENÇÃO ELEVADOR.pdf (~633 KB) 4 - CARTA DE COTAÇÃO.doc (~246 KB)

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Bom dia,

Prezado(a) Sr(a) Representante da empresa,

O Setor de Compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento para a **"Manutenção preventiva e corretiva do ELEVADOR de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, para Câmara Municipal de Simões Filho-BA"**, baseado nas informações contidas nos documentos em anexo: Termo de Referência (TR) e Carta de Cotação.

Dados da Câmara para elaboração de proposta de preços:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA

CNPJ Nº 13.612.270/0001-03

Tributação MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTO

Endereço: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N - CENTRO - CEP 43.700-000 - SIMÕES FILHO/BA.

Favor encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho, em atenção ao Setor de Compras.

Atenciosamente,

Coordenação de Compras e Licitação

Câmara Municipal de Simões Filho

Telefone: (71) 2108-7236

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO



De <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Para <sic.br@1kelevator.com>
Data 06/05/2024 14:04
Prioridade Mais alta



3 1 - TERMO DE REFERÊNCIA DE MANUTENÇÃO ELEVADOR.pdf (~633 KB) 4 - CARTA DE COTAÇÃO.doc (~246 KB)

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Bom dia,

Prezado(a) Sr(a) Representante da empresa:

O Setor de Compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento para a **"Manutenção preventiva e corretiva do ELEVADOR de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, para Câmara Municipal de Simões Filho-BA"**, baseado nas informações contidas nos documentos em anexo: Termo de Referência (TR) e Carta de Cotação.

Dados da Câmara para elaboração de proposta de preços:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA

CNPJ Nº 13.612.270/0001-03

IR E COTAÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTO

ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N - CENTRO - CEP 43.700-000 - SIMÕES FILHO/BA.

Favor encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho, em atenção ao Setor de Compras.

Atenciosamente,

Coordenação de Compras e Licitação

Câmara Municipal de Simões Filho

Telefone: (71) 2108-7236

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO



De <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Para <atendimento@consultechelevadores.com.br>
Data 06/05/2024 13:45
Prioridade Mais alta



3.1 - TERMO DE REFERÊNCIA DE MANUTENÇÃO ELEVADOR.pdf (~633 KB) 4 - CARTA DE COTAÇÃO.doc (~246 KB)

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Bom dia,

Prezado(a) Sr(a) Representante da empresa,

O Setor de Compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento para a "**Manutenção preventiva e corretiva do ELEVADOR de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, para Câmara Municipal de Simões Filho-BA**", baseado nas informações contidas nos documentos em anexo: Termo de Referência (TR) e Carta de Cotação.

Dados da Câmara para elaboração de proposta de preços:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA

CNPJ Nº 13.612.270/0001-03

REGIÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTO

ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N - CENTRO - CEP 43.700-000 - SIMÕES FILHO/BA.

Favor encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho, em atenção ao Setor de Compras.

Atenciosamente,

Coordenação de Compras e Licitação

Câmara Municipal de Simões Filho

Telefone: (71) 2108-7236



CONSULTECH
ELEVADORES



Salvador, 24 de maio de 2024.

À CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

Assunto: Cotação de preços de serviços de manutenção preventiva e corretiva – nº 0046135-25.

Apresentação:

A ConsulTech Elevadores é especializada em manutenção de elevadores e escadas, comprometida em fornecer serviços confiáveis, de qualidade excepcional e com segurança de responsabilidade civil. Trabalhamos com equipamentos multimarca e temos o compromisso inabalável com a utilização de peças originais de alta qualidade.

Objeto:

Manutenção preventiva e corretiva do ELEVADOR de uso restrito hidráulico, instalado no prédio da Câmara Municipal de Simões Filho-BA do tipo sem casa de máquinas, incluso toda a mão de obra e materiais necessários,

Resumo dos nossos serviços:

1. Manutenções preventivas programadas.
2. Intervenções corretivas sempre que necessárias.
3. Mão de obra especializada.
4. Melhor tempo de atendimento a chamadas.
5. Seguro de responsabilidade civil.
6. Seguro de vida.
7. Cobertura de peças tais como: rolamentos, motor, freio, gerador, coletor e escovas, limitador de velocidade, painéis de comando, seletor, despacho, bobinas, relês, conjuntos eletrônicos, chaves e contatores, microprocessador, cabos elétricos, aparelho seletor, fita seletora, *pick-ups*, cavaletes, desvio, esticadora, secundária e intermediária, limites, para-choques, guias, fixadores e tensores,

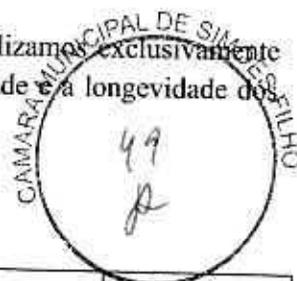
CONSULTECH ELEVADORES LTDA
CNPJ: 46.135.123/0001-30

Alameda Pádua, 45, Ed. Empresarial Atlanta, sala 504 – Pituba - Salvador/BA - CEP: 41.830- 480

Tel.: (71) 4141-9958 / 99901-9958
www.consultechelevadores.com.br

armação de contrapeso e cabina, coxins, freio de segurança, carretilhas de portas, trincos, fechadores, garfos, rampas mecânicas e eletromagnéticas, operador elétrico, bomba hidráulica, correias, correntes e cordoalhas.

Valorizamos a qualidade e a durabilidade do serviço que prestamos. Por isso, utilizamos exclusivamente peças originais em todas as nossas atividades de manutenção. Isso garante a confiabilidade e a longevidade dos elevadores, minimizando a necessidade de substituições frequentes.



Descritivo dos serviços contemplados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MENSAL DE ELEVADOR de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos necessários.	12	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
02	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EVENTUAL DE ELEVADOR de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos necessários.	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
TOTAL			R\$ 8.400,00	

Checklist da inspeção:

Item
Verificação da operação e da capacidade do elevador
Inspeção e limpeza do interior do elevador
Verificação do funcionamento adequado dos botões e indicadores
Lubrificação de peças móveis e dobradiças
Inspeção e limpeza dos mecanismos da porta
Realização de testes do sistema de comunicação de emergência
Testar e ajustar o fechamento e nivelamento da porta
Verificação e limpeza da iluminação
Inspeção dos recursos de segurança
Testar e calibrar os sensores e interruptores do elevador
Inspeção e ajuste das travas e trincos das portas
Inspeção dos componentes mecânicos e elétricos
Verificação de situações de risco
Verificação da conformidade com as normas e os padrões relevantes

CONSULTECH ELEVADORES LTDA
CNPJ: 46.135.123/0001-30

Alameda Pádua, 45, Ed. Empresarial Atlanta, sala 504 – Pituba - Salvador/BA - CEP: 41.830-480

Tel.: (71) 4141-9958 / 99901-9958
www.consultechelevadores.com.br

Após a realização dos serviços será informado através de relatório enviado por e-mail, os testes realizados, o diagnóstico, as soluções aplicadas (se necessário) e as peças substituídas (se necessário).



Valores:

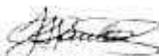
Nossa proposta financeira foi personalizada de acordo com as características específicas do elevador da Câmara Municipal de Simões Filho. Propomos o seguinte:

CONTRATO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL E CORRETIVA EVENTUAL: Com cobertura de peças para 01 (um) elevador no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, valor total anual R\$ 8.400,00.

Validade:

A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,


Jean Anderson – Comercial

E-mail: jean.anderson@consultechelevadores.com.br

Contato: (71) 98436-4351 (wattsapp)



CONSULTECH ELEVADORES LTDA
CNPJ: 46.135.123/0001-30

Alameda Pádua, 45, Ed. Empresarial Atlanta, sala 504 – Pituba - Salvador/BA - CEP: 41.830-480

Tel.: (71) 4141-9958 / 99901-9958

www.consultechelevadores.com.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL nº 02 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE CONSULTECH
ELEVADORES LTDA
CNPJ nº 46.135.123/0001-30



ASSIMILADO DIGITALMENTE POR: 7674637253-MARCOS PAULO ARAUJO MARIA

JEAN ANDERSON ANDRADE DOS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 25/10/1977, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 777.058.665-87, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01797941755, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA HARMONIA, 1, NOVO HORIZONTE, SALVADOR, BA, CEP 41218005, BRASIL.

LUCAS ANDRADE DOS SANTOS ANDRE, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 30/05/1999, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 071.702.225-07, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 07019298810, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA HARMONIA, 1, NOVO HORIZONTE, SALVADOR, BA, CEP 41218005, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **CONSULTECH ELEVADORES LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29205253266, com sede Rua Alceu Amoroso Lima, 000172, Edif. Centro Empresarial Metropolitano Salvador Office e Pool, Caminho das Árvores, Salvador, BA, CEP 41820-770, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 46.135.123/0001-30, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente **alteração e consolidação contratual**, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à **ALAMEDA PADUA, nº 45, EDIF ATLANTA SALA 504, PITUBA, SALVADOR, BA, CEP 41.830-480.**

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital social anterior totalmente integralizado que era de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) **passa a ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** representado por 100.000 (cem mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído:

JEAN ANDERSON ANDRADE DOS SANTOS, com 60.000 (sessenta mil) quotas, perfazendo um total de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) integralizado.**

LUCAS ANDRADE DOS SANTOS ANDRE, com 40.000 (quarenta mil) quotas, perfazendo um total de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) integralizado.**

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá pelo Sócio(a) **JEAN ANDERSON ANDRADE DOS SANTOS CONJUNTAMENTE** com a(o) Sócio(a) **LUCAS ANDRADE DOS SANTOS ANDRE** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da

Página 1

Req: 81300001129504



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98409684 em 29/08/2023

Protocolo 232275149 de 17/08/2023

Nome da empresa CONSULTECH ELEVADORES LTDA NIRE 29205253266

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 382940651280643

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2023

por Tiana Reglia M G de Araújo - Secretária-Geral

29/08/2023



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 76746372553--MARCOS PAULO ARAUJO MARIA

sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SALVADOR/BA.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

JEAN ANDERSON ANDRADE DOS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 25/10/1977, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 777.058.665-87, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01797941755, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA HARMONIA, 1, NOVO HORIZONTE, SALVADOR, BA, CEP 41218005, BRASIL.

LUCAS ANDRADE DOS SANTOS ANDRE, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 30/05/1999, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 071.702.225-07, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 07019298810, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA HARMONIA, 1, NOVO HORIZONTE, SALVADOR, BA, CEP 41218005, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **CONSULTECH ELEVADORES LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29205253266, com sede ALAMEDA PADUA, nº 45, EDIF ATLANTA SALA 504, PITUBA, SALVADOR, BA, CEP 41.830-480, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 46.135.123/0001-30, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente **consolidação contratual**, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Por este instrumento **fica consolidada** a Empresa **CONSULTECH ELEVADORES LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29205253266, com sede ALAMEDA PADUA, nº 45, EDIF

Req: 81300001129504

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

29/08/2023

Certifico o Registro sob o nº 98409684 em 29/08/2023

Protocolo 232275149 de 17/08/2023

Nome da empresa CONSULTTECH ELEVADORES LTDA NIRE 29205253266

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 382940651280643

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ATLANTA SALA 504, PITUBA, SALVADOR, BA, CEP 41.830-480, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 46.135.123/0001-30 podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, obedecendo as disposições legais vigentes.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA - Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na **condição de MICROEMPRESA - ME** nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial **CONSULTECH ELEVADORES LTDA**, tendo como nome fantasia **CONSULTECH ELEVADORES**

CLÁUSULA QUARTA - A SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA tem sede na **ALAMEDA PADUA, nº 45, EDIF ATLANTA SALA 504, PITUBA, SALVADOR, BA, CEP 41.830-480.**

CLÁUSULA QUINTA - A SOCIEDADE poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do Art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

4329-1/03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes.

CLÁUSULA SETIMA - A Empresa iniciou suas atividades em 25 de abril de 2022 e seu prazo é por tempo indeterminado.

DO QUADRO SOCIETARIO E CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA - O capital da Sociedade Empresária Limitada é de **RS 100.000,00 (cem mil reais)** representado por 100.000 (cem mil) quotas de capital no valor nominal de r\$ 1,00 (um real) cada uma totalmente integralizado em moeda corrente nacional e fica assim distribuído:

JEAN ANDERSON ANDRADE DOS SANTOS, com 60.000 (sessenta mil) quotas, perfazendo um total de **RS 60.000,00 (sessenta mil reais) integralizado.**

LUCAS ANDRADE DOS SANTOS ANDRE, com 40.000 (quarenta mil) quotas, perfazendo um total de **RS 40.000,00 (quarenta mil reais) integralizado.**

Req: 81300001129504

Página 3

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98409684 em 29/08/2023
Protocolo 232275149 de 17/08/2023

Nome da empresa CONSULTTECH ELEVADORES LTDA NIRE 29205253266

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 382940651280643

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



29/08/2023



CLÁUSULA NONA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DECIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ-LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A administração da sociedade caberá pelo Sócio(a) **JEAN ANDERSON ANDRADE DOS SANTOS CONJUNTAMENTE** com a(o) Sócio(a) **LUCAS ANDRADE DOS SANTOS ANDRE** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Req: 81300001129504

Página 4



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98409684 em 29/08/2023

Protocolo 232275149 de 17/08/2023

Nome da empresa CONSULTTECH ELEVADORES LTDA NIRE 29205253266

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 382940651280643

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

29/08/2023



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 76748372553-MARCOS PAULO ARAUJO MARIA

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - Fica eleito o foro de SALVADOR, BAHIA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SALVADOR/BA, 2 de agosto de 2023.

JEAN ANDERSON ANDRADE DOS SANTOS

LUCAS ANDRADE DOS SANTOS ANDRE



232275149



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	CONSULTECH ELEVADORES LTDA
PROTOCOLO	232275149 - 17/08/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29205253266
CNPJ 46.135.123/0001-30
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2023
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98409684 DE 29/08/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 29/08/2023

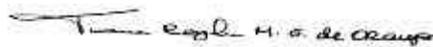


51 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98409684



REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 76746372553 - MARCOS PAULO ARAUJO MARIA - Assinado em 29/08/2023 às 16:30:55



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO
Secretária-Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2155339863

NOME
JEAN ANDERSON ANDRADE DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSORA/UF
345223580-SEP-BA

CPF
727.058.465-87

DATA NASCIMENTO
25/10/1977

FILIAÇÃO
JOSE RICARDO DOS SANTOS
JOSETE ANDRADE DOS SANTOS

PERMISSÃO
A

ACC
A

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
01797641755

VALIDADE
17/02/2032

1ª HABILITAÇÃO
21/05/2001

OBSERVAÇÕES

[Assinatura]
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SALVADOR, BA

DATA EMISSÃO
21/02/2023

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

70541126348
BA012468762

BAHIA

DENATRAN **CONTRAN**

QR-CODE



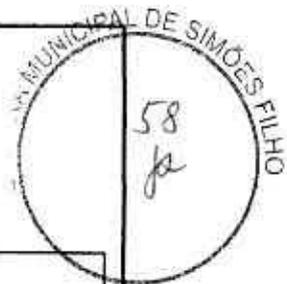
57
R
ES FILHO

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.135.123/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/04/2022
NOME EMPRESARIAL CONSULTECH ELEVADORES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSULTECH ELEVADORES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AL PADUA	NÚMERO 000045	COMPLEMENTO EDIF ATLANTA SALA 504
CEP 41.830-480	BAIRRO/DISTRITO PITUBA	MUNICÍPIO SALVADOR
		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO@CONSULTECHELEVADORES.COM.BR		TELEFONE (71) 8436-1358
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/04/2022
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/01/2024 às 10:00:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CONSULTECH ELEVADORES LTDA**
CNPJ: **46.135.123/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:00:34 do dia 19/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/07/2024.

Código de controle da certidão: **632C.A870.D180.2860**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Agente de Contratação



Certidão Negativa de Débitos Tributários



(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20241480803

RAZÃO SOCIAL	
CONSULTECH ELEVADORES LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
193.401.177	46.135.123/0001-30

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 05/04/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Sava
Agente de Contratação

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ
Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: CONSULTECH ELEVADORES LTDA
CNPJ: 46.135.123/0001-30
Endereço: ALAMEDA PADUA Nº 000045 - PITUBA, SALVADOR/BA - CEP: 41830480 - EDIF ATLANTA SALA 504

Número da Certidão: 1069643

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 08:36:30 horas do dia 08/05/2024.

Válida até dia 06/08/2024.

Código de controle da certidão: **E1F4.B365.9BD8.96C1.6564.1CAE.DC2B.B582**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 46.135.123/0001-30
Razão Social: CONSULTECH ELEVADORES LTDA
Endereço: R ALCEU AMOROSO LIMA 172 ED CE EM ME SA OF P / CAMINHO DAS ARVORES /
SALVADOR / BA / 41820-770

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/04/2024 a 26/05/2024

Certificação Número: 2024042702352701109531

Informação obtida em 07/05/2024 09:23:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Agente de Contratação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSULTECH ELEVADORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 46.135.123/0001-30
Certidão nº: 31897654/2024
Expedição: 08/05/2024, às 08:54:49
Validade: 04/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSULTECH ELEVADORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.135.123/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO



De <llicitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Para <cristiano.lopes@engeltech.com.br>
Data 28/05/2024 15:14
Prioridade Mais alta

3.1 - TERMO DE REFERÊNCIA DE MANUTENÇÃO ELEVADOR (MENSAL).pdf (~634 KB) 4 - CARTA DE COTAÇÃO.doc (~246 KB)

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Boa tarde,

Prezado(a) Sr(a) Representante da empresa,

O Setor de Compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento para a "**Manutenção preventiva e corretiva do ELEVADOR de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, para Câmara Municipal de Simões Filho-BA**", baseado nas informações contidas nos documentos em anexo: Termo de Referência (TR) e Carta de Cotação.

Dados da Câmara para elaboração de proposta de preços:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA

CNPJ 13.612.270/0001-03

INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTO

ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N - CENTRO - CEP 43.700-000 - SIMÕES FILHO/BA.

Favor encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho, em atenção ao Setor de Compras.

Atenciosamente,

Coordenação de Compras e Licitação

Câmara Municipal de Simões Filho

Telefone: (71) 2108-7236





A: CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
 Praça da Bíblia, SN - Centro
 Simões Filho - BA

Att.: Setor de compras.

Ass.: Proposta p/ Manutenção Preventiva e Corretiva.

OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva do ELEVADOR de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, incluso toda a mão de obra e materiais necessários, para Câmara Municipal de Simões Filho-BA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MENSAL DE ELEVADOR de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos necessários, conforme descrição e características contidas no item 5 do Termo de referência.	12	R\$580,00	R\$6.960,00
02	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EVENTUAL DE ELEVADOR de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos necessários, conforme descrição e características contidas no item 5 do Termo de referência.	12	R\$520,00	R\$6.240,00
TOTAL			R\$ 13.200,00	

Valor total de R\$13.200,00 (treze mil e duzentos reais).
 Validade da Proposta de Preços: 60 (sessenta) dias

Salvador, 05 de junho de 2024


 ENGELTECH
 ENGENHARIA EM ELEVADORES
 E ESCADAS ROLANTES LTDA.

06.039.956/0001-83

ENGELTECH ENGENHARIA EM ELEVADORES
 E ESCADAS ROLANTES LTDA.

Rua Lucaia 295, SL 402/3
 Rio Vermelho CEP 41940-860
 Salvador - BA



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE ENGEL TECH ENGENHARIA EM ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES LTDA

CNPJ nº 06.039.956/0001-83

CLAUDIO JOSE RODRIGUES SIQUEIRA, nacionalidade brasileira, nascido em 06/09/1966, casado em comunhão parcial de bens, engenheiro mecânico, CPF nº 360.491.825-15, Carteira de identidade nº 194799565, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na Alameda dos Eucaliptos, SN, quadra 02 lote 31, Caminho das Árvores, Salvador, Ba, cep 41820760, Brasil.

MIGUEL ANGELO ALVES AMORIM DE VASCONCELOS, nacionalidade brasileira, nascido em 07/12/1970, casado em comunhão parcial de bens, engenheiro eletricitista, CPF nº 530.812.005-63, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 00948008998, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado no Praça da Capelinha, 06, APT 101, Engenho Velho de Brotas, SALVADOR, BA, CEP 40243100, Brasil.

AGNALDO ALCANTARA DE JESUS, nacionalidade brasileira, nascido em 27/08/1969, solteiro, empresário, CPF nº 543.265.165-34, CNH nº 02330603202, órgão expedidor DETRAN - Ba, residente e domiciliado na Rua Pacheco de Oliveira, 105, 1 Travessa, Fazenda Grande do Retiro, Salvador, Ba, CEP 40.354-256, Brasil.

PAULO BASTOS DO CARMO, nacionalidade brasileira, nascido em 28/04/1970, solteiro, empresário, CPF nº 579.892.065-87, CNH nº 02232180861, órgão expedidor DETRAN - Ba, residente e domiciliado na Rua Arthemio Valente, 11, andar 1, Daniel Lisboa, salvador, Ba, CEP 40.283-540, Brasil.

ALEXANDRE BAYERL COELHO nacionalidade brasileira, nascido em 17/02/1967, casado em comunhão parcial de bens, engenheiro eletricitista, CPF nº 594.741.306-04, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04058712935, órgão expedidor DETRAN - MG, residente e domiciliado na Rua Raul Leite, 594, Edf. Resid Raul Leite, ap 103, Vila Laura, salvador, Ba, CEP 40.270-010, Brasil.

CRISTIANO PEREIRA LOPES, nacionalidade brasileira, nascido em 08/01/1975, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 765.936.065-53, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01060570200, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado na Rua Simão sobral, 103, Massaranduba, Salvador, Ba, CEP 40.435-260, Brasil.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **ENGEL TECH ENGENHARIA EM ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES LTDA ME**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº **29202644256**, com sede Rua Lucaia, 295, Edf. Empresarial Lucaia, Salas 402 e 403, Rio Vermelho Salvador, BA, CEP 41.940-660, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 06.039.956/0001-83, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente Alteração contratual e Consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Req: 81800001133295

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97814641 em 06/12/2018
Protocolo 187780803 de 06/12/2018
Nome da empresa ENGEL TECH ENGENHARIA EM ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES LTDA NIRE 29202644256
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 104166705069676
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE ENGEL TECH ENGENHARIA EM
ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES LTDA**

CNPJ nº 06.039.956/0001-83



QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se da sociedade o sócio **CLAUDIO JOSE RODRIGUES SIQUEIRA**, detentor de 1.700 (Um Mil e Setecentos) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 1.700,00 (Mil e Setecentos Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio **CLAUDIO JOSE RODRIGUES SIQUEIRA** transfere quotas de capital social, que perfaz o valor de R\$1.700,00 (Mil e Setecentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio **PAULO BASTOS DO CARMO**, da seguinte forma: por venda, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio **MIGUEL ANGELO ALVES AMORIM DE VASCONCELOS** transfere quotas de capital social, que perfaz o valor de R\$1.700,00 (Mil e Setecentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio **AGNALDO ALCANTARA DE JESUS**, da seguinte forma: por venda, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio **MIGUEL ANGELO ALVES AMORIM DE VASCONCELOS** transfere quotas de capital social, que perfaz o valor de R\$510,00 (Quinhentos e Dez Reais), direta e irrestritamente ao sócio **CRISTIANO PEREIRA LOPES**, da seguinte forma: por venda, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio **ALEXANDRE BAYERL COELHO** transfere quotas de capital social, que perfaz o valor de R\$510,00 (Quinhentos e Dez Reais), direta e irrestritamente ao sócio **CRISTIANO PEREIRA LOPES**, da seguinte forma: por venda, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio(a), o capital social da sociedade no valor de R\$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais) dividido em 170.000 (Cento e Setenta Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, subscrito e integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

MIGUEL ANGELO ALVES AMORIM DE VASCONCELOS, com 60.792 (Sessenta Mil e Setecentos e Noventa e Dois) quotas, perfazendo um total de R\$ 60.792,00 (Sessenta Mil Setecentos e Noventa e Dois Reais)

AGNALDO ALCANTARA DE JESUS, com 18.700 (Dezoito Mil e Setecentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 18.700,00 (Dezoito Mil e Setecentos Reais)

PAULO BASTOS DO CARMO, com 18.700 (Dezoito Mil e Setecentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 18.700,00 (Dezoito Mil e Setecentos Reais)

ALEXANDRE BAYERL COELHO, com 60.792 (Sessenta Mil e Setecentos e Noventa e Dois) quotas, perfazendo um total de R\$ 60.792,00 (Sessenta Mil Setecentos e Noventa e Dois Reais)

CRISTIANO PEREIRA LOPES, com 11.016 (Onze Mil e Dezesseis) quotas, perfazendo um total de R\$ 11.016,00 (Onze Mil e Dezesseis Reais)

Totalizando o valor de R\$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais).

Req: 81800001133295

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97814641 em 06/12/2018

Protocolo 187780803 de 06/12/2018

Nome da empresa ENGEL TECH ENGENHARIA EM ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES LTDA NIRE 29202644256

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 104166705069676

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE ENGEL TECH ENGENHARIA EM ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES LTDA

CNPJ nº 06.039.956/0001-83

DA ADMINISTRAÇÃO



CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao Sócio **ALEXANDRE BAYERL COELHO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece **SALVADOR/BA**.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ENGEL TECH ENGENHARIA EM ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES LTDA ME

MIGUEL ANGELO ALVES AMORIM DE VASCONCELOS, nacionalidade brasileira, nascido em 07/12/1970, casado em comunhão parcial de bens, engenheiro electricista, CPF nº 530.812.005-63, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 00948008998, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado no Praça da Capelinha, 06, APT 101, Engenho Velho de Brotas, SALVADOR, BA, CEP 40243100, Brasil.

AGNALDO ALCANTARA DE JESUS, nacionalidade brasileira, nascido em 27/08/1969, solteiro, empresário, CPF nº 543.265.165-34, CNH nº 02330603202, órgão expedidor DETRAN - Ba, residente e domiciliado na Rua Pacheco de Oliveira, 105, 1 Travessa, Fazenda Grande do Retiro, Salvador, Ba, CEP 40.354-256, Brasil.

Req: 81800001133295

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 97814641 em 06/12/2018
Protocolo 187780803 de 06/12/2018

Nome da empresa ENGEL TECH ENGENHARIA EM ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES LTDA NIRE 29202644256

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 104166705069676

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE ENGEL TECH ENGENHARIA EM ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES LTDA

CNPJ nº 06.039.956/0001-83

PAULO BASTOS DO CARMO, nacionalidade brasileira, nascido em 28/04/1970, solteiro, empresário, CPF nº 579.892.065-87, CNH nº 02232180861, órgão expedidor DETRAN – Ba, residente e domiciliado na Rua Arthemio Valente, 11, andar 1, Daniel Lisboa, salvador, Ba, CEP 40.283-540, Brasil.

ALEXANDRE BAYERL COELHO nacionalidade brasileira, nascido em 17/02/1967, casado em comunhão parcial de bens, engenheiro eletricista, CPF nº 594.741.306-04, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04058712935, órgão expedidor DETRAN – MG, residente e domiciliado na Rua Raul Leite, 594, Edf. Resid. Raul Leite, ap 103, Vila Laura, salvador, Ba, CEP 40.270-010, Brasil.

CRISTIANO PEREIRA LOPES, nacionalidade brasileira, nascido em 08/01/1975, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 765.936.065-53, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01060570200, órgão expedidor DETRAN – BA, residente e domiciliado na Rua Simão sobral, 103, Massaranduba, Salvador, Ba, CEP 40.435-260, Brasil.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **ENGEL TECH ENGENHARIA EM ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES LTDA ME**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº **29202644256**, com sede Rua Lucaia, 295, Edf. Empresarial Lucaia, Salas 402 e 403, Rio Vermelho Salvador, BA, CEP 41.940-660, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 06.039.956/0001-83, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente Consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Nome, Sede, Prazo e Foro

A Sociedade gira sob o nome empresarial de “**ENGEL TECH ENGENHARIA EM ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES LTDA ME**”. E nome fantasia: ‘**ENGELTECH ELEVADORES**’.

Parágrafo Primeiro: A sede social da matriz fica estabelecida à Rua Lucaia, no. 295, Ed. Empresarial Lucaia, salas 402 e 403, Rio Vermelho, Salvador, BA, CEP.: 41.940-660, podendo abrir filiais em qualquer parte do território nacional.

Parágrafo Segundo: A sociedade iniciou suas atividades em 02 de janeiro de 2004 e terá duração por tempo indeterminado.

Parágrafo Terceiro: Os sócios elegem o Foro Comarca de Salvador, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento de Contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEGUNDA – Capital Social

O Capital Social da Sociedade é de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), totalmente subscrito e dividido em 170.000(cento e setenta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente e legal do país, assim distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Req: 81800001133295

Página 4





ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE ENGEL TECH ENGENHARIA EM ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES LTDA

CNPJ nº 06.039.956/0001-83

MIGUEL ANGELO ALVES AMORIM DE VASCONCELOS, com 60.792(Sessenta Mil e Setecentos e Noventa e Dois) quotas, perfazendo um total de R\$ 60.792,00 (Sessenta Mil Setecentos e Noventa e Dois Reais)

AGNALDO ALCANTARA DE JESUS, com 18.700(Dezoito Mil e Setecentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 18.700,00 (Dezoito Mil e Setecentos Reais)

PAULO BASTOS DO CARMO, com 18.700(Dezoito Mil e Setecentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 18.700,00 (Dezoito Mil e Setecentos Reais)

ALEXANDRE BAYERL COELHO, com 60.792(Sessenta Mil e Setecentos e Noventa e Dois) quotas, perfazendo um total de R\$ 60.792,00 (Sessenta Mil Setecentos e Noventa e Dois Reais)

CRISTIANO PEREIRA LOPES, com 11.016(Onze Mil e Dezesseis) quotas, perfazendo um total de R\$ 11.016,00 (Onze Mil e Dezesseis Reais)

Totalizando o valor de R\$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais).

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, respondendo todos solidariamente pela integralização do Capital Social de acordo com os Termos do Artigo 1.052 do Código Civil (Lei 10.406/2002).

Parágrafo Segundo – As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, os quais ficam assegurados, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente

CLÁUSULA TERCEIRA – Objetivo Social da Sociedade

A Sociedade tem por objetivo a prestação de serviços de Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes, exceto de fabricação própria; comércio varejista de elevadores, peças e acessórios; serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para o uso em obras e representação comercial de máquinas e equipamentos.

CNAE FISCAL

4329-1/03 - INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES

4399-1/04 - SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS

4614-1/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES

4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Req: 81800001133295

Página 5



Certifico o Registro sob o nº 97814641 em 06/12/2018

Protocolo 187780803 de 06/12/2018

Nome da empresa ENGEL TECH ENGENHARIA EM ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES LTDA NIRE 29202644256

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 104166705069676

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE ENGEL TECH ENGENHARIA EM ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES LTDA

CNPJ nº 06.039.956/0001-83

CLÁUSULA QUARTA - Da Administração: A administração da sociedade caberá, **ISOLADAMENTE** ao sócio **ALEXANDRE BAYERL COELHO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUINTA - Retiradas de Pró-Labore

Os sócios poderão, **DISTINTAMENTE**, ter direito a retiradas a título de pró-labore.

CLÁUSULA SEXTA- Deliberações

Os sócios reunir-se-ão sempre que necessário em função dos interesses sociais da Sociedade, observando o disposto no Artigo 1.010 do Código Civil (Lei no. 10.406/2002).

Parágrafo Único: As cotas do Capital Social são indivisíveis em relação à Sociedade a qual dará direito, ao seu titular, a 1 (hum) voto, não reconhecendo mais que um titular para cada cota.

CLÁUSULA SÉTIMA - Cessão de Direitos

As cotas desta sociedade não podem ser utilizadas pelos sócios para garantir obrigação destes perante terceiros, sendo vedada a penhora das cotas desta sociedade para a garantia de obrigação particulares dos sócios, até porque nenhum estranho será recebido neste ambiente social sem a concordância de todos os sócios. Esta vedação impede, inclusive, a inclusão de sócios pela arrematação das cotas em hasta pública, pela adjudicação judicial ou por decorrência de execuções ou qualquer processo judicial contra sócios ou a própria sociedade.

CLÁUSULA OITAVA - Exercício Social e Participação nos Resultados

A Sociedade encerrará seu exercício social todos os anos em 31 de Dezembro, ocasião em que serão apurados os resultados mediante Balanço Patrimonial. Os lucros ou prejuízos serão

Req: 81800001133295

Página 6



Certifico o Registro sob o nº 97814641 em 06/12/2018

Protocolo 187780803 de 06/12/2018

Nome da empresa ENGEL TECH ENGENHARIA EM ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES LTDA NIRE 29202644256

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 104166705069676

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE ENGEL TECH ENGENHARIA EM ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES LTDA

CNPJ nº 06.039.956/0001-83

distribuídos ou suportados pelos sócios, conforme determinam os **Parágrafos Segundo e Terceiro** desta cláusula.

Parágrafo Primeiro: Fica estipulado aos sócios o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de encerramento de cada exercício social, como período próprio e exclusivo para o exame de livros, e documentos pertinentes a situação contábil, econômica e financeira da Sociedade.

Parágrafo Segundo: A Sociedade poderá levantar Balanço a qualquer tempo durante o exercício social, apurando os respectivos resultados.

Parágrafo Terceiro: Havendo distribuição e ou adiantamento por conta da distribuição de lucros futuros aos sócios, caberá por meio de voto afirmativo dos sócios, a definição de critério e percentual devido a cada um, podendo essa distribuição ser de forma **NÃO** proporcional a participação de cada sócio no Capital Social.

CLÁUSULA NONA - Dissolução

A falência, impedimento de qualquer ordem, retirada, exclusão ou insolvência pessoal de qualquer dos sócios não dissolverá a Sociedade, cabendo ao sócio remanescente as providências, no prazo não superior a **180 (cento e oitenta)** dias após o evento, para a continuidade da Sociedade e definição dos direitos do sócio retirante, impedido, excluído ou insolvido e sua eventual substituição por outro sócio.

Parágrafo Primeiro: Falecendo, interditado ou excluído qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade **SEM** os herdeiros, sucessores e/ou incapaz. O valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Segundo: Os valores definidos com base no parágrafo anterior poderão ser pagos em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira até **120 (cento e vinte)** dias da data do balanço especialmente levantado.

Parágrafo Terceiro: No caso de um sócio desejar retirar-se da Sociedade, deverá notificar aos outros sócios, por escrito, com antecedência mínima de **60 (sessenta)** dias, e seus

Req: 81800001133295

Página 7



Certifico o Registro sob o nº 97814641 em 06/12/2018
Protocolo 187780803 de 06/12/2018
Nome da empresa ENGEL TECH ENGENHARIA EM ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES LTDA NIRE 29202644256
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 104166705069676
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE ENGEL TECH ENGENHARIA EM ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES LTDA

CNPJ nº 06.039.956/0001-83

haveres serão pagos na modalidade que se estabelece no **Parágrafo Segundo** desta **Cláusula**.

Parágrafo Quarto: Em caso de dissolução por deliberação dos sócios, os mesmos estabelecerão o modo de liquidação e nomearão o liquidante que após o pagamento do passivo, deverá dividir entre os sócios, na proporção das cotas possuídas, o remanescente acervo da Sociedade.

Parágrafo Quinto: Quando de eventual e futura exclusão de qualquer membro do quadro social, o sócio retirante fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores a data da averbação de sua saída.

CLÁUSULA DÉCIMA - Casos Omissos

Em observância ao disposto no Parágrafo Único do Artigo 1.053 da Lei no. 10406/02, no caso de omissão deste Contrato, a Sociedade prevê a regência supletiva pelas normas das Sociedades por Ações, reguladas pela Lei no. 6.404/76.

Parágrafo Primeiro: Segundo remissão determinada pelo art. 1.054 da Lei. N. 10.406/2002 ao art.997 da mesma legislação fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DESIMPEDIMENTO. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Salvador, 29 de novembro de 2018.

Req: 81800001133295

Página 8



Certifico o Registro sob o nº 97814641 em 06/12/2018
Protocolo 187780803 de 06/12/2018
Nome da empresa ENGEL TECH ENGENHARIA EM ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES LTDA NIRE 29202644256
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 104166705069676
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE ENGEL TECH ENGENHARIA EM ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES LTDA

CNPJ nº 06.039.956/0001-83

12º NOTAS

Claudio José Rodrigues Siqueira
CLAUDIO JOSÉ RODRIGUES SIQUEIRA
CPF: 360.491.825-15

12º NOTAS

Alexandre Bayerl Coelho
ALEXANDRE BAYERL COELHO
CPF: 594.741.306-04

12º NOTAS

Miguel Angelo Alves Amorim de Vasconcelos
MIGUEL ANGELO ALVES AMORIM DE VASCONCELOS
CPF: 530.812.005-63

12º NOTAS

Aginaldo Alcântara de Jesus
AGNALDO ALCANTARA DE JESUS
CPF: 543.265.165-34

12º NOTAS

Cristiano Pereira Lope
CRISTIANO PEREIRA LOPE
CPF: 765.936.065-53

12º NOTAS

Paulo Bastos do Carmo
PAULO BASTOS DO CARMO
CPF: 579.892.065-87

10º Tabelionato de Notas - Salvador - BA
Tabela 10 - Tabelionato de Notas - Salvador - BA
1598 AD 188209-1
1598 AD 188209-1
10º Tabelionato de Notas - Salvador - BA
Tabela 10 - Tabelionato de Notas - Salvador - BA
1598 AD 188209-1
1598 AD 188209-1
Reconheço por SEMELHANÇA a firma(s)
MIGUEL ANGELO ALVES AMORIM DE VASCONCELOS
CRISTIANO PEREIRA LOPE
Salvador-BA, 30 de Novembro de 2018.
Em Teste da verdade.
ROSALIA DE JESUS ESCRIVENTE

12º Ofício de Notas Condição Especial
Rua Território do Amapá, nº 222 - Pituba
CEP 41820-540 - Salvador - BA
Fone: (71) 3036-8500 - E-mail: 12notas@juceb.ba.gov.br
Reconheço por SEMELHANÇA a firma(s)
CLAUDIO JOSÉ RODRIGUES SIQUEIRA
ALEXANDRE BAYERL COELHO
Salvador, 30 de Novembro de 2018.
Em Teste da verdade. EESDA
EGNALDO EDGAR SANTANA DE ARAGÃO - ESCRIVENTE
1598AF503575

12º Ofício de Notas Condição Especial
Rua Território do Amapá, nº 222 - Pituba
CEP 41820-540 - Salvador - BA
Fone: (71) 3036-8500 - E-mail: 12notas@juceb.ba.gov.br
Reconheço por SEMELHANÇA a firma(s)
AGNALDO ALCANTARA DE JESUS
PAULO BASTOS DO CARMO
Salvador, 30 de Novembro de 2018.
Em Teste da verdade. EESDA
EGNALDO EDGAR SANTANA DE ARAGÃO - ESCRIVENTE
1598AF503575

Certifico o Registro sob o nº 97814641 em 06/12/2018
Protocolo 187780803 de 06/12/2018
Nome da empresa ENGEL TECH ENGENHARIA EM ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES LTDA NIRE 29202644256
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 104166705069676
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral





187780803



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

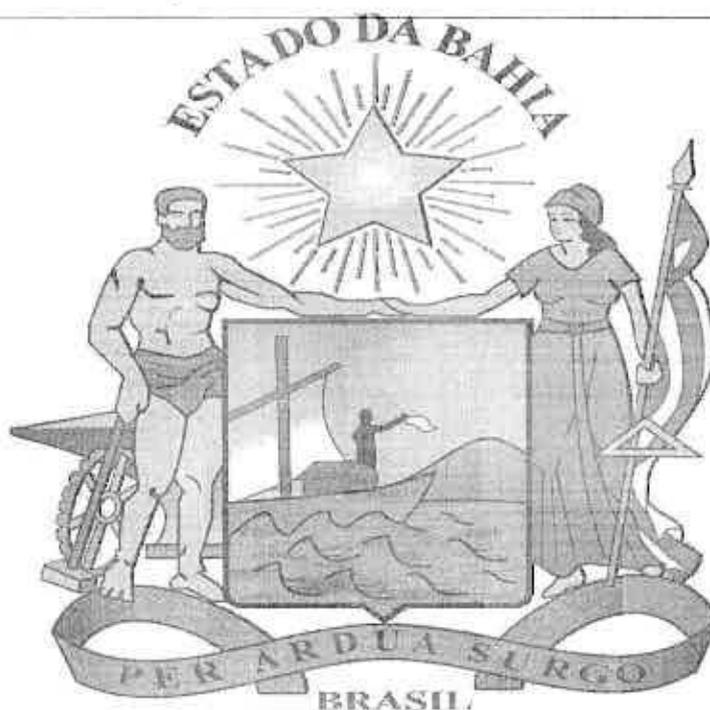
NOME DA EMPRESA	ENGEL TECH ENGENHARIA EM ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES LTDA
PROTOCOLO	187780803 - 06/12/2018
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29202644256
CNPJ 06.039.956/0001-83
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2018

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 97814641



HÉLIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

06/12/2018

Certifico o Registro sob o nº 97814641 em 06/12/2018
Protocolo 187780803 de 06/12/2018

Nome da empresa ENGEL TECH ENGENHARIA EM ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES LTDA NIRE 29202644256
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 104166705069676

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



BA



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2152872004

NOME
ALEXANDRE BAYERL COELHO



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
M3840902 SSP MG

CPF 594.741.306-04 DATA NASCIMENTO 17/02/1967

RELAÇÃO
MARCO ANTONIO COELHO
MARIA LUCIA BAYERL
COELHO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO 04058712935 VALIDADE 17/11/2026 1ª HABILITAÇÃO 26/03/1986

OBSERVAÇÕES

PROIBIDO PLASTIFICAR

2152872004

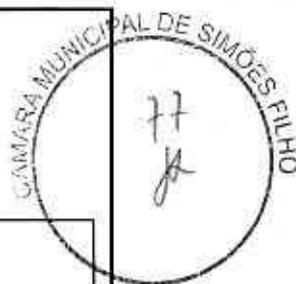
ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL: SALVADOR, BA DATA EMISSÃO 22/11/2021

Assinatura: *Rodolfo*
Rodolfo Pimentel de Souza Lima
Diretor Geral
ASSINATURA DO EMISSOR 91617001111
BA511322038

BAHIA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.039.956/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/12/2003	
NOME EMPRESARIAL ENGEL TECH ENGENHARIA EM ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ENGELTECH ELEVADORES	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R LUCAIA	NÚMERO 000295	COMPLEMENTO EDIF EMPRESARIAL LUCAIA SALA 402 E 403	
CEP 41.940-660	BAIRRO/DISTRITO RIO VERMELHO	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ENGELTECH@ENGELTECH.COM.BR	TELEFONE (71) 3276-4005/ (71) 3452-0374		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/12/2003		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/06/2024 às 14:47:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ENGEL TECH ENGENHARIA EM ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES LTDA
CNPJ: 06.039.956/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:37:43 do dia 07/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/08/2024.

Código de controle da certidão: **FB0A.DF50.92AA.ED97**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Agente de Contratação



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20241927280

RAZÃO SOCIAL	
ENGEL TECH ENGENHARIA EM ELEVADORES E ESCADA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
063.026.808	06.039.956/0001-83

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

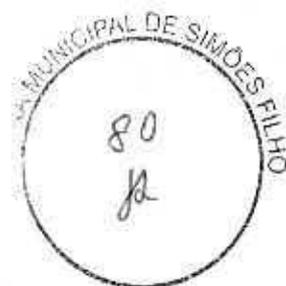
Emitida em 03/05/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**



Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

ASSINATURA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Agente de Contratação



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: ENGEL TECH ENGENHARIA EM ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES LTDA
CNPJ: 06.039.956/0001-83
Endereço: RUA LUCAIA Nº 000295 - RIO VERMELHO, SALVADOR/BA - CEP: 41940660 - EDIF EMPRESARIAL LUCAIA SALA 402 E 403

Número da Certidão: 1126335

É certificado que:

Constam débitos administrados pela SEFAZ com exigibilidade suspensa nos termos do art. 8º, da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006 - Código Tributário e de Rendas do Município de Salvador (CTRMS), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos;

e/ou

Constam nos sistemas da PGMS débitos inscritos em Dívida Ativa do Município com exigibilidade suspensa nos termos do art. 8º, da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006 - Código Tributário e de Rendas do Município de Salvador (CTRMS), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Conforme disposto no art. 279, do CTRMS, este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.gov.br>

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 16:01:13 horas do dia 29/05/2024.
Válida até dia 28/06/2024.

Código de controle da certidão:

E907.A124.5380.636F.7DCE.81B8.67DF.0C1D



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusmir Gonçalves Silva
Agente de Contratação

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.039.956/0001-83
Razão Social: ENGEL TECH ENGENHARIA EM ELEV E ESCADAS ROLANTES LTDA
Endereço: AV ALMIRANTE MARQUES DE LEAO, LJ 07 293 TERREO SOBRELOJA /
BARRA / SALVADOR / BA / 40140-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/06/2024 a 01/07/2024

Certificação Número: 2024060200371253149417

Informação obtida em 05/06/2024 09:27:15

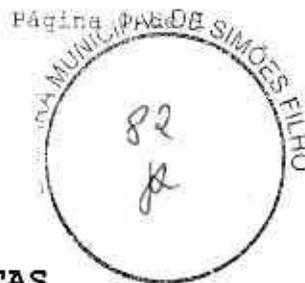
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.calxa.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Siva
Agente de Contratação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ENGEL TECH ENGENHARIA EM ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.039.956/0001-83
Certidão n°: 8805299/2024
Expedição: 07/02/2024, às 08:40:00
Validade: 05/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ENGEL TECH ENGENHARIA EM ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **06.039.956/0001-83**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

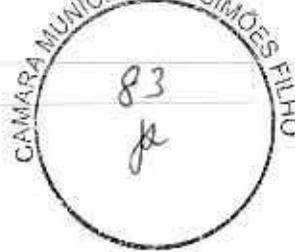
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO



De <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Para <joseces.arpinto@gmail.com>
Data 28/05/2024 15:12
Prioridade Mais alta



3.1 - TERMO DE REFERÊNCIA DE MANUTENÇÃO ELEVADOR (MENSAL).pdf(~634 KB) 4 - CARTA DE COTAÇÃO.doc(~246 KB)

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Boa tarde,

Prezado(a) Sr(a) Representante da empresa,

O Setor de Compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento para a **"Manutenção preventiva e corretiva do ELEVADOR de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, para Câmara Municipal de Simões Filho-BA"**, baseado nas informações contidas nos documentos em anexo: Termo de Referência (TR) e Carta de Cotação.

Dados da Câmara para elaboração de proposta de preços:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA

CNPJ 13.612.270/0001-03

INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTO

ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N - CENTRO - CEP 43.700-000 - SIMÕES FILHO/BA.

Favor encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho, em atenção ao Setor de Compras.

Atenciosamente,

Coordenação de Compras e Licitação

Câmara Municipal de Simões Filho

Telefone: (71) 2108-7236

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO



De <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Para <alesantanapereira897@gmail.com>
Data 05/06/2024 08:50
Prioridade Mais alta

3.1 - TERMO DE REFERÊNCIA DE MANUTENÇÃO ELEVADOR (MENSAL).pdf (~634 KB) 4 - CARTA DE COTAÇÃO.doc (~246 KB)

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Boa tarde,

Prezado(a) Sr(a) Representante da empresa,

O Setor de Compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento para a **"Manutenção preventiva e corretiva do ELEVADOR de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, para Câmara Municipal de Simões Filho-BA"**, baseado nas informações contidas nos documentos em anexo: Termo de Referência (TR) e Carta de Cotação.

Dados da Câmara para elaboração de proposta de preços:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA

CNPJ: 3.612.270/0001-03

INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTO

ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N - CENTRO - CEP 43.700-000 - SIMÕES FILHO/BA.

Favor encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho, em atenção ao Setor de Compras.

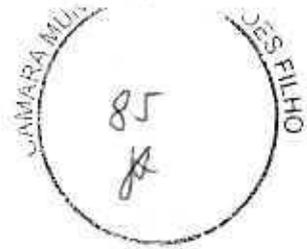
Atenciosamente,

Coordenação de Compras e Licitação

Câmara Municipal de Simões Filho

Telefone: (71) 2108-7236





Simões Filho- BA, 06 de junho 2024.

Processo Administrativo: nº 5.730/2024.

Origem: Coordenação de Compras e Licitações

Destino: Diretoria Administrativa

Assunto: Manutenção preventiva e corretiva do **ELEVADOR** de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, para Câmara Municipal de Simões Filho-BA.

JUSTIFICATIVA DE MODALIDADE E DA PESQUISA DE MERCADO E POTENCIAIS PRESTADORES

Considerando que a Lei Municipal de nº 1189/2021 "Disciplina, no município de Simões Filho, os valores e regras de que trata o art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021".

Considerando que a Portaria de nº 016/2024, que "Dispõe sobre a nomeação da Comissão e Agente de Contratação conforme a Lei 14.133/21".

Considerando que o Decreto nº 001/2023 "Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Câmara de Vereadores de Simões Filho, nas categorias de qualidade comum e de luxo".

Considerando que o Decreto nº 002/2023 "Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para dispor sobre as regras para atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho."

Considerando que o Decreto nº 005/2023 "Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, e análise de risco no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho-BA".

Considerando que na Lei Complementar nº 123/06 dispõe em seu art. 42 que "nas licitações públicas, a comprovação regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato".


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Agente de Contratação



Considerando os princípios e procedimentos que norteiam a Administração Pública e o disposto no art. 23, inciso IV, da Lei nº 14.133/21, que requer a apresentação de justificativa da escolha dos fornecedores.

Considerando que devem ser empresas do ramo e que apresentem documentos para habilitação, registra-se que ainda na fase interna, foi realizada pesquisa de mercado a fim de identificar potenciais empresas para a manutenção preventiva e corretiva do elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, para Câmara Municipal de Simões Filho-BA com celeridade, qualidade e integralidade do objeto.

Após a requisição do Diretor Administrativo com as devidas especificações do item, serviços comuns, foram solicitados orçamentos, com vistas a identificar quais os valores praticados no mercado para o objeto. Recebidos os orçamentos e documentos das empresas: WALDIR MACHADO LOPES SERVIÇOS EM ELEVADORES, CONSULTECH ELEVADORES LTDA e ENGEL TECH ENGENHARIA EM ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES LTDA, fora elaborado o mapa comparativo de preços que acompanha esta justificativa.

Salienta-se que no tocante ao método matemático aplicado para definição do valor estimado resultou em R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais), foi tomada como base a média mensal dos preços obtidos pelos orçamentos recebidos das empresas do ramo. Tal metodologia tem o objetivo de dispor de uma estimativa de preço que esteja compatível ao praticado no mercado, permitindo assim a tomada de decisão pela Administração Pública.

Informamos a Vossa Senhoria que foi feita a análise detalhada das cotações, verificando-se que o valor apresentado ficou abaixo do limite estabelecido no art. 75, da Lei Federal 14.133/2021, totalizando uma média anual de R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais), conforme pesquisa de preços acostada, verifica-se que tal despesa se enquadra em um dos casos de dispensa de licitação, em razão do objeto, valor e natureza da aquisição, o que se encontra legalmente amparado no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que diz:

Art. 75. É dispensável a licitação:

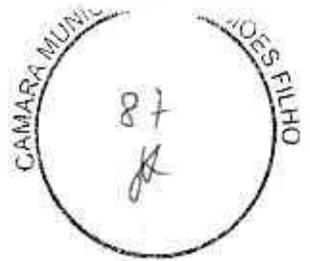
Inciso II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

O valor estabelecido no inciso acima foi atualizado através do Decreto nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023 (Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Agente de Contratação



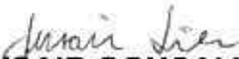
ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



de abril de 2021), passando para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).

Assim, encaminho para que Vossa Senhoria adote as providências que julgar necessárias para continuidade ou não desta contratação.

Atenciosamente,


JUSAIR GONÇALVES SILVA
Agente de Contratação – Mat. Nº 259
Portaria nº 016/2024



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



MAPA COMPARATIVO

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5730/2024

ITENS	DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS	QUANT.	EMPRESAS						VALOR MEDIO UNITÁRIO	VALOR MEDIO TOTAL
			WALDIR MACHADO LOPES SERVIÇOS EM ELEVADORES		CONSULTECH ELEVADORES LTDA		ENGEL TECH ENGENHARIA EM ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES LTDA			
			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MENSAL TRIMESTRAL DE ELEVADOR de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos necessários, conforme descrição e características contidas no item 5 do Termo de referência.	12	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00	R\$ 580,00	R\$ 6.960,00	R\$ 476,67	R\$ 5.720,00
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EVENTUAL DE ELEVADOR de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos necessários, conforme descrição e características contidas no item 5 do Termo de referência.	12	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00	R\$ 520,00	R\$ 6.240,00	R\$ 406,67	R\$ 4.880,00
TOTAL				10.200,00		8.400,00		13.200,00	R\$ 883,33	R\$ 10.600,00
MÉDIA GLOBAL ANUAL										10.600,00

Foram solicitados orçamentos para empresas do ramo pertinente ao objeto desta contratação, obtendo-se resposta das empresas descritas no mapa comparativo acima e obtivemos os preços, conforme documentos anexados ao processo administrativo. Após o recebimento, a Administração aferiu uma média global de R\$ 10.600,00 (Dez mil e seiscentos reais).

Júsaír Gonçalves Silva
JÚSAÍR GONÇALVES SILVA
 Matrícula nº 259

Agente de Contratação - Portaria nº 016/2024



LEI (Nº 1189/2021)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURAMUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1189/2021

Disciplina, no município de Simões Filho, os valores e regras de que trata o art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Aplicam-se, no âmbito do município de Simões Filho e no que couber, os valores e regras estabelecidos no art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2021.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

**PORTARIA 016/2024**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**PORTARIA Nº 016/2024****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA
COMISSÃO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO
CONFORME A Lei 14.133/21.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida Lei;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 6º, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021, agente público é o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que conforme art. 8º da Lei Federal 14.133/2021, a licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

RESOLVE:

Art. 1º - Designa o servidor **JUSAIR GONÇALVES SILVA**, matrícula nº 259, como Agente de Contratação e suplente **BONNIE TORRES ALMEIDA**, matrícula nº 1325, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 2º Fica instituída, no âmbito da **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO** a Comissão de Contratação, composta pelos servidores efetivos, para sob a presidência do primeiro receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares:

1. **YURI VELOSO ROSA E ALMEIDA DO CARMO**, matrícula nº 1332 - **PRESIDENTE**
2. **BONNIE TORRES ALMEIDA**, matrícula nº 1325 - **MEMBRO**
3. **ELDER CELESTINO DE PAULA**, matrícula nº 1994 - **MEMBRO**

Praça da Bíblia, s/n - Centro - CEP. 43.700-00 - Simões Filho - Bahia
Telefax: (71) 2108-7200/2108-7227
Site: www.camarasimoes.ba.gov.br

Certificação Digital: YMQIDZF3-T9QI20X0-JKTSNZEO-TJ1XGFW7

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 09 de janeiro de 2024.

Devaldo Soares de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho

CERTIFICADO

**TREINECAP – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO
PÚBLICA E PRIVADA** certifica que

JUSAIR GONÇALVES SILVA

participou da capacitação **FORMAÇÃO DE AGENTE DE
CONTRATAÇÃO PELA NOVA LEI DE LICITAÇÕES** com carga
horária de 16h/aula nos dias 12 e 13 de Dezembro de 2022, em
Salvador-Ba.



TREINECAP – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

Salvador, 13 de Dezembro de 2022

TREINECAP

Treinamento e Capacitação Pública e Privada





DECRETO DE Nº001/2023



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA
PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

DECRETO Nº. 001/2023

REGULAMENTA O DISPOSTO NO ART. 20 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA ESTABELECE O ENQUADRAMENTO DOS BENS DE CONSUMO ADQUIRIDOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS ESTRUTURAS DA CÂMARA DE VEREADORES DE SIMÕES FILHO NAS CATEGORIAS DE QUALIDADE COMUM E DE LUXO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pelo Regimento Interno, APROVOU, e eu, Presidente,

CONSIDERANDO quanto disposto no art. 20, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021, que veda a aquisição de artigos de luxo;

CONSIDERANDO que cabe à Câmara definir, em norma própria, regras específicas em relação aos bens de consumo na categoria de comum e luxo.

DECRETA:

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamentará o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Câmara de Vereadores de Simões Filho nas categorias de qualidade comum e de luxo.

Definições

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Bem de luxo - bem de consumo com qualidade, preço, características técnicas e funcionais superiores às necessárias ao atendimento da demanda identificada, que possui características tais como:

- I - Bem de luxo
- a) ostentação;
- b) epulência;
- c) forte apelo estético; ou
- d) requinte;

Praça da Bahia, 49 - Centro - CEP 43.700-00 - Simões Filho - Bahia
Telefone: (71) 2438-2500/2100-7227 - Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

Certificação Digital: HBAPPJTI-J73BTCQ3-MTFWBUR3-EFJ1JX20

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA
PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

II - Bem de qualidade comum - bem de consumo que atenda restritamente a qualidade, preço, características técnicas e funcionais necessárias ao atendimento da demanda identificada;

III - Bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

- a) Durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
- b) Fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
- c) Perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
- d) Incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal, ou
- e) Transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem;

Classificação de bens

Art. 3º - O ente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do caput do art. 2º:

I - Relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem.

II - Relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

- a) evolução tecnológica;
- b) tendências sociais;
- c) alterações de disponibilidade no mercado; e
- d) modificações no processo de suprimento logístico.

Vedação à aquisição de bens de luxo

Art. 4º - É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

Art. 5º - Não será enquadrada como bem de luxo aquele que:

I - For adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza;

II - Tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

[Handwritten signature]



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA
PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

Bens de luxo na elaboração do plano de contratação anual

Art. 6º - As unidades de contratação dos órgãos e das entidades, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único - Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no caput, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

Normas complementares

Art. 7º - O (a) Presidente da Câmara poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Vigência

Art. 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de fevereiro de 2023.


DEVALDO SOARES DE SOUZA
PRESIDENTE



DECRETO DE Nº002/2023



ESTADO DA BAHIA
PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

DECRETO Nº. 002/2023

REGULAMENTA O DISPOSTO NO § 3º DO ART. 8º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA DISPOR SOBRE AS REGRAS PARA A ATUAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DA EQUIPE DE APOIO, DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pelo Regimento Interno c/c o art. 8º, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, APROVOU, e eu, Presidente, DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, nas áreas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho.

Seção II Definições

Art. 2º Para os efeitos do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Administração Pública: administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;

II - Administração: órgão ou entidade por meio do qual a Administração Pública atua;

III - Atividades de gestão e fiscalização de contrato: conjunto de ações que têm por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração em suas avenças administrativas, bem como prestar apoio à instrução processual pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a alteração, prorrogação, reequilíbrio, repactuação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras;

IV - Autoridade: agente público dotado de poder de decisão;

V - Agente público: indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública.

**ESTADO DA BAHIA
PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO****CAPÍTULO II
DA DESIGNAÇÃO****Seção I****Agente de contratação**

Art. 3º O agente de contratação será designado pela autoridade competente, preferencialmente entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para:

- I - tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
- II - acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;
- III - dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e
- IV - executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Seção II**Equipe de apoio**

Art. 4º A equipe de apoio será designada pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, entre agentes públicos, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no desempenho e na condução de todas as etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II do artigo 12, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Seção III**Comissão de contratação ou de licitação**

Art. 5º A comissão de contratação ou de licitação será designada entre um conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Seção IV**Gestores e fiscais de contratos**

Art. 6º Os gestores e fiscais de contratos, ou os respectivos substitutos, serão representantes da Administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos dos artigos 19 a 21.

Art. 7º Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela Administração, observado o disposto no artigo 23.

Praça da Bíblia, s/n Centro - Simões Filho - Bahia. CEP: 43.700-000
Site: camarasimoesfilho.ba.gov.br
Tel. (913)2108-7200/2108-7253





ESTADO DA BAHIA
PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

Seção V
Requisitos para a designação

Art. 8º Os agentes públicos designados para o cumprimento do disposto neste Decreto, deverão preencher os seguintes requisitos:

I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 9º Os agentes de contratação designados serão preferencialmente servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública.

Seção VI
Vedação

Art. 10. Fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Parágrafo único. Para fins de licitação na modalidade pregão, o agente de contratação poderá atuar como pregoeiro ou será designado um servidor para a função por ato normativo do Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho.

Art. 11. Deverão ser observados, quando da designação do agente público e do terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, os impedimentos dispostos no artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO III
DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Seção I
Agente de Contratação

Art. 12. Caberá ao agente de contratação, em especial:

Praça da Bíblia, s/n Centro - Simões Filho - Bahia. CEP: 43.700-000
Site: camarasimoesfilho.ba.gov.br
Tel. (071) 2108-7200/2108-7253



**ESTADO DA BAHIA
PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**

I - verificar a legalidade, adequação e conformidade dos instrumentos realizados na etapa de planejamento da licitação, promovendo diligências, se for o caso, de acordo com o calendário de contratação, que deverá ser editado por esta Casa Legislativa, cumprindo assim a data prevista.

II - conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

c) coordenar a sessão pública e o envio de lances;

d) verificar e julgar as condições de habilitação;

e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

j) Verificar e atestar justificadamente o enquadramento na modalidade licitatória ou de contratação direta, em razão do objeto, valor, natureza e demais características da aquisição.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o artigo 5º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º o agente de contratação estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, termos de referência, pesquisa de preço e, principalmente, de minutas de editais.

Praça da Bíblia, s/n Centro - Simões Filho - Bahia. CEP: 43.700-000
Site: camarasimoesfilho.ba.gov.br
Tel. (071)2108-7200/2108-7253



**ESTADO DA BAHIA
PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**

§ 4º Será designado por ato normativo do Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho o agente de contratação substituto, que atuará nos casos de impedimento legal ou afastamento do agente de contratação titular.

Art. 13. Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação, formada por, no mínimo, 3 (três) membros, designados nos termos do Capítulo II.

§ 1º Na hipótese do caput, a comissão de contratação deverá observar o disposto no artigo 16.

§ 2º Os membros da comissão de contratação de que trata o caput responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 14. O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

**Seção II
Equipe de apoio**

Art. 15. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II do artigo 12.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

**Seção III
Comissão de contratação ou de licitação**

Art. 16. Caberá à comissão de contratação ou de licitação, entre outras:

I - substituir o agente de contratação, nos termos do artigo 13, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos nos artigos 7º e 8º;

II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado, no que couber, o disposto no artigo 12;

III - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no artigo 78 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as normas e os regulamentos expedidos pelo Poder Legislativo;

Praça da Bíblia, s/n Centro - Simões Filho - Bahia. CEP: 43.700-000
Site: camarasimoesfilho.ba.gov.br
Tel: (071)2108-7100/2108-7253



**ESTADO DA BAHIA
PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**

Parágrafo único. Na licitação na modalidade diálogo competitivo, que dispõe o inciso II, a comissão será composta de pelo menos 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

Art. 17. A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção IV

Gestores e fiscais de contratos

Subseção I

Atividades de gestão e fiscalização de contratos

Art. 18. As atividades de gestão e fiscalização da execução do contrato competem ao gestor do contrato, auxiliado pela fiscalização técnica e administrativa, de acordo com as seguintes disposições:

I - gestão da execução do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II - fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo de prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos exclusivamente dos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

Parágrafo único. Compete ao gestor e aos fiscais de contrato de que tratam os artigos 19 a 21 conhecer as normas, as regulamentações e os padrões estabelecidos pela Administração da Câmara Municipal, Órgão de Controle Interno e demais legislações correlatas.

Subseção II

Gestor do contrato

Art. 19. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Prça da Bíblia, s/n Centro - Simões Filho - Bahia. CEP: 43.700-000
Site: camarasimoesfilho.ba.gov.br
Tel. (071)2186-7200/2108-7253





**ESTADO DA BAHIA
PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**

- I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe os incisos II e III do artigo 18;
- II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 1 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- III - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
- V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequação ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;
- VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do artigo 18;
- VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;
- VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

**Subseção III
Fiscal técnico**

Art. 20. Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

- I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

Praça da Bíblia, s/n Centro - Simões Filho - Bahia, CEP: 43.700-000
Site: camarasimoesfilho.ba.gov.br
Tel: (071)2108-7200/2108-7253

**ESTADO DA BAHIA
PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar o gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos no inciso VIII do artigo 19, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação.

Subseção IV**Fiscal administrativo**

Art. 21. Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada; e

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar as regras expedidas pela Administração da Casa.

Subseção V**Recebimento provisório e definitivo**

Art. 22. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo do gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, conforme regras definidas em ato expedido pela Administração.

Subseção VI**Terceiros contratados ou servidores públicos cedidos para assistir e subsidiar os fiscais do contrato**

Art. 23. Na hipótese da contratação de terceiros ou servidores públicos cedidos por antes da Administração para assistir e subsidiar os fiscais de contrato de que trata este Decreto, deverão ser observadas as seguintes regras:

Praça da Bíblia, s/n Centro - Simões Filho - Bahia, CEP: 43.700-000
Site: camarasimoesfilho.ba.gov.br
Tel: (071)2108-7200/2108-7253



**ESTADO DA BAHIA
PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**

I - a empresa, profissional contratado ou servidor público cedido assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e;

II - a contratação de terceiros ou atuação de servidor público cedido por outro órgão da Administração não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado ou servidor cedido.

Subseção VII.

Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno

Art. 24. Os fiscais técnico e administrativo serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração vinculados ao órgão ou a entidade promotora da contratação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

**CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 25. A Mesa Diretora desta Câmara Municipal, no âmbito de sua competência, poderá expedir normas internas relativas aos procedimentos operacionais a serem observados na atuação na área de licitações e contratos do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, dos gestores e fiscais de contratos, desde que observadas as disposições deste Decreto.

Art. 26. A administração da Casa, através de sua direção geral, poderá expedir normas complementares para a execução deste Decreto, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 13 de fevereiro de 2023.


DEVALDO SOARES DE SOUZA
PRESIDENTE

Praça da Bíblia, s/n Centro - Simões Filho - Bahia. CEP: 43.700-000
Site: camarasimoesfilho.ba.gov.br
Tel.: (071)2106-7270/2108-7253



**DECRETO LEGISLATIVO DE Nº005/2023: "DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES-ETP, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS, E ANÁLISE DE RISCO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA."**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA
PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 005/2023

Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares -ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, e análise de risco no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho-BA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pelo Regimento Interno, aprovou e eu, Presidente, sanciono o seguinte Decreto Legislativo:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES****Objeto e âmbito de aplicação**

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras e análise de risco no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho-BA.

Definições

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto Legislativo, considera-se:

- I - Estudo Técnico Preliminar - ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;
- II - contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;
- III - contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração;
- VI - requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;
- V - área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza; e
- VI - equipe de planejamento da contratação: conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Praça da Bahia, s/n - Centro - CEP: 43.700-00 - Simões Filho - Bahia
Telef: (71) 2108-7200/2108-7227 - Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

Certificação Digital: 2N3Y0DZO-UUJRYKG6-QWGD8JXY-T6KAPCFD

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA
PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso VI do caput.

§ 2º A definição dos requisitantes, das áreas técnicas e da equipe de planejamento da contratação não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

CAPÍTULO II ELABORAÇÃO

Diretrizes Gerais

Art. 3º O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 4º O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, quando for o caso, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 5º O ETP será elaborado conjuntamente por servidores, auxiliares da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, observado o § 1º do art. 2º.

Conteúdo

Art. 6º O ETP deve ser constituído dos seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e

d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA
PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

assistência técnica, quando for o caso;

V- estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII- justificativas para o parcelamento ou não da solução;

VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, se houver, de modo a indicar o seu alinhamento com o instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;

X - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

XI- providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e

XIII- posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 3º Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

Art. 7º Durante a elaboração do ETP deverão ser avaliadas:

I - a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA
PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 8º Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 9º Na elaboração do ETP, os órgãos e entidades deverão pesquisar, no Sistema ETP Digital, os ETP de outras unidades, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração.

Art. 10. Ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Exceções à elaboração do ETP

Art. 11. A elaboração do ETP é facultada, mediante justificativa, nos casos de contratação de bens, serviços e locação de natureza comum, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

CAPÍTULO III REGRAS ESPECÍFICAS

Contratações de obras e serviços comuns de engenharia

Art. 12. Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação

Art. 13. Os ETP para as contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação deverão observar as características próprias para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho-BA.

CAPÍTULO VI DA ANÁLISE DE RISCO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA
PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

Art. 14. Deverá ser elaborado na fase preparatória, um mapa de Análise de Risco, quando necessário, contendo os seguintes elementos:

- I - identificação e avaliação dos riscos possíveis e seus impactos;
- II - ações para controle e mitigação dos riscos.

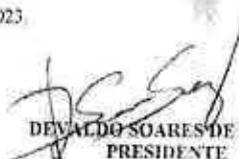
Parágrafo único. O gerenciamento dos riscos somente será necessário em contratações de alta complexidade técnica, que não possam ser enquadradas como bens e serviços comuns.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 16. Registre-se e publique-se.

Sala das Sessões, 23 de maio de 2023.


DEVALDO SOARES DE SOUZA
PRESIDENTE





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho- BA, 06 de junho de 2024.

Processo Administrativo: nº 5.730/2024

Origem: Diretoria Administrativa

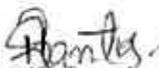
Destino: Setor de Contabilidade

Assunto: Manutenção preventiva e corretiva do ELEVADOR de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, para Câmara Municipal de Simões Filho-BA.

Prezado Senhor:

Conforme descrição nos documentos acostados no processo, onde se realizou pesquisa de preços, venho por meio desta, solicitar a Vossa Senhoria, informações quanto à existência de previsão orçamentária para efetuarmos a despesa acima mencionada, que após a realização da pesquisa de preços, em anexo, ficou registrado o valor global estimado de R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais). Assim solicito também, na oportunidade, que nos discrimine a dotação orçamentária que correrá tal despesa.

Atenciosamente,


Rogério de Jesus dos Santos
Diretor Administrativo



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA FINANCEIRA
COORDENAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA



Simões Filho, 07 de junho de 2024.

Processo Administrativo: nº 5730/2024

Origem: Setor de Contabilidade/ Diretoria Financeira

Destino: Diretoria Administrativa

Assunto: Manutenção preventiva e corretiva do Elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, para a Câmara Municipal de Simões Filho/Ba.

Senhor Diretor:

Em resposta à solicitação formulada por Vossa Senhoria, a respeito da existência de dotação orçamentária, informo que a despesa tem adequação orçamentária anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024, sendo constatada a existência de dotação orçamentária conforme abaixo:

a) **Valor Reservado:** R\$10.600,00 (dez mil seiscientos reais) para esta contratação.

b) **A dotação orçamentária para a despesa será:**

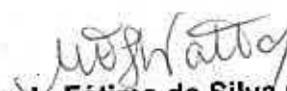
Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho

Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Atividade: 01.031.001.2.001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Atenciosamente,


Maria de Fátima da Silva Guache Pattas

TÉC. CONTABILIDADE

Matricula nº 033032



Simões Filho-BA, 07 de junho de 2024.

Processo Administrativo: nº 5.730/2024.

Origem: Diretoria Administrativa

Destino: Gabinete da Presidência

Assunto: Manutenção preventiva e corretiva do **ELEVADOR** de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, para Câmara Municipal de Simões Filho-BA.

Exmo. Senhor Presidente:

Justifica-se a manutenção preventiva e corretiva do elevador instalado no Prédio da Câmara Municipal de Simões Filho, Contrato nº 033/2022, tornando-se primordial que o mesmo esteja continuamente em pleno funcionamento, visando atender ao público que frequenta essa Casa Legislativa facilitando a locomoção, principalmente, da pessoas portadoras de necessidades especiais e/ou com mobilidade reduzida, alcançando a acessibilidade da edificação, atendendo o art. 11, parágrafo único, incisos III, da lei nº 10.098/2000.

Considerando que esta contratação trata-se de serviço de natureza comum, conforme especificações, quantitativos e características descritas no Termo de Referência, dispensa-se a elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP e análise de risco, nos termos do Decreto Legislativo nº 005/2023, tendo em vista que o objeto é habitual, padronizável, não necessita de análise técnica, pode ser adquirido apenas com base nos preços ofertados, pois os itens são comparáveis entre si e são facilmente encontrados no mercado.

Portanto, o contrato será celebrado com empresa do ramo por meio do qual a Câmara Municipal de Simões Filho determinará as especificidades, condições contratuais, suporte, prazos, objetivando a garantia do correto serviço, nas condições estabelecidas.

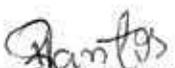


ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



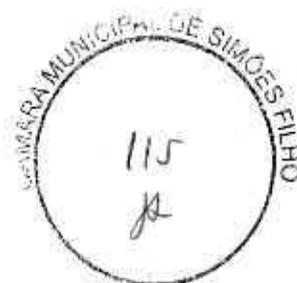
Na oportunidade, encaminho este pedido de autorização de contratação direta por meio de dispensa de licitação, conforme verificado e atestado pelo agente de contratação com base no valor, objeto e natureza da aquisição, que se enquadra no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, ao Senhor Presidente desta Casa Legislativa, para que faça análise e decida pelo deferimento ou não o mais breve possível ao quanto solicitado.

Atenciosamente,


Rogério de Jesus dos Santos
Diretor Administrativo



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Simões Filho-BA, 07 de junho de 2024.

Processo Administrativo: nº 5.730/2024

Origem: Gabinete da Presidência

Destino: Coordenação de Compras e Licitações

Assunto: Manutenção preventiva e corretiva do **ELEVADOR** de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, para Câmara Municipal de Simões Filho-BA.

AUTORIZAÇÃO

Prezados Senhores:

Estando devidamente cumpridas as formalidades legais, estabelecidas no art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, concernentes ao Processo Administrativo nº 5.730/2024, autorizo o procedimento para contratação direta e encaminho o presente a Vossa Senhoria, para as providências decorrentes.

Devaldo Soares de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 013/2024

A Câmara Municipal de Simões Filho, com fundamento legal no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que realizará a contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva do elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, para Câmara Municipal de Simões Filho- BA, através da Dispensa de Licitação nº 013/2024 e Processo Administrativo nº 5.730/2024.

A data e horário para o envio da Proposta de Preços, acompanhada de toda documentação para participação, é de **10/06/2024 a 12/06/2024**, das 00h:00min até às 23h:59min, pelo e-mail **documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br** ou poderá ser entregue em envelope lacrado e identificado no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Simões Filho, situado na Praça da Bíblia, s/n – Centro - Simões Filho/BA, observado o horário de funcionamento da Câmara. O valor global estimado para contratação é de R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais). Outras informações poderão ser obtidas na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima mencionado ou pelo telefone (71) 2108-7236.

Simões Filho- BA, 07 de junho de 2024.


Rogério de Jesus dos Santos
Diretor Administrativo

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO I

DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

1. Todas as empresas do ramo que atendam as condições e especificações do Termo de Referência e seus anexos poderão participar por meio da entrega de proposta de preços acompanhada de documentação por e-mail ou presencialmente por meio de envelope protocolado na sede da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.
2. Não poderão participar desta contratação direta as empresas proibidas de celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente; as que não atendam às condições deste Termo de Referência e Anexos; estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente; as que se enquadrem nas vedações previstas na legislação aplicável, as que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação; entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio; organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição e sociedades cooperativas.
3. O envelope a ser entregue lacrado ou o e-mail enviado para documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br deverá conter toda a documentação descrita a seguir:

3.1 REGULARIDADE JURIDICA

- 3.1.1 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI e documento de identidade do sócio administrador.
- 3.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento de identidade de seus sócio administradores. (Todas as alterações promovidas ou a consolidação respectiva e mais atual);
- 3.1.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, acompanhado de documento de identidade dos seus administradores. (Todas as alterações promovidas ou a consolidação respectiva e mais atual);
- 3.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhado de documento de identidade dos seus administradores. (Todas as alterações promovidas ou a consolidação respectiva e mais atual);
- 3.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento e com representação legal no País.

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

Artila



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



3.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - 3.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - 3.2.3 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - 3.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.
4. A proposta de preço deverá ser redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:
- a) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame;
 - b) descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Termo de Referência;
 - c) preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Proposta de Preços no Anexo I do Termo de Referência anexo;
5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA e os erros materiais no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, desde que não alterem ou modifique o objeto ou quantidade a ser contratada, não ultrapassem o valor estimado máximo fixado, bem como não cause inviabilidade no julgamento dos preços;
6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios se necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;
7. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
8. As proponentes serão desclassificadas se encaminharem a documentação incompleta ou incorreta, bem como se a proposta de preços se enquadrar nas hipóteses do item 5 deste anexo.
9. O item 8 não alcança documento ausente pré-existente, que comprove condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo agente de contratação.



TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. OBJETO:

- 1.1. Manutenção preventiva e corretiva do **ELEVADOR** de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, para Câmara Municipal de Simões Filho-BA.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. Justifica-se a manutenção preventiva e corretiva do elevador instalado no Prédio da Câmara Municipal de Simões Filho, Contrato nº 033/2022, tomando-se primordial que o mesmo esteja continuamente em pleno funcionamento, visando atender ao público que frequenta essa Casa Legislativa facilitando a locomoção, principalmente, da pessoas portadoras de necessidades especiais e/ou com mobilidade reduzida, alcançando a acessibilidade da edificação, atendendo o art. 11, parágrafo único, incisos III, da lei nº 10.098/2000.
- 2.2. Considerando que esta contratação trata-se de materiais de natureza comum, conforme especificações, quantitativos e características descritas neste Termo de Referência, dispensa-se a elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP e análise de risco, nos termos do Decreto Legislativo nº 005/2023, tendo em vista que o objeto é habitual, padronizável, não necessita de análise técnica, pode ser adquirido apenas com base nos preços ofertados, pois os itens são comparáveis entre si e são facilmente encontrados no mercado.
- 2.3. Portanto, o contrato será celebrado com empresa do ramo, por meio do qual a Câmara Municipal de Simões Filho determinará as especificidades, condições contratuais, suporte e prazos, objetivando a garantia da plena execução do objeto, nas condições estabelecidas neste TR;
- 2.4. Para a contratação, serão observados os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e as legislações aplicáveis na contratação direta.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

- 3.1. **Todas as empresas do ramo que atendam as condições e especificações do Termo de Referência e seus anexos poderão participar por meio da entrega de proposta de preços acompanhada de documentação por e-mail ou presencialmente por meio de envelope protocolado na sede da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.**
- 3.2. Não poderão participar desta contratação direta as empresas proibidas de celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente; as que não atendam às condições deste Termo de Referência e Anexos; estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente; as que se enquadrem nas vedações previstas na legislação aplicável, as que estejam sob falência, concurso de credores,



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação; entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio; organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição e sociedades cooperativas.

- 3.3. O envelope a ser entregue lacrado ou o e-mail enviado para licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br deverá conter toda a documentação descrita a seguir:

3.3.1. REGULARIDADE JURIDICA

- a) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI e **documento de identidade do sócio administrador.**
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada -EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, **acompanhado de documento de identidade de seus sócio administradores.** (Todas as alterações promovidas ou a consolidação respectiva e mais atual);
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, **acompanhado de documento de identidade dos seus administradores.** (Todas as alterações promovidas ou a consolidação respectiva e mais atual);
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, **acompanhado de documento de identidade dos seus administradores.** (Todas as alterações promovidas ou a consolidação respectiva e mais atual);
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento e com representação legal no País.

3.3.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 3.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 3.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 3.3.2.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 3.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 3.3.2.5. A **proposta de preço**, que deverá ser redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:
- a) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame;
 - b) descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Termo de Referência;
 - c) preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Proposta de Preços no **Anexo I do Termo de Referência anexo**;
- 3.3.2.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA e os erros materiais no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, desde que não alterem ou modifique o objeto ou quantidade a ser contratada, não ultrapassem o valor estimado máximo fixado, bem como não cause inviabilidade no julgamento dos preços;
- 3.3.2.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios se necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;
- 3.3.2.8. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.3.2.9. As proponentes serão desclassificadas se encaminharem a documentação incompleta ou incorreta, bem como se a proposta de preços se enquadrar nas hipóteses do **item 3.3.2.6** deste anexo.
- 3.3.2.10. O **item 3.3.2.9 não alcança documento ausente pré-existente, que comprove condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo agente de contratação.**

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO, DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO E LOCAL:

- 4.1. Os serviços contratados serão realizados por regime de execução indireta e parcelada, após o recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pelo setor competente.

30/10



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 4.1.1. Será mantida comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA por e-mail e/ou telefone. Em casos que necessitem de maior formalização, também serão enviados ofícios.
- 4.1.2. Para execução dos serviços, a CONTRATADA deverá dispor, em seu quadro pessoal, equipe técnica especializada para, quando acionada pelo CONTRATANTE, prestar suporte técnico imediato;
- 4.1.3. **A CONTRATADA deverá designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do contrato, inclusive para atendimento de emergência, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes, além de possuir sede, filial ou base administrativa que seja capaz de atender aos chamados de emergência no prazo de até 02 (duas) horas.**
- 4.1.4. A CONTRATADA deverá cumprir com todas as normas técnicas brasileiras incidentes visando o perfeito funcionamento do equipamento;
- 4.1.5. A CONTRATADA deverá adotar todos os procedimentos de segurança para os usuários, como alarme de segurança, iluminação automática, sinalização do poço e do elevador, inclusive quando estiver com carga máxima e em casos de falta de energia ou incêndio.
- 4.1.6. **A execução do objeto contratual compreenderá a manutenção preventiva e corretiva do elevador, cabendo à CONTRATADA executar todo e qualquer serviço necessário operação do equipamento.**
- 4.1.7. **DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:**
- a) Manutenção preventiva a ser realizada de forma mensal, mediante chamado/Ordem de Serviço e nas condições descritas neste TR;
- b) Destinada a prevenir a ocorrência de quebras, defeitos e/ou falhas de funcionamento do elevador, mantendo-o em perfeito estado de uso de acordo com os manuais e normas específicas do fabricante e também as normas da Associação Brasileira de Normas e Técnicas (ABNT) ou na falta destas, as normas internacionais, **incluindo troca de peças** que se fizerem necessárias ao bom funcionamento do equipamento, sem ônus para a Administração;
- c) Deverão ser realizadas revisões **mensal** de rotina para manter os equipamentos em perfeita ordem, incluindo lubrificação, verificação geral, eletrônica, mecânica, substituição de peças e recalibração geral de acordo com as normas do fornecedor, a serem realizadas em data a ser definida pela Administração.



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



4.1.8. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

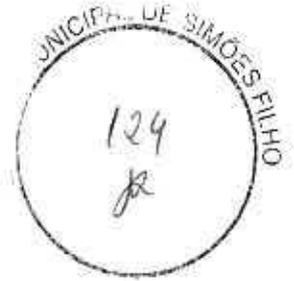
- a) Manutenção corretiva a ser realizada mediante chamado/Ordem de Serviço e nas condições descritas neste TR;
- b) Destinada a eliminar defeitos decorrentes de uso normal dos elevadores, recolocando-os em perfeitas condições de uso, compreendendo inclusive as **eventuais e/ou necessárias substituições de peças e componentes**, seguidos de ajustes, correções e testes de acordo com as normas do fabricante, da Associação Brasileira de Normas e Técnicas (ABNT) ou na falta destas, as normas internacionais;
- c) A manutenção corretiva poderá ser realizada em quaisquer horários, incluídos sábados, domingos, chamados emergenciais independentes do horário e feriados, conforme solicitação da Administração;
- d) A manutenção corretiva será realizada no equipamento quando este apresentar defeitos, mediante abertura de chamado técnico por parte da CONTRATANTE com a finalidade de recolocá-lo em perfeitas condições de uso e em conformidade com este instrumento e o contrato celebrado;
- e) Os serviços de manutenção corretiva serão executados sempre que se fizer necessário, **obedecendo o prazo de 02 (duas) horas para atender aos chamados**, tanto para os casos de funcionamento deficiente ou de paralisação dos elevadores e para os de **maior complexidade em até 02 (dois) dias**, contados a partir do chamado técnico.
- f) **Em caso de pane no elevador, com passageiros presos na cabina ou acidentes, as solicitações do CONTRATANTE deverão ser atendidas de forma imediata, em um tempo máximo de 02 (duas) hora, após comunicação à CONTRATADA;**
- g) Antes da execução dos serviços de manutenção corretiva a CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal do contrato, relatório técnico, descrevendo o defeito, bem como as possíveis causas do problema e os serviços a serem realizados. O serviço só poderá ser executado, após expressa autorização do fiscal do contrato.
- h) **Quando houver manutenção corretiva com a respectiva troca de peças, o respectivo custo do serviço já está incluso no valor do contrato.**

4.1.9. A CONTRATADA deverá garantir os serviços executados, que incluam substituição de peças e componentes novos e originais, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, mesmo após o termino do contrato; e

4.1.10. As peças ou componentes substituídos deverão ter garantia de no mínimo 90 (noventa) dias do defeito, na falta de documento comprovando a garantia do fabricante.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



4.2. DO LOCAL:

- 4.2.1. Os serviços de manutenção serão executados na sede da CONTRATANTE, normalmente, dentro do período de funcionamento desta Casa Legislativa, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a quinta-feira e das 08:00 às 13:00 horas nas sextas-feiras, e excepcionalmente, nos casos de urgência, a qualquer tempo, inclusive em finais de semana e feriados, bem como no turno noturno, sem ônus adicional ao CONTRATANTE.
- 4.2.2. **Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta contratação direta, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.**

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ELEVADOR:

- 5.1. O elevador, objeto deste Termo de Referência - T.R, possui as seguintes especificações:
- 5.1.1. Capacidade mínima: 300 kg ou 04 pessoas;
 - 5.1.2. Velocidade aproximada: 20 m/min;
 - 5.1.3. Percurso aproximado: 04 metros;
 - 5.1.4. Número de paradas: 02;
 - 5.1.5. Acionamento: Hidráulico;
 - 5.1.6. Tensão: 220V, trifásico;
 - 5.1.7. Dispositivo de resgate: composto de um sistema para movimentação da cabine no sentido de descida em caso de falha na energia elétrica ou quebra de algum componente;
 - 5.1.8. Porta de pavimento automática com aproximadamente 800 x 2000 mm (Largura x Altura), automática e de acionamento simultâneo com a da cabine em aço inoxidável escovado;
 - 5.1.9. Botões de pavimento em aço inoxidável escovado, botões de micro curso com confirmação luminosa de chamada e com braile.
 - 5.1.10. Cabina com dimensões aproximadas de 1100 x 1400 x 2200 mm (Largura x Profundidade x Altura), em aço inoxidável, com luz de emergência. O teto da cabine também deverá possuir iluminação própria;
 - 5.1.11. Botão da cabine em aço inoxidável com indicação de posição e direção, botões de micro curso com confirmação luminosa de chamada e com braile;
 - 5.1.12. Máquina de tração: tipo central hidráulica com motor de aproximadamente 5 CV e sem a necessidade de casa de máquinas;
 - 5.1.13. Corrimão: no interior da cabine, instalado no painel lateral;
 - 5.1.14. Piso: granito;
 - 5.1.15. Acabamento: a superfície deverá receber tratamento superficial de fosfatização com deposição eletrolítica – Epóxi e pintura das entradas do elevador;
 - 5.1.16. Sistema elétrico interno: Aterrado com chaves de limites superior, inferior e final.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



6. SUBCONTRATAÇÃO:

- 6.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 7.1. O recebimento dar-se-á pelo setor responsável pela Gestão Contratual e será:
- 7.1.1. Provisório: na entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação solicitada.
- 7.1.2. Definitivo: após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 7.2. A reparação ou substituição do serviço executado deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação do setor competente à empresa.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A CONTRATADA obriga-se a:
- 8.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 8.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 8.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara ou a terceiros;
- 8.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.1.5. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos seus empregados que adentrarão no órgão para a execução dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 8.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 8.1.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 8.1.8. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 8.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.11. **Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;**
- 8.1.12. Os funcionários de serviços da CONTRATADA deverão utilizar uniformes apresentando a logomarca da CONTRATADA, calçados de acordo com o respectivo ofício e crachá de identificação com fotografia, bem como exigir de seus empregados asseio diário do uniforme e boa apresentação pessoal, enquanto permanecerem nas áreas da contratante;
- 8.1.13. A CONTRATADA deverá promover medida de proteção para redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários e compatíveis com as funções por eles desenvolvidas, determinando o uso obrigatório e exigindo-lhes que cumpram as normas de segurança e saúde do trabalho e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas;
- 8.1.14. Executar, de forma satisfatória, todos os serviços elencados neste Termo de Referência, obedecendo as normas de segurança e medicina do trabalho e fornecendo os equipamentos de proteção individual e coletiva EPI's e EPC's conforme NR - 32;
- 8.1.15. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente as normas da ABNT para execução de testes periódicos de segurança, as normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas e regulamentos pertinentes aos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 8.1.16. Atender as chamadas para manutenção corretiva, quando forem necessárias, sem quaisquer custos adicionais para o CONTRATANTE, exceto o previamente apontado na proposta de preços, e manter estoque regular de peças de reposição de uso mais frequente para uso imediato;
- 8.1.17. Permitir que o responsável da CONTRATANTE inspecione previamente os equipamentos, para constatação dos defeitos apresentados se for o caso;
- 8.1.18. Informar ao EXECUTOR DO CONTRATO quando da incidência de defeitos por desgaste de peças provocadas por falhas dos equipamentos, peças ou mesmo falhas estruturais observadas na rotina da manutenção, decorrentes do uso contínuo do elevador;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 8.1.19. Permitir o acompanhamento dos serviços por responsáveis da CONTRATANTE no local de execução;
- 8.1.20. Exigir que seu funcionário colabore com servidores da CONTRATANTE que forem acompanhar os serviços, fornecendo as informações sobre serviços a serem executados;
- 8.1.21. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica mínima habilitada, disponibilizando tantos profissionais quantos necessários à execução do serviço demandado;
- 8.1.22. A CONTRATADA deverá estar ciente de que parte do trabalho poderá ser executada fora do horário comercial, incluindo finais de semana e feriados, nos casos de urgência e/ou emergência, com autorização da CONTRATANTE, apresentando lista prévia de profissionais que executarão o serviço e sem ônus adicional para o CONTRATANTE;
- 8.1.23. Prestar o serviço com eficiência e celeridade, resultando em um atendimento de alta qualidade, auxiliando em esclarecimentos que forem solicitados e atendendo a eventuais reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, objetivando uma relação de parceria para maior funcionalidade operacional;
- 8.1.24. Apresentar à CONTRATANTE a ART/RRT do responsável técnico pela execução dos serviços, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
 - 9.1.1. Efetuar os pagamentos nas datas e prazos estipulados em contrato;
 - 9.1.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança;
 - 9.1.3. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
 - 9.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, assegurando a boa prestação e o bom desempenho dos serviços prestados;
 - 9.1.5. Indicar pessoa responsável pela administração dos contratos;
 - 9.1.6. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e este Termo de Referência;
 - 9.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - 9.1.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas,



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

- 9.1.9. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. O prazo de vigência e execução do contrato é fixado a partir de/...../..... e terá a duração até o dia/...../....., podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas do Contrato correrão por conta de recursos previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho

Atividade: 01.031.001.2.001 – Gestão das Ações das Atividades da Câmara

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento à CONTRATADA pelas **MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS** se darão **apenas pelos serviços efetivamente solicitados, autorizados e concluídos**, conforme Relatório de Consumo Médio, ANEXO II deste T.R.
- 12.2. O faturamento deverá ocorrer através de Nota Fiscal/Fatura, emitida em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente.
- 12.3. **O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;**
- 12.4. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;
- 12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes ao serviço, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 12.6. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10

Barto



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



12.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que:
- 13.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 13.1.5. Cometer fraude fiscal; e
 - 13.1.6. Não manter a proposta.
- 13.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos da legislação vigente:
- 13.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;
 - 13.2.2. Multa:
 - a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
 - b) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - c) Em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.
 - 13.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a unidade contratante pelo prazo de até dois anos;
 - 13.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Simões Filho pelo prazo de até dois anos;
 - 13.2.5. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.3 e 13.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas.
 - 13.2.6. Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.
 - 13.2.7. Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:
 - a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 13.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na legislação vigente.
- 13.4. A penalidade prevista no item 13.2.3 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da Câmara, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade contratante.
- 13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1. A fiscalização e a gestão do acompanhamento da execução do contrato caberão a CONTRATANTE, através de servidores designados com poderes para verificar se os serviços serão entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a CONTRATADA. À fiscalização competirá velar pela perfeita execução do objeto.
 - 14.1.1. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.
- 14.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. O presente TR foi elaborado estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, afastando-se as características, cláusulas e condições que direcionem, comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação, passando, assim, a integrar o processo administrativo formalizado.
- 15.2. As obrigações decorrentes desta contratação direta a serem firmadas entre a Câmara Municipal de Simões Filho e a proponente vencedora serão formalizadas através de CONTRATO, observando-se as condições estabelecidas neste instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora;
- 15.3. O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste TR e seus Anexos;
- 15.4. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

Bants



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



16. ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA

- 16.1. Anexo I: Proposta de Preços e
- 16.2. Anexo II: Registro de Anotações da Execução do Contrato.

Simões Filho- BA, de de 2024.


Rogério Jesus dos Santos
Diretor Administrativo



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva do elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, incluso toda a mão de obra e materiais necessários, para Câmara Municipal de Simões Filho-BA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL DE ELEVADOR de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos necessários, conforme descrição e características contidas no item 5 do Termo de referência.	12		
02	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EVENTUAL DE ELEVADOR de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos necessários, conforme descrição e características contidas no item 5 do Termo de referência.	12		
TOTAL			R\$	

Valor total de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (.....).

Validade da Proposta de Preços: 60 (sessenta) dias

(Local e Data)

_____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO II
REGISTRO DE ANOTAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva do elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, incluso toda a mão de obra e materiais necessários, para Câmara Municipal de Simões Filho-BA.		VIGÊNCIA CONTRATUAL:		
		EXECUÇÃO CONTRATUAL		
CONTRATADA:		PERÍODO:		
CNPJ:		FISCAL DO CONTRATO:		
RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA:		ENDEREÇO CÂMARA:		
TELEFONE RESPONSÁVEL:				
E-MAIL RESPONSÁVEL:				
PROCESSO ADM. Nº/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº...../2024 - CONTRATO Nº/2024				
Nº	DEMANDA SOLICITADA MATERIAL/SERVIÇO	DATA	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS	DATA
1				
2				
3				
4				
5				
OBSERVAÇÕES:				
DATA:		ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATADA:		
		ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATANTE/FISCAL DO CONTRATO:		



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA- DISPENSA Nº 013/2024



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 013/2024

A Câmara Municipal de Simões Filho, com fundamento legal no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que realizará a contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva do elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, para Câmara Municipal de Simões Filho- BA, através da Dispensa de Licitação nº 013/2024 e Processo Administrativo nº 5.730/2024.

A data e horário para o envio da Proposta de Preços, acompanhada de toda documentação para participação, é de **10/06/2024 a 12/06/2024**, das 00h:00min até às 23h:59min, pelo e-mail **documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br** ou poderá ser entregue em envelope lacrado e identificado no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Simões Filho, situado na Praça da Bíblia, s/n – Centro - Simões Filho/BA, observado o horário de funcionamento da Câmara. O valor global estimado para contratação é de R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais). Outras informações poderão ser obtidas na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima mencionado ou pelo telefone (71) 2108-7236.

Simões Filho- BA, 07 de junho de 2024.

Rogério de Jesus dos Santos

Diretor Administrativo

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO I DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

1. Todas as empresas do ramo que atendam as condições e especificações do Termo de Referência e seus anexos poderão participar por meio da entrega de proposta de preços acompanhada de documentação por e-mail ou presencialmente por meio de envelope protocolado na sede da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.
2. Não poderão participar desta contratação direta as empresas proibidas de celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente; as que não atendam às condições deste Termo de Referência e Anexos; estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente; as que se enquadrem nas vedações previstas na legislação aplicável, as que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação; entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio; organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição e sociedades cooperativas.
3. O envelope a ser entregue lacrado ou o e-mail enviado para documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br deverá conter toda a documentação descrita a seguir:

3.1 REGULARIDADE JURIDICA

- 3.1.1 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI e documento de identidade do sócio administrador.
- 3.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIREL: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento de identidade de seus sócio administradores. (Todas as alterações promovidas ou a consolidação respectiva e mais atual);
- 3.1.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, acompanhado de documento de identidade dos seus administradores. (Todas as alterações promovidas ou a consolidação respectiva e mais atual);
- 3.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhado de documento de identidade dos seus administradores. (Todas as alterações promovidas ou a consolidação respectiva e mais atual);
- 3.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento e com representação legal no País.

3.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 3.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 3.2.3 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 3.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.
4. A proposta de preço deverá ser redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:
- a) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame;
 - b) descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Termo de Referência;
 - c) preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Proposta de Preços no Anexo I do Termo de Referência anexo;
5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA e os erros materiais no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, desde que não alterem ou modifique o objeto ou quantidade a ser contratada, não ultrapassem o valor estimado máximo fixado, bem como não cause inviabilidade no julgamento dos preços;
6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios se necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;
7. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
8. As proponentes serão desclassificadas se encaminharem a documentação incompleta ou incorreta, bem como se a proposta de preços se enquadrar nas hipóteses do item 5 deste anexo.
9. O item 8 não alcança documento ausente pré-existente, que comprove condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo agente de contratação.

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. OBJETO:

- 1.1. Manutenção preventiva e corretiva do **ELEVADOR** de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, para Câmara Municipal de Simões Filho-BA.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. Justifica-se a manutenção preventiva e corretiva do elevador instalado no Prédio da Câmara Municipal de Simões Filho, Contrato nº 033/2022, tomando-se primordial que o mesmo esteja continuamente em pleno funcionamento, visando atender ao público que frequenta essa Casa Legislativa facilitando a locomoção, principalmente, da pessoas portadoras de necessidades especiais e/ou com mobilidade reduzida, alcançando a acessibilidade da edificação, atendendo o art. 11, parágrafo único, incisos III, da lei nº 10.098/2000.
- 2.2. Considerando que esta contratação trata-se de materiais de natureza comum, conforme especificações, quantitativos e características descritas neste Termo de Referência, dispensa-se a elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP e análise de risco, nos termos do Decreto Legislativo nº 005/2023, tendo em vista que o objeto é habitual, padronizável, não necessita de análise técnica, pode ser adquirido apenas com base nos preços ofertados, pois os itens são comparáveis entre si e são facilmente encontrados no mercado.
- 2.3. Portanto, o contrato será celebrado com empresa do ramo, por meio do qual a Câmara Municipal de Simões Filho determinará as especificidades, condições contratuais, suporte e prazos, objetivando a garantia da plena execução do objeto, nas condições estabelecidas neste TR;
- 2.4. Para a contratação, serão observados os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e as legislações aplicáveis na contratação direta.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

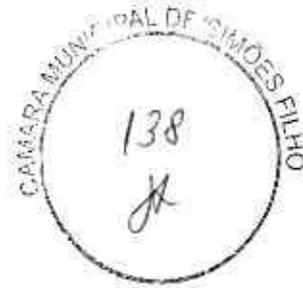
- 3.1. **Todas as empresas do ramo que atendam as condições e especificações do Termo de Referência e seus anexos poderão participar por meio da entrega de proposta de preços acompanhada de documentação por e-mail ou presencialmente por meio de envelope protocolado na sede da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.**
- 3.2. Não poderão participar desta contratação direta as empresas proibidas de celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente; as que não atendam às condições deste Termo de Referência e Anexos; estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente; as que se enquadrem nas vedações previstas na legislação aplicável, as que estejam sob falência, concurso de credores,

1

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação; entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio; organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição e sociedades cooperativas.

- 3.3. O envelope a ser entregue lacrado ou o e-mail enviado para licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br deverá conter toda a documentação descrita a seguir:

3.3.1. REGULARIDADE JURÍDICA

- a) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI e **documento de identidade do sócio administrador.**
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada -EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, **acompanhado de documento de identidade de seus sócio administradores.** (Todas as alterações promovidas ou a consolidação respectiva e mais atual);
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, **acompanhado de documento de identidade dos seus administradores.** (Todas as alterações promovidas ou a consolidação respectiva e mais atual);
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, **acompanhado de documento de identidade dos seus administradores.** (Todas as alterações promovidas ou a consolidação respectiva e mais atual);
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento e com representação legal no País.

3.3.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 3.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 3.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 3.3.2.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 3.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

2

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 3.3.2.5. A **proposta de preço**, que deverá ser redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:
- a) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame;
 - b) descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Termo de Referência;
 - c) preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Proposta de Preços no **Anexo I do Termo de Referência anexo**;
- 3.3.2.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA e os erros materiais no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, desde que não alterem ou modifique o objeto ou quantidade a ser contratada, não ultrapassem o valor estimado máximo fixado, bem como não cause inviabilidade no julgamento dos preços;
- 3.3.2.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios se necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;
- 3.3.2.8. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.3.2.9. As propostas serão desclassificadas se encaminharem a documentação incompleta ou incorreta, bem como se a proposta de preços se enquadrar nas hipóteses do **item 3.3.2.6** deste anexo.
- 3.3.2.10. **O item 3.3.2.9 não alcança documento ausente pré-existente, que comprove condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo agente de contratação.**

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO, DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO E LOCAL:

- 4.1. Os serviços contratados serão realizados por regime de execução indireta e parcelada, após o recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pelo setor competente.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 4.1.1. Será mantida comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA por e-mail e/ou telefone. Em casos que necessitem de maior formalização, também serão enviados ofícios.
- 4.1.2. Para execução dos serviços, a CONTRATADA deverá dispor, em seu quadro pessoal, equipe técnica especializada para, quando acionada pelo CONTRATANTE, prestar suporte técnico imediato;
- 4.1.3. **A CONTRATADA deverá designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do contrato, inclusive para atendimento de emergência, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes, além de possuir sede, filial ou base administrativa que seja capaz de atender aos chamados de emergência no prazo de até 02 (duas) horas.**
- 4.1.4. A CONTRATADA deverá cumprir com todas as normas técnicas brasileiras incidentes visando o perfeito funcionamento do equipamento;
- 4.1.5. A CONTRATADA deverá adotar todos os procedimentos de segurança para os usuários, como alarme de segurança, iluminação automática, sinalização do poço e do elevador, inclusive quando estiver com carga máxima e em casos de falta de energia ou incêndio.
- 4.1.6. **A execução do objeto contratual compreenderá a manutenção preventiva e corretiva do elevador, cabendo à CONTRATADA executar todo e qualquer serviço necessário operação do equipamento.**
- 4.1.7. **DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:**
- a) Manutenção preventiva a ser realizada de forma mensal, mediante chamado/ Ordem de Serviço e nas condições descritas neste TR;
- b) Destinada a prevenir a ocorrência de quebras, defeitos e/ou falhas de funcionamento do elevador, mantendo-o em perfeito estado de uso de acordo com os manuais e normas específicas do fabricante e também as normas da Associação Brasileira de Normas e Técnicas (ABNT) ou na falta destas, as normas internacionais, **incluindo troca de peças** que se fizerem necessárias ao bom funcionamento do equipamento, sem ônus para a Administração;
- c) Deverão ser realizadas revisões **mensal** de rotina para manter os equipamentos em perfeita ordem, incluindo lubrificação, verificação geral, eletrônica, mecânica, substituição de peças e recalibração geral de acordo com as normas do fornecedor, a serem realizadas em data a ser definida pela Administração.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



4.1.8. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

- a) Manutenção corretiva a ser realizada mediante chamado/Ordem de Serviço e nas condições descritas neste TR;
- b) Destinada a eliminar defeitos decorrentes de uso normal dos elevadores, recolocando-os em perfeitas condições de uso, compreendendo inclusive as **eventuais e/ou necessárias substituições de peças e componentes**, seguidos de ajustes, correções e testes de acordo com as normas do fabricante, da Associação Brasileira de Normas e Técnicas (ABNT) ou na falta destas, as normas internacionais;
- c) A manutenção corretiva poderá ser realizada em quaisquer horários, incluídos sábados, domingos, chamados emergenciais independentes do horário e feriados, conforme solicitação da Administração;
- d) A manutenção corretiva será realizada no equipamento quando este apresentar defeitos, mediante abertura de chamado técnico por parte da CONTRATANTE com a finalidade de recolocá-lo em perfeitas condições de uso e em conformidade com este instrumento e o contrato celebrado;
- e) Os serviços de manutenção corretiva serão executados sempre que se fizer necessário, **obedecendo o prazo de 02 (duas) horas para atender aos chamados**, tanto para os casos de funcionamento deficiente ou de paralisação dos elevadores e para os de **maior complexidade em até 02 (dois) dias**, contados a partir do chamado técnico.
- f) **Em caso de pane no elevador, com passageiros presos na cabina ou acidentes, as solicitações do CONTRATANTE deverão ser atendidas de forma imediata, em um tempo máximo de 02 (duas) hora, após comunicação à CONTRATADA;**
- g) Antes da execução dos serviços de manutenção corretiva a CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal do contrato, relatório técnico, descrevendo o defeito, bem como as possíveis causas do problema e os serviços a serem realizados. O serviço só poderá ser executado, após expressa autorização do fiscal do contrato.
- h) **Quando houver manutenção corretiva com a respectiva troca de peças, o respectivo custo do serviço já está incluso no valor do contrato.**

4.1.9. **A CONTRATADA deverá garantir os serviços executados, que incluam substituição de peças e componentes novos e originais, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, mesmo após o término do contrato; e**

4.1.10. **As peças ou componentes substituídos deverão ter garantia de no mínimo 90 (noventa) dias do defeito, na falta de documento comprovando a garantia do fabricante.**

5

Praça da Bíblia, s/n - Centro - CEP. 43.700-00 - Simões Filho - Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



4.2. DO LOCAL:

- 4.2.1. Os serviços de manutenção serão executados na sede da CONTRATANTE, normalmente, dentro do período de funcionamento desta Casa Legislativa, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a quinta-feira e das 08:00 às 13:00 horas nas sextas-feiras, e excepcionalmente, nos casos de urgência, a qualquer tempo, inclusive em finais de semana e feriados, bem como no turno noturno, sem ônus adicional ao CONTRATANTE.
- 4.2.2. **Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta contratação direta, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.**

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ELEVADOR:

- 5.1. O elevador, objeto deste Termo de Referência - T.R, possui as seguintes especificações:
- 5.1.1. Capacidade mínima: 300 kg ou 04 pessoas;
 - 5.1.2. Velocidade aproximada: 20 m/min;
 - 5.1.3. Percurso aproximado: 04 metros;
 - 5.1.4. Número de paradas: 02;
 - 5.1.5. Acionamento: Hidráulico;
 - 5.1.6. Tensão: 220V, trifásico;
 - 5.1.7. Dispositivo de resgate: composto de um sistema para movimentação da cabine no sentido de descida em caso de falha na energia elétrica ou quebra de algum componente;
 - 5.1.8. Porta de pavimento automática com aproximadamente 800 x 2000 mm (Largura x Altura), automática e de acionamento simultâneo com a da cabine em aço inoxidável escovado;
 - 5.1.9. Botoeiras de pavimento em aço inoxidável escovado, botões de micro curso com confirmação luminosa de chamada e com braille;
 - 5.1.10. Cabina com dimensões aproximadas de 1100 x 1400 x 2200 mm (Largura x Profundidade x Altura), em aço inoxidável, com luz de emergência. O teto da cabine também deverá possuir iluminação própria;
 - 5.1.11. Botoeira da cabine em aço inoxidável com indicação de posição e direção, botões de micro curso com confirmação luminosa de chamada e com braille;
 - 5.1.12. Máquina de tração: tipo central hidráulica com motor de aproximadamente 5 CV e sem a necessidade de casa de máquinas;
 - 5.1.13. Corrimão: no interior da cabine, instalado no painel lateral;
 - 5.1.14. Piso: granito;
 - 5.1.15. Acabamento: a superfície deverá receber tratamento superficial de fosfatização com deposição eletrolítica – Epóxi e pintura das entradas do elevador;
 - 5.1.16. Sistema elétrico interno: Aterrado com chaves de limites superior, inferior e final.

6

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



6. SUBCONTRATAÇÃO:

- 6.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 7.1. O recebimento dar-se-á pelo setor responsável pela Gestão Contratual e será:
- 7.1.1. Provisório: na entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação solicitada.
- 7.1.2. Definitivo: após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 7.2. A reparação ou substituição do serviço executado deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação do setor competente à empresa.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A CONTRATADA obriga-se a:
- 8.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 8.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 8.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara ou a terceiros;
- 8.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.1.5. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos seus empregados que adentrarão no órgão para a execução dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 8.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 8.1.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 8.1.8. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 8.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.11. **Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;**
- 8.1.12. Os funcionários de serviços da CONTRATADA deverão utilizar uniformes apresentando a logomarca da CONTRATADA, calçados de acordo com o respectivo ofício e crachá de identificação com fotografia, bem como exigir de seus empregados asseio diário do uniforme e boa apresentação pessoal, enquanto permanecerem nas áreas da contratante;
- 8.1.13. A CONTRATADA deverá promover medida de proteção para redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários e compatíveis com as funções por eles desenvolvidas, determinando o uso obrigatório e exigindo-lhes que cumpram as normas de segurança e saúde do trabalho e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas;
- 8.1.14. Executar, de forma satisfatória, todos os serviços elencados neste Termo de Referência, obedecendo as normas de segurança e medicina do trabalho e fornecendo os equipamentos de proteção individual e coletiva EPI's e EPC's conforme NR - 32;
- 8.1.15. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente as normas da ABNT para execução de testes periódicos de segurança, as normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas e regulamentos pertinentes aos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 8.1.16. Atender as chamadas para manutenção corretiva, quando forem necessárias, sem quaisquer custos adicionais para o CONTRATANTE, exceto o previamente apontado na proposta de preços, e manter estoque regular de peças de reposição de uso mais frequente para uso imediato;
- 8.1.17. Permitir que o responsável da CONTRATANTE inspecione previamente os equipamentos, para constatação dos defeitos apresentados se for o caso;
- 8.1.18. Informar ao EXECUTOR DO CONTRATO quando da incidência de defeitos por desgaste de peças provocadas por falhas dos equipamentos, peças ou mesmo falhas estruturais observadas na rotina da manutenção, decorrentes do uso contínuo do elevador;

8

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 8.1.19. Permitir o acompanhamento dos serviços por responsáveis da CONTRATANTE no local de execução;
- 8.1.20. Exigir que seu funcionário colabore com servidores da CONTRATANTE que forem acompanhar os serviços, fornecendo as informações sobre serviços a serem executados;
- 8.1.21. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica mínima habilitada, disponibilizando tantos profissionais quantos necessários à execução do serviço demandado;
- 8.1.22. A CONTRATADA deverá estar ciente de que parte do trabalho poderá ser executada fora do horário comercial, incluindo finais de semana e feriados, nos casos de urgência e/ou emergência, com autorização da CONTRATANTE, apresentando lista prévia de profissionais que executarão o serviço e sem ônus adicional para o CONTRATANTE;
- 8.1.23. Prestar o serviço com eficiência e celeridade, resultando em um atendimento de alta qualidade, auxiliando em esclarecimentos que forem solicitados e atendendo a eventuais reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, objetivando uma relação de parceria para maior funcionalidade operacional;
- 8.1.24. Apresentar à CONTRATANTE a ART/RRT do responsável técnico pela execução dos serviços, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
 - 9.1.1. Efetuar os pagamentos nas datas e prazos estipulados em contrato;
 - 9.1.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança;
 - 9.1.3. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
 - 9.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, assegurando a boa prestação e o bom desempenho dos serviços prestados;
 - 9.1.5. Indicar pessoa responsável pela administração dos contratos;
 - 9.1.6. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e este Termo de Referência;
 - 9.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - 9.1.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas,

9

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

- 9.1.9. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. O prazo de vigência e execução do contrato é fixado a partir de/...../..... e terá a duração até o dia/...../....., podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas do Contrato correrão por conta de recursos previstos na seguinte dotação orçamentária:
Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.001.2.001 – Gestão das Ações das Atividades da Câmara
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento à CONTRATADA pelas **MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS** se darão **apenas pelos serviços efetivamente solicitados, autorizados e concluídos**, conforme Relatório de Consumo Médio, ANEXO II deste T.R.
- 12.2. O faturamento deverá ocorrer através de Nota Fiscal/Fatura, emitida em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente.
- 12.3. **O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;**
- 12.4. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;
- 12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes ao serviço, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 12.6. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



12.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que:
- 13.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 13.1.5. Cometer fraude fiscal; e
 - 13.1.6. Não mantiver a proposta.
- 13.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos da legislação vigente:
- 13.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;
 - 13.2.2. Multa:
 - a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
 - b) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - c) Em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.
 - 13.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a unidade contratante pelo prazo de até dois anos;
 - 13.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Simões Filho pelo prazo de até dois anos;
 - 13.2.5. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.3 e 13.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas.
 - 13.2.6. Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.
 - 13.2.7. Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:
 - a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 13.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na legislação vigente.
- 13.4. A penalidade prevista no item 13.2.3 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da Câmara, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade contratante.
- 13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1. A fiscalização e a gestão do acompanhamento da execução do contrato caberão a CONTRATANTE, através de servidores designados com poderes para verificar se os serviços serão entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a CONTRATADA. À fiscalização competirá velar pela perfeita execução do objeto.
 - 14.1.1. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.
- 14.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. O presente TR foi elaborado estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, afastando-se as características, cláusulas e condições que direcionem, comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação, passando, assim, a integrar o processo administrativo formalizado.
- 15.2. As obrigações decorrentes desta contratação direta a serem firmadas entre a Câmara Municipal de Simões Filho e a proponente vencedora serão formalizadas através de CONTRATO, observando-se as condições estabelecidas neste instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora;
- 15.3. O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste TR e seus Anexos;
- 15.4. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

12

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



16. ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA

- 16.1. Anexo I: Proposta de Preços e
- 16.2. Anexo II: Registro de Anotações da Execução do Contrato.

Simões Filho- BA, de de 2024.

Rogério Jesus dos Santos
Diretor Administrativo

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**ANEXO I**
PROPOSTA DE PREÇOS**OBJETO:** Manutenção preventiva e corretiva do elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, incluso toda a mão de obra e materiais necessários, para Câmara Municipal de Simões Filho-BA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL DE ELEVADOR de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos necessários, conforme descrição e características contidas no item 5 do Termo de referência.	12		
02	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EVENTUAL DE ELEVADOR de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos necessários, conforme descrição e características contidas no item 5 do Termo de referência.	12		
TOTAL			R\$	

Valor total de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (.....).

Validade da Proposta de Preços: 60 (sessenta) dias

(Local e Data)

_____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGALPraça da Bíblia, s/n - Centro - CEP. 43.700-00 - Simões Filho - Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

14



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO II REGISTRO DE ANOTAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva do elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, incluso toda a mão de obra e materiais necessários, para Câmara Municipal de Simões Filho-BA.		VIGÊNCIA CONTRATUAL:		
		EXECUÇÃO CONTRATUAL		
CONTRATADA:		PERÍODO:		
CNPJ:		FISCAL DO CONTRATO:		
RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA:		ENDEREÇO CÂMARA:		
TELEFONE RESPONSÁVEL:				
E-MAIL RESPONSÁVEL:				
PROCESSO ADM. Nº/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº...../2024 - CONTRATO Nº/2024				
Nº	DEMANDA SOLICITADA MATERIAL/SERVIÇO	DATA	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS	DATA
1				
2				
3				
4				
5				
OBSERVAÇÕES:				
DATA:	ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATADA:			
	ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATANTE/FISCAL DO CONTRATO:			



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 013/2024

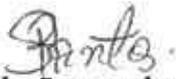
A Câmara Municipal de Simões Filho, com fundamento legal no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que realizará a contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva do elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, para Câmara Municipal de Simões Filho- BA, através da Dispensa de Licitação nº 013/2024 e Processo Administrativo nº 5.730/2024.

A data e horário para o envio da Proposta de Preços, acompanhada de toda documentação para participação, é de **10/06/2024 a 12/06/2024**, das 00h:00min até às 23h:59min, pelo e-mail **documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br** ou poderá ser entregue em envelope lacrado e identificado no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Simões Filho, situado na Praça da Bíblia, s/n – Centro - Simões Filho/BA, observado o horário de funcionamento da Câmara. O valor global estimado para contratação é de R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais). Outras informações poderão ser obtidas na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima mencionado ou pelo telefone (71) 2108-7236.

Simões Filho- BA, 07 de junho de 2024.

PUBLICADO NO MURAL DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO, EM 07/06/24


Rogério Jesus dos Santos
Diretor de Adm. Geral da Câmara


Rogério de Jesus dos Santos
Diretor Administrativo

Edições

Aviso de Contratação Direta nº 013/2024

Última atualização 07/06/2024

Local: Simões Filho/BA **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE SIMOES FILHO **Unidade compradora:** 00 - Câmara Municipal Simões Filho

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75. II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 07/06/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 10/06/2024 00:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 12/06/2024 23:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 13612270000103-1-000015/2024 **Fonte:** IBDM Modernização Assessoria e Consultoria

Objeto:

Manutenção preventiva e corretiva do ELEVADOR de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, para Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

Informação complementar:

AVISO: <https://doem.org.br/pl/ba/simoesfilho> PROPOSTA: documentoslicita@camarasimoesfilho.ba.gov.br

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 10.500,00

Itens Arquivos Histórico

Evento	Data/Hora do Evento	Baixar
Inclusão - Contratação	07/06/2024 - 10:58:20	
Inclusão - Documento de Contratação	07/06/2024 - 10:58:20	
Inclusão - Documento de Contratação	07/06/2024 - 10:58:36	

Exibir: 1-3 de 3 itens

Página < >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/2021, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação transparente e em caráter obrigatório de todas as licitações e contratos administrativos celebrados pelo poder público.

É gerido pelo Comitê Gestor do Portal Nacional de Contratações Públicas, um colegiado colaborativo com suas atividades estabelecidas no Decreto nº 10.763, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma contratação direta legal, homologada pelos municípios a serem e durante com o.

A adequação, a dignificação e a correção das informações e dos arquivos relativos às contratações dispensadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e unidades contratantes.

Proposta manutenção elevador (favor desconsiderar ao e-mail anterior)



De Financeiro Elevateles <financeiro@elevateles.com.br>
Para <documentos.llicita@camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Data 12/06/2024 13:47
Prioridade Mais alta

Alteracao e Consolidacao Contratual Elevateles Elevadores LTDA.pdf (~1.8 MB) ALVARA Elevateles 2024.pdf (~704 KB)
 Cadastral Estadual.pdf (~141 KB) Cadastral Municipal - elevateles.pdf (~316 KB) CNH_Ricardo.pdf (~317 KB) CNPJ atualizado.pdf (~113 KB)
 Certidao CREA Pessoa Fisica 2024.pdf (~425 KB) Certidao CREA Pessoa Juridica 2024.pdf (~425 KB) Certidao Estadual 29_06_2024.pdf (~101 KB)
 Certidao Federal 14_10_24.pdf (~80 KB) CERTIDAO FGTS 07_07_2024.pdf (~87 KB) Certidao Trabalhista 23_11_2024.pdf (~91 KB)
 Optantes Simples Nacional -Elevateles Elevadores Ltda (3).pdf (~134 KB) CAO_Certidao de Acervo Tecnico.pdf (~58 KB)
 ATESTADO CAPACIDADE TECNICA - PREFEITURA DE ILHEUS_2023.pdf (~569 KB) Atestado Capacidade Tecnica_SEDIR 2023.pdf (~297 KB)
 ATESTADO_LUFSB 2023.pdf (~244 KB) Certidao de Falencia 12_07_2024.pdf (~50 KB) Proposta manutencao elevador.pdf (~274 KB)
 CAT_ART_Certidao de Capacidade Tecnica.pdf (~3.6 MB) Proposta manutencao elevador.pdf (~274 KB)

Bom dia!

Sr Pregoeiro,

Segue Proposta de Preços referente manutenção de 01 elevador e seus anexos.

Atenciosamente,

Marivone Pólvera Santos
(73) 99151-6281





PROPOSTA DE PREÇO

EMPRESA: ELEVATELES ELEVADORES LTDA

CNPJ: 29.898.484/0001-10

ENDEREÇO: Av Francisco Ribeiro Junior, 198, Edf Atlanta Center, Centro

CIDADE: Itabuna - Bahia - CEP: 45.600-100

FONE: (73) 3613-4286 / (73) 99151-6281

E-mail: financeiro@elevateles.com.br

OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva do elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, incluso toda a mão de obra e materiais necessários, para Câmara Municipal de Simões Filho - BA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL DE ELEVADOR de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos necessários, conforme descrição e características contidas no item 5 do Termo de referência.	12	750,00	9.000,00
02	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EVENTUAL DE ELEVADOR de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos necessários, conforme descrição e características contidas no item 5 do Termo de referência.	12	70,00	840,00
TOTAL			R\$ 9.840,00	

Valor total de R\$9.840,00 (Nove Mil e oitocentos e quarenta reais).

Validade da Proposta de Preços: 60 (sessenta) dias

Itabuna - Bahia, 12 de junho de 2024

gov.br

Documento assinado digitalmente
SÉRGIO RICARDO TELES MATOS
Data: 12/06/2024 11:55:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sérgio Ricardo Teles Matos

CPF 481.525.105-30

Responsável

29.898.484/0001-10
ELEVATELES ELEVADORES LTDA
Elevateles Elevadores

Av Francisco Ribeiro Junior, 198,
Edf Atlanta Center, Centro - Cep 45600-100
Itabuna - Bahia

www.elevateles.com.br
elevateles@elevateles.com.br
Av Francisco Ribeiro Junior, 198,
Edf Atlanta Center Centro, Cep: 45.600-100
Itabuna/BA

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE ELEVATELES
ELEVADORES LTDA
CNPJ nº 29.898.484/0001-10



SERGIO RICARDO TELES MATOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 12/01/1970, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 481.525.105-30, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 02807063873, órgão expedidor DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado na TRAVESSA SEGUNDA PRADO, nº33, APTº01, NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, ITABUNA- BA, CEP 45.605-212, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial ELEVATELES ELEVADORES LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29205108398, com sede Rua Adolfo Maron, nº21, Sala:101 B, Centro Itabuna- BA, CEP 45.600-922, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 29.898.484/0001-10, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à AVENIDA FRANCISCO RIBEIRO JUNIOR, nº198, CENTRO, ITABUNA- BA, CEP 45.600-100 BRASIL.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em ITABUNA - BA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

SERGIO RICARDO TELES MATOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 12/01/1970, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 481.525.105-30, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 02807063873, órgão expedidor DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado na TRAVESSA SEGUNDA PRADO, nº33, APTº01, NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, ITABUNA- BA, CEP 45.605-212, BRASIL. Sócio da sociedade limitada de nome empresarial ELEVATELES ELEVADORES LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29205108398, com sede na AVENIDA FRANCISCO RIBEIRO JUNIOR, nº198, CENTRO, ITABUNA- BA, CEP 45.600-100 BRASIL, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 29.898.484/0001-10, delibera ajustar a presente consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Req: 81200001186838

Página 1

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98226057 em 19/08/2022
Protocolo 225170132 de 19/08/2022

Nome da empresa ELEVATELES ELEVADORES LTDA NIRE 29205108398

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 372056640150375

Está cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2022
por Tiana Regilla M G de Araújo - Secretária-Geral



19/08/2022

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE ELEVATELES
ELEVADORES LTDA
CNPJ nº 29.898.484/0001-10

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial ELEVATELES ELEVADORES LTDA e nome fantasia ELEVATELES ELEVADORES

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sede na AVENIDA FRANCISCO RIBEIRO JUNIOR, nº198, CENTRO, ITABUNA- BA, CEP 45.600-100 BRASIL.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteira rolantes; comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, partes e peças; fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios; fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios; instalação de máquinas e equipamentos industriais.

CNAE FISCAL

4329-1/03 Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes

2822-4/01 Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios

2822-4/02 Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios

3321-0/00 Instalação de máquinas e equipamentos industriais

4669-9/99 Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, partes e peças

Req: 81200001186838

Página 2



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RS-WGClf4SmBTJ0y5zK_q0schave2=BT-06aCC0Mpe1R2nKncF8g
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 90987187520-NELSON DE JESUS JUNIOR



Junta Comercial do Estado da Bahia

19/08/2022

Certifico o Registro sob o nº 98226057 em 19/08/2022

Protocolo 225170132 de 19/08/2022

Nome da empresa ELEVATELES ELEVADORES LTDA NIRE 29205108398

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 372056640150375

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE ELEVATELES
ELEVADORES LTDA
CNPJ nº 29.898.484/0001-10
DO CAPITAL SOCIAL



http://assinador.pscs.com.br/assinador/web/autenticacao?chave1=RR-WCS1-j4mBfjovzR_gQsChavez2=ST-05aCCpMpeIH2nWncFkg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 9098187520-NEILSON DE JESUS JUNIOR

CLÁUSULA QUINTA – O capital social no valor de R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país está distribuído da seguinte maneira:

SÉRGIO RICARDO TELES MATOS, com 50.000 (Cinquenta mil) quotas, de valor nominal R\$1,00 (Um real) cada uma, perfazendo um total de R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Parágrafo único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

CLÁUSULA SEXTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresso consentimento do (s) outro (s) sócio (s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a consolidação contratual pertinente.

DO PRAZO DAS ATIVIDADES

CLÁUSULA SÉTIMA - A sociedade tem prazo de duração indeterminado.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ-LABORE

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade é exercida isoladamente pelo sócio SERGIO RICARDO TELES MATOS, que representa legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único: Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA NONA - No exercício da administração, o administrador tem direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

O BALANÇO PATRIMONIAL

CLÁUSULA DÉCIMA- Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas.

Req: 81200001186838

Página 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

19/08/2022

Certifico o Registro sob o nº 98226057 em 19/08/2022

Protocolo 225170132 de 19/08/2022

Nome da empresa ELEVATELES ELEVADORES LTDA NIRE 29205108398

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 372056640150375

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2022

por Tiana Reglia M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE ELEVATELES
ELEVADORES LTDA
CNPJ nº 29.898.484/0001-10
DO FALECIMENTO DO SÓCIO



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do (s) sócio (s) remanescentes (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estarão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro de Salvador- Bahia para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única.

O sócio lavra o presente instrumento.

ITABUNA - BA, 18 de agosto de 2022.

SERGIO RICARDO TELES MATOS

Req: 81200001186838

Página 4



Junta Comercial do Estado da Bahia

19/08/2022

Certifico o Registro sob o nº 98226057 em 19/08/2022

Protocolo 225170132 de 19/08/2022

Nome da empresa ELEVATELES ELEVADORES LTDA NIRE 29205108398

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 372056640150375

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2022

por Tiana Regilla M G de Araújo - Secretária-Geral

http://assinador.pesc.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-MCGF145=BTJOYSZR_g0schavez2=BT-06ac0c0p0e1H2nknctf9
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 90987187520-NELSON DE JESUS JUNIOR



225170132



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ELEVATELES ELEVADORES LTDA
PROTOCOLO	225170132 - 19/08/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29205108398
CNPJ 29.898.484/0001-10
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/08/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98226057 DE 19/08/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 19/08/2022

751 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98226057



Cpf: 90987187520 - NELSON DE JESUS JUNIOR - Assinado em 19/08/2022 às 14:59:14

Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

19/08/2022

Certifico o Registro sob o nº 98226057 em 19/08/2022

Protocolo 225170132 de 19/08/2022

Nome da empresa ELEVATELES ELEVADORES LTDA NIRE 29205108398

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 372056640150375

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.898.484/0001-10 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/03/2018	
NOME EMPRESARIAL ELEVATELES ELEVADORES LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ELEVATELES ELEVADORES				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 28.22-4-01 - Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios 28.22-4-02 - Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO AV FRANCISCO RIBEIRO JUNIOR		NÚMERO 198	COMPLEMENTO *****		
CEP 45.600-100	BAIRRO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO ITABUNA		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO MROGERIO@CONTABAHIA.COM.BR			TELEFONE (73) 3191-1102		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/03/2018		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/05/2024 às 08:54:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ELEVATELES ELEVADORES LTDA
CNPJ: 29.898.484/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:19:50 do dia 17/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/10/2024.

Código de controle da certidão: **B645.3669.EEEA.C116**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)



Certidão Nº: 20241821278

RAZÃO SOCIAL	
ELEVATELES ELEVADORES LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
183.606.178	29.898.484/0001-10

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 29/04/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**



Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE ITABUNA - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTOS DE TRIBUTOS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 10670 / 2024

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: ELEVATELES ELEVADORES LTDA
CPF/CNPJ: 29.898.484/0001-10
Endereço: Rua Francisco Ribeiro Júnior Nº198 - Osvaldo Cruz - Itabuna-BA CEP:
45600-100

A Prefeitura Municipal de Itabuna - BA, conforme preceitua o Art. 273 da Lei Municipal nº 2.173 de 01/10/2020 - Código Tributário Municipal, certifica, para os devidos fins, que **NÃO CONSTA DÉBITO** pertencentes ao imóvel. E, para constar, foi extraída a presente certidão, cuja validade é de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Itabuna, na Internet, no endereço <http://www.itabuna.ba.gov.br>

Emitida em: 25/04/2024

Validade: 90 dias

MUNICÍPIO DE ITABUNA - Bahia, Quinta-feira, 25 de Abril de 2024

Chave de validação: db4a4576

Av. Princesa Isabel, Nº 678

São Caetano

CEP: 45607-001



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Juseir Gonçalves Silva
Agente de Contratação

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 29.898.484/0001-10
Razão Social: ELEVATELES ELEVADORES LTDA
Endereço: AV FRANCISCO RIBEIRO JUNIOR 198 / CENTRO / ITABUNA / BA / 45600-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/06/2024 a 07/07/2024

Certificação Número: 2024060803155037251946

Informação obtida em 11/06/2024 14:09:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RM CONSULTORIA, INSTALACOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 39.348.911/0001-40
Certidão nº: 36890980/2024
Expedição: 27/05/2024, às 09:51:31
Validade: 23/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

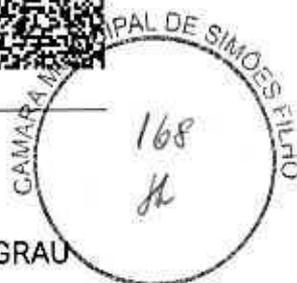
Certifica-se que **RM CONSULTORIA, INSTALACOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.348.911/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00490624E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 12/06/2024, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: Elevateles Elevadores Ltda
CNPJ: 29.898.484/0001-10
Endereço: Av Francisco Ribeiro Junior, 198, Edifício Atlanta Center, Centro, Itabuna - Bahia

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Salvador, quarta-feira, 12 de junho de 2024





MUNICÍPIO DE ITABUNA - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTOS DE TRIBUTOS



ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº 263 / 2024

CONCEDIDO À

Inscrição Municipal: 40997
Nome/Razão Social: ELEVATELES ELEVADORES LTDA
Nome Fantasia: ELEVATELES ELEVADORES
CPF/CNPJ: 29.898.484/0001-10
Endereço: Rua Francisco Ribeiro Júnior Nº198 - PRÓXIMO A UNIMED/ ITABUNA - CENTRO - Itabuna-BA CEP: 45600-100

ATIVIDADE PRINCIPAL

4329103 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes, exceto de fabricação

DATA INICIO

09/03/2019

EXERCÍCIO

2024

CLASSIFICAÇÃO

A

OBSERVAÇÕES E RESTRIÇÕES

AVISO

Impressão de Alvará em 2025 sob condição de fiscalização das demais Secretarias como também atendendo ao disposto na Lei Federal 10098/2000 (acessibilidade).
"DESRESPEITAR OU PREJUDICAR IDOSO É CRIME".

MUNICÍPIO DE ITABUNA - Bahia, Quarta-feira, 3 de Janeiro de 2024

Chave de Validação: 86dea6a5

Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia

Dados da empresa

Identificação

CNPJ: 29.898.484/0001-10

Inscrição Estadual: 183.606.178 ME

Razão Social: ELEVATELES ELEVADORES LTDA

Nome Fantasia: ELEVATELES ELEVADORES

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Unidade de Atendimento: SGF/DIRAT/GERAP/CORAP SUL

Unidade de Fiscalização: INFAZ COSTA DO CACAU



Endereço

Logradouro: AVENIDA FRANCISCO RIBEIRO JUNIOR

Número: 198

Complemento:

Bairro/Distrito: OSVALDO CRUZ

CEP: 45600-100

Município: ITABUNA

UF: BA

Telefone: (71) 30142882

E-mail: AUXILIARFISCAL@PROSPERECONSULTORIA.COM.BR

Referência: PROXIMO A UNIMED

Localização: ZONA URBANA

Informações Complementares

Data de Inclusão do Contribuinte: 12/08/2021

Atividade Econômica Principal:

4329103 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes

Atividade Econômica Secundária

2822401 - Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios

2822402 - Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios

3321000 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais

4669999 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA

Forma de Atuação

- PORTA A PORTA, POSTOS MÓVEIS OU POR AMBULANTES

Condição: MICROEMPRESA

Forma de pagamento: SIMPLES NACIONAL

Situação Cadastral Vigente: ATIVO

Data desta Situação Cadastral: 05/04/2022

Endereço de Correspondência

Endereço: AVENIDA FRANCISCO RIBEIRO JUNIOR

Complemento:

Referência:

Número: 198

Bairro: OSVALDO CRUZ

CEP: 45600100

Município: ITABUNA

UF: BA

Informações do Contador

Classificação CRC:

CRC:

Tipo CRC:

Nome:

Responsável pela organização contábil

Classificação CRC:

CRC:

Tipo CRC:

Nome:

Endereço

Endereço:

Número:

Bairro:

Município:

UF:

Referência:

CEP:

Telefone: ()

Celular: ()

Fax: ()

E-mail:

Nota: Os dados acima são baseados em Informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: 25/05/2023

[VOLTAR](#) [TOPO DA PÁGINA](#) [PÁGINA INICIAL](#)



**Município de Itabuna**

Secretaria Municipal de Fazenda
Depto de Tributos - Av Princesa Isabel, Nº 678, São Caetano, CEP: 45.607-288 - Itabuna/BA - Contato:
notafiscal@prefeituradeitabuna.com.br

Data/Hora
25/05/2023
14:34:54

Ficha Cadastral - Pessoa Jurídica**Dados Pessoa Jurídica****Razão Social**

ELEVATELES ELEVADORES LTDA

Nome Fantasia

ELEVATELES ELEVADORES

CNPJ

29.898.484/0001-10

Inscrição Estadual

XXXXXXXXXX

Substituto Tributário

Não

Porte

Microempreendedor individual

Situação

Ativo

Dt Cadastro

31/05/2019

Endereço

- Localização : AVENIDA FRANCISCO RIBEIRO JÚNIOR, 198, Centro - Itabuna - BA - 45600-100
- Correspondência : AVENIDA FRANCISCO RIBEIRO JÚNIOR, 198, Centro - Itabuna - BA - 45600-100

E-mail

administrativo@elevateles.com.br

Telefone

Comercial (73) 3613-4286 - Ramal: Não informado

Inscrição Imobiliária**(Inscrição do Imóvel)**
Não informada**VAE**

Principal:

- 4329103 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes

Acessório:

- 2822401 - Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios -
- 2822402 - Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios -
- 3321000 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais -
- 4669999 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças -

QSA**Nome/Razão Social**

SERGIO RICARDO TELES MATOS

CNPJ/CPF

481.525.105-30

Participação

100,00%

Representante Legal

Sim

Dados do Contribuinte**Inscrição Municipal**

40997

Regime ISSOptante do
Simples Nacional**Início Regime**

09/03/2018

Início Autorização NFS-e

31/05/2019

Final Autorização NFS-e

Não informado

EndereçoAVENIDA FRANCISCO RIBEIRO JÚNIOR,
198, Centro, Itabuna, BA, 45600-100**Telefone**

(73) 98885-9099

E-mail

elevateles@elevateles.com.br

Avulso?

Não

Je Fora?

Não

Contador**Nome/Razão Social**

Não informado

CNPJ/CPF

Não informado

Tipo CRC

Não informado

Nº do CRC

Não informado

Telefone

Não informado

E-mail

Não informado

Situação

Ativo

Tipo Atividade

1401 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

Alíquota

5,00

Início Serviços Autorizados

31/05/2019

Final Serviços Autorizados

Não informado

Tipo Atividade

1406 - Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.

Alíquota

3,00

Início Serviços Autorizados

18/04/2022

Final Serviços Autorizados

Não informado



Atesto, sob as penas previstas em legislação, serem verídicas as informações prestadas neste documento.

NELSON DE JESUS
JUNIOR:90987187520

Assinado de forma digital por
NELSON DE JESUS
JUNIOR:90987187520
Dados: 2023.10.10 15:39:07 -03'00'

Assinatura do Representante Legal

Carimbo e Assinatura do Contador



Data da consulta: 18/10/2022 14:42:47

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **29.898.484/0001-10**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **ELEVATELES ELEVADORES LTDA**



Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 09/03/2018**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores:

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
09/03/2018	31/12/2019	Desenquadrada por Opção do Contribuinte

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Voltar

Gerar PDF

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Atestamos, para os devidos fins, que a empresa ELEVATELES ELEVADORES LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 59.898.484/0001-10, localizada no endereço Av. Francisco Ribeiro Junior, 189, sala 102, Edif. Atlanta Center, Itabuna/BA, executou com boa qualidade técnica as obrigações assumidas, para com a UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 18.560.547/0001-07, localizado na Rodovia Itabuna- Vitória da Conquista, 415 - KM 39, nesta cidade de Itabuna, Bahia, conforme DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 034/2022 e PROCESSO ELETÔNICO 23746.008146/2022-80 e DOCUMENTO DE ORDEM 23, a prestação do serviço de serviços especializados de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA (03) TRÊS ELEVADORES E (01) UMA PLATAFORMA, em atendimento ao núcleo pedagógico e reitoria da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB) conforme abaixo caracterizado:

Objeto: CONTRATAÇÃO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA (03) ELEVADORES E (01) PLATAFORMA, INSTALADOS NO NÚCLEO PEDAGÓGICO – CJA (02 elevadores) e REITORIA (01 elevador + 01 plataforma elevatória).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de 03(três) elevadores e 01 (uma) plataforma, com fornecimento de peças e componentes, instalados no núcleo pedagógico e reitoria na Universidade Federal do Sul da Bahia – Itabuna – BA.	MÊS	12

Itabuna, 25 de setembro de 2023.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA - BAHIA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa ELEVATELES ELEVADORES LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 59.898.484/0001-10, localizada no endereço Av. Francisco Ribeiro Junior, 189, sala 102, Edif. Atlanta Center, Itabuna/BA, executou com boa qualidade técnica as obrigações assumidas, para com o MUNICÍPIO DE ITABUNA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 14.147.490/0001-68, localizado na Avenida Princesa Isabel, nº 678, São Caetano, nesta cidade de Itabuna, Bahia, conforme DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0059/2022 e CONTRATO nº 128/2022, a prestação dos serviços especializados de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA (02) DOIS ELEVADORES, em atendimento a Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDUR do Município de Itabuna-BA, conforme abaixo caracterizado:

Objeto: CONTRATAÇÃO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA (02) ELEVADORES INSTALADOS NA NOVA SEDE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO E SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de 02(dois) elevadores, marca Schindler, com fornecimento de peças e componentes, instalado no anexo das Secretarias da Prefeitura Municipal de Itabuna.	MÊS	12

Itabuna, 28 de Março de 2023.

SONIA FONTES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Atestamos, para os devidos fins, que a empresa ELEVATELES ELEVADORES LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 59.898.484/0001-10, localizada no endereço Av. Francisco Ribeiro Junior, 189, sala 102, Edif. Atlanta Center, Itabuna/BA, executou com boa qualidade técnica as obrigações assumidas, para com a UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 18.560.547/0001-07, localizado na Rodovia Itabuna- Vitória da Conquista, 415 - KM 39, nesta cidade de Itabuna, Bahia, conforme DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 034/2022 e PROCESSO ELETÔNICO 23746.008146/2022-80 e DOCUMENTO DE ORDEM 23, a prestação do serviço de serviços especializados de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA (03) TRÊS ELEVADORES E (01) UMA PLATAFORMA, em atendimento ao núcleo pedagógico e reitoria da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB) conforme abaixo caracterizado:

Objeto: CONTRATAÇÃO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA (03) ELEVADORES E (01) PLATAFORMA, INSTALADOS NO NÚCLEO PEDAGÓGICO – CJA (02 elevadores) e REITORIA (01 elevador + 01 plataforma elevatória).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de 03(três) elevadores e 01 (uma) plataforma, com fornecimento de peças e componentes, instalados no núcleo pedagógico e reitoria na Universidade Federal do Sul da Bahia – Itabuna – BA.	MÊS	12

Itabuna, 25 de setembro de 2023.



Emitido em 25/09/2023

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 49/2023 - SGCPM (11.01.03.03.02.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

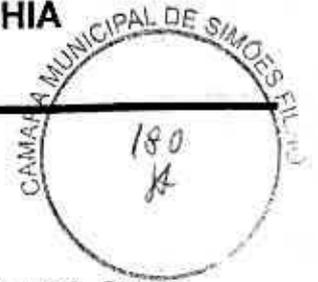
(Assinado digitalmente em 25/09/2023 10:21)
ADINAILSON GUIMARAES DE OLIVEIRA
COORDENADOR - SUBSTITUTO
COMAN (11.01.03.03.02)
Matricula: ###631#5



Visualize o documento original em <https://sig.ufsb.edu.br/documentos/> informando seu número: **49**, ano: **2023**, tipo: **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, data de emissão: **25/09/2023** e o código de verificação: **cafe855f1d**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA - BAHIA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa ELEVATELES ELEVADORES LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 59.898.484/0001-10, localizada no endereço Av. Francisco Ribeiro Junior, 189, sala 102, Edif. Atlanta Center, Itabuna/BA, executou com boa qualidade técnica as obrigações assumidas, para com o MUNICÍPIO DE ITABUNA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 14.147.490/0001-68, localizado na Avenida Princesa Isabel, nº 678, São Caetano, nesta cidade de Itabuna, Bahia, conforme DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 010/2023 e CONTRATO nº 71/2023, a prestação dos serviços especializados de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA (02) DOIS ELEVADORES, em atendimento a secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDUR do Município de Itabuna-BA, conforme abaixo caracterizado:

Objeto: **CONTRATAÇÃO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA (02) ELEVADORES INSTALADOS NA NOVA SEDE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO E SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de 02(dois) elevadores, marca Schindler, com fornecimento de peças e componentes, instalado no anexo das Secretarias da Prefeitura Municipal de Itabuna.	MÊS	12

Itabuna, 26 de janeiro de 2024.


SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Av. Princesa Isabel, 678, São Caetano, Itabuna — Bahia CEP: 45600-678



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS - BAHIA



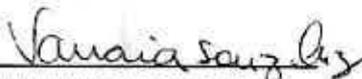
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa ELEVATELES ELEVADORES LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 59.898.484/0001-10, localizada no endereço Av. Francisco Ribeiro Junior, 189, sala 102, Edif. Atlanta Center, Itabuna/BA, executou com boa qualidade técnica as obrigações assumidas, para com o MUNICÍPIO DE ILHÉUS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 13.672.597/0001-62, localizado na Av Brasil, nº 90, Conquista, nesta cidade de Ilhéus, Bahia, conforme CONTRATO nº 003/2023, a prestação dos serviços especializados de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA (01) UM ELEVADOR e (01) UMA PLATAFORMA, conforme abaixo caracterizado:

Objeto: contratação a prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva, em 02 (dois) equipamentos, sendo um elevador marca atlas e uma plataforma elevatória, instalada no anexo de secretarias e no centro administrativo da prefeitura.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	contratação a prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva, em 02 (dois) equipamentos, sendo um elevador marca atlas e uma plataforma elevatória, instalada no anexo de secretarias e no centro administrativo da prefeitura.	MÊS	12

Ilhéus - Ba, 26 de janeiro de 2024.


VANAIA SOUZA LUZ
CPF nº 524928505-87

Vanaia Souza Luz
Supervisora de Gestão de
Compras e Serviços
Prefeitura Municipal de Ilhéus



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº BA20230330564

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

SUBSTITUIÇÃO POR ERRO DE
DIGITAÇÃO à
BA20220038467

1. Responsável Técnico

SERGIO RICARDO TELES MATOS

Título profissional: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO - MECÂNICA

RNP: 0509269680

Registro: 33997BA

Empresa contratada: ELEVATELES ELEVADORES LTDA.

Registro : 0010120602-BA

2. Dados do Contrato

Contratante: CENTRO MÉDICO ODONTOLÓGICO ARTUMIRO FONTES

AVENIDA AZIZ MARON

Complemento:

Cidade: ITABUNA

Bairro: GóES CALMON

UF: BA

CPF/CNPJ: 63.172.142/0001-56

Nº: 1117

CEP: 45605412

Contrato: Não especificado

Celebrado em: 03/01/2022

Valor: R\$ 18.480,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação Institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA AZIZ MARON

Complemento:

Cidade: ITABUNA

Data de Início: 03/01/2022

Finalidade: Comercial

Proprietário: CENTRO MÉDICO ODONTOLÓGICO ARTUMIRO FONTES

Nº: 1117

Bairro: GóES CALMON

UF: BA

CEP: 45605412

Previsão de término: 02/01/2023

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Código: Não Especificado

CPF/CNPJ: 63.172.142/0001-56

4. Atividade Técnica

23 - Supervisão

68 - Manutenção de equipamento > MECÂNICA > TRANSPORTADORES E ELEVADORES > DE ELEVADORES > #TOS_16.8.2.1 - DE PASSAGEÍROS

Quantidade

2,00

Unidade

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL DOS ELEVADORES

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA DAS ENTIDADES

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
Local data

Ricardo
SERGIO RICARDO TELES MATOS - CPF: 481.525.105-30

Arturo
CENTRO MÉDICO ODONTOLÓGICO ARTUMIRO FONTES - CNPJ:
63.172.142/0001-56

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Isento conforme Resolução 1025/2009

Registrada em: 06/01/2023

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ba.silac.com.br/publico/>, com a chave: CwZcy
Impresso em: 06/01/2023 às 13:48:19 por: , ip: 192.168.100.1

www.crea-ba.org.br

creaba@creaba.org.br

CREA-BA

D4Sign d6576aa8-aa3e-499c-a8d8-0e65813e97ce - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.





Certidão de Acervo Operacional – CAO
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CREA-BA

Certidão de Acervo Operacional – CAO

220608/2024

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1137, de 31 de Março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - CREA-BA, o Acervo Operacional da empresa **ELEVATELES ELEVADORES LTDA.** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Empresa: **ELEVATELES ELEVADORES LTDA.**
Registro: **0001012555DDBA**

Profissional: **SERGIO RICARDO TELES MATOS**
Registro: **33997BA** RNP: **0509269680**
Título profissional: **ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO - MECÂNICA**

Número da ART: **BA20200263358** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **12/03/2020** Baixada em: **08/10/2021**
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **SÉRGIO RICARDO TELES MATOS 48152510530**

Contratante: **SELFIT ACADEMIAS HOLDING** CPF/CNPJ: **22.902.694/0023-09**
Endereço do contratante: **AVENIDA COMENDADOR GUSTAVO PAIVA** Nº: **3261**
Complemento: **Bairro: MANGABEIRAS**
Cidade: **MACEIÓ** UF: **AL** CEP: **57037532**
Contrato: **Celebrado em: 29/02/2020**
Valor do contrato: **R\$ 4.200,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**
Ação institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**
Endereço da obra/serviço: **AVENIDA COMENDADOR GUSTAVO PAIVA** Nº: **3261**
Complemento: **Bairro: MANGABEIRAS**
Cidade: **MACEIÓ** UF: **AL** CEP: **57037532**
Data de início: **29/02/2020** Previsão de término: **28/02/2021**
Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**
Proprietário: **SELFIT ACADEMIAS HOLDING** CPF/CNPJ: **22.902.694/0023-09**

Atividade Técnica: **16 - Supervisão MECÂNICA - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS > EQUIPAMENTOS MECANICOS E ELETROMECHANICOS > #360 - ELEVADORES 173 - Manutenção de Equipamento 1.00 unidade;**

Observações

Manutenção preventiva na plataforma unidade mangabeiras para acessibilidade de tecnologia Vertline.

Profissional: **SERGIO RICARDO TELES MATOS**
Registro: **33997BA** RNP: **0509269680**
Título profissional: **ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO - MECÂNICA**

Número da ART: **BA20210460889** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **11/02/2021** Baixada em: **08/11/2022**
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **SÉRGIO RICARDO TELES MATOS 48152510530**

Contratante: **MONTELE - INDÚSTRIA DE ELEVADORES LTDA** CPF/CNPJ: **17.609.256/0001-01**
Endereço do contratante: **RUA SIMÃO ANTÔNIO** Nº: **1200**
Complemento: **BAIRRO CINCO** Bairro: **CINCÃO**
Cidade: **CONTAGEM** UF: **MG** CEP: **32371610**
Contrato: **Celebrado em:**
Valor do contrato: **R\$ 4.380,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**
Ação Institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**
Endereço da obra/serviço: **AVENIDA Duque de Caxias** Nº: **211**
Complemento: **Bairro: Centro**
Cidade: **BOM JESUS DA LAPA** UF: **BA** CEP: **47600000**
Data de início: **01/02/2021** Previsão de término: **01/02/2022**
Finalidade: **Comercial**
Proprietário: **Ribeiro Castro Construtora Ltda** CPF/CNPJ: **06.987.147/0001-01**

Atividade Técnica: **16 - Supervisão MECÂNICA - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS > EQUIPAMENTOS MECANICOS E ELETROMECHANICOS > #360 - ELEVADORES 173 - Manutenção de Equipamento 1.00 unidade; 16 - Supervisão MECÂNICA - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS > EQUIPAMENTOS MECANICOS E ELETROMECHANICOS > #360 - ELEVADORES 85 - Laudo 1.00 unidade;**

Observações

Série Nº15145 Banco Santander, Ag Bom J da Lapa, PL200 02 paradas CAP 275kg Vel 6m/m marca Montele Elevadores





Certidão de Acervo Operacional – CAO
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CREA-BA

Certidão de Acervo Operacional – CAO

220608/2024



Profissional: **SERGIO RICARDO TELES MATOS**
Registro: **33997BA** RNP: **0509269680**
Título profissional: **ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO - MECÂNICA**

Número da ART: **BA20220117809** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **23/05/2022** Baixada em: **09/11/2022**
Forma de registro: **SUBSTITUIÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **ELEVATELES ELEVADORES LTDA.**

Contratante: **C e CASTRO ENGENHARIA LTDA** CPF/CNPJ: **03.182.190/0001-01**
Endereço do contratante: **RUA MARIA OLÍVIA REBOUÇAS** Nº: **156**
Complemento: Bairro: **ALTO MARON**
Cidade: **ITABUNA** UF: **BA** CEP: **45603337**
Contrato: Celebrado em: **25/08/2021**
Valor do contrato: **R\$ 50.880,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**
Ação Institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**
Endereço da obra/serviço: **TRAVESSA MARIA OLÍVIA REBOUÇAS** Nº: **156**
Complemento: Bairro: **FÁTIMA**
Cidade: **ITABUNA** UF: **BA** CEP: **45603445**
Data de início: **25/08/2021** Previsão de término: **06/04/2022**
Finalidade: **Comercial**
Proprietário: **C e CASTRO ENGENHARIA LTDA** CPF/CNPJ: **03.182.190/0001-01**

Atividade Técnica: **16 - Supervisão MECÂNICA - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS > EQUIPAMENTOS MECANICOS E ELETROMECANICOS > #360 - ELEVADORES 151 - Cndução de Equipe de Instalação 1.00 unidade;**

Observações

Serviços de fabricação e instalação de um elevador de carga atendendo a 04 paradas com capacidade máxima 400kg

Profissional: **SERGIO RICARDO TELES MATOS**
Registro: **33997BA** RNP: **0509269680**
Título profissional: **ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO - MECÂNICA**

Número da ART: **BA20230348352** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **27/01/2023** Baixada em: **13/02/2023**
Forma de registro: **SUBSTITUIÇÃO DE DADOS** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **ELEVATELES ELEVADORES LTDA.**

Contratante: **CENTRO MÉDICO ODONTOLOGICO ARTUMIRO FONTES** CPF/CNPJ: **63.172.142/0001-56**
Endereço do contratante: **AVENIDA AZIZ MARON** Nº: **1117**
Complemento: Bairro: **GÓES CALMON**
Cidade: **ITABUNA** UF: **BA** CEP: **45605412**
Contrato: **057/2019** Celebrado em: **03/01/2022**
Valor do contrato: **R\$ 18.480,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**
Ação Institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**
Endereço da obra/serviço: **AVENIDA AZIZ MARON** Nº: **1117**
Complemento: Bairro: **GÓES CALMON**
Cidade: **ITABUNA** UF: **BA** CEP: **45605412**
Data de início: **03/01/2022** Previsão de término: **02/01/2023**
Finalidade: **Comercial**
Proprietário: **CENTRO MÉDICO ODONTOLOGICO ARTUMIRO FONTES** CPF/CNPJ: **63.172.142/0001-56**

Atividade Técnica: **16 - Execução MECÂNICA > TRANSPORTADORES E ELEVADORES > DE ELEVADORES > #TOS_16.6.2.1 - DE PASSAGEIROS 55 - Execução de serviço técnico 2.00 unidade;**

Observações

MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL DOS ELEVADORES

Profissional: **SERGIO RICARDO TELES MATOS**
Registro: **33997BA** RNP: **0509269680**
Título profissional: **ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO - MECÂNICA**

Número da ART: **BA20230522033** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **29/08/2023** Baixada em: **28/11/2023**
Forma de registro: **SUBSTITUIÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **ELEVATELES ELEVADORES LTDA.**





Certidão de Acervo Operacional – CAO
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CREA-BA

Certidão de Acervo Operacional – CAO
220608/2024

Contratante: **HILDA DE SOUZA E SILVA**

Endereço do contratante: RUA NOSSA SENHORA DO CARMO

Complemento:

Cidade: FEIRA DE SANTANA

Contrato: 0121/2023

Valor do contrato: R\$ 11.505,00

Ação institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE

Endereço da obra/serviço: RUA NOSSA SENHORA DO CARMO

Complemento:

Cidade: FEIRA DE SANTANA

Data de início: 10/07/2023

Finalidade: Comercial

Proprietário: HILDA DE SOUZA E SILVA

CPF/CNPJ: 14.227.918/0001-82

Nº: 112

Bairro: SANTA MÔNICA

UF: BA

CEP: 44077754

Celebrado em: 03/07/2023

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Nº: 112

Bairro: SANTA MÔNICA

UF: BA

CEP: 44077754

Previsão de término: 05/08/2023

CPF/CNPJ: 14.227.918/0001-82



Atividade Técnica: **16 - Execução MECÂNICA > TRANSPORTADORES E ELEVADORES > DE ELEVADORES > #TOS_16.6.2.1 - DE PASSAGEIROS 46 - Execução de Instalação 1.00 unidade;**

Observações

INSTALAÇÃO DE UM ELEVADOR MICROPROCESSADO ATENDENDO A 05 PARADAS DE TECNOLOGIA ATI ELEVADORES,

Profissional: **SERGIO RICARDO TELES MATOS**

Registro: **33997BA**

RNP: **0509269680**

Título profissional: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO - MECÂNICA

Número da ART: **BA20240685785**

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 08/02/2024

Baixada em: 08/02/2024

Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: **ELEVATELES ELEVADORES LTDA.**

Contratante: **NUBIA ALMEIDA SANTOS SILVA**

Endereço do contratante: RUA 1

Complemento:

Cidade: TEIXEIRA DE FREITAS

Contrato:

Valor do contrato: R\$ 38.770,00

Ação institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE

Endereço da obra/serviço: RUA 1

Complemento:

Cidade: TEIXEIRA DE FREITAS

Data de início: 25/10/2023

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário: NUBIA ALMEIDA SANTOS SILVA

CPF/CNPJ: 355.073.495-68

Nº: 08

Bairro: URBIS I

UF: BA

CEP: 45990832

Celebrado em: 22/09/2023

Tipo de contratante: Pessoa Física

Nº: 08

Bairro: URBIS I

UF: BA

CEP: 45990832

Previsão de término: 20/11/2023

CPF/CNPJ: 355.073.495-68

Atividade Técnica: **16 - Execução MECÂNICA > TRANSPORTADORES E ELEVADORES > DE ELEVADORES > #TOS_16.6.2.1 - DE PASSAGEIROS 46 - Execução de Instalação 1.00 unidade;**

Observações

Instalação de 01 (um) elevador de passageiros

Informações Complementares





Certidão de Acervo Operacional – CAO
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CREA-BA

Certidão de Acervo Operacional – CAO

220608/2024

Certidão de Acervo Operacional – CAO nº 220608/2024
29/02/2024, 11:42
0D355



A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-Ba (www.creba.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br)

A CAO é válida em todo território nacional.

A CAO perderá a validade no caso da modificação dos dados ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação da ART.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 0D355





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CREA-BA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

166854/2023

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - Crea-BA, o Acervo Técnico do profissional **SERGIO RICARDO TELES MATOS** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **SERGIO RICARDO TELES MATOS**
Registro: **33997BA** RNP: **0509269680**
Título profissional: **ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO - MECÂNICA**

Número da ART: **BA20230348352** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **27/01/2023** Baixada em: **13/02/2023**
Forma de registro: **SUBSTITUIÇÃO DE DADOS** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **ELEVATELES ELEVADORES LTDA.**

Contratante: **CENTRO MÉDICO ODONTOLÓGICO ARTUMIRO FONTES** CPF/CNPJ: **63.172.142/0001-56**
Endereço do contratante: **AVENIDA AZIZ MARON** Nº: **1117**
Complemento: Bairro: **GÓES CALMON**
Cidade: **ITABUNA** UF: **BA** CEP: **45605412**
Contrato: **057/2019** Celebrado em: **03/01/2022**
Valor do contrato: **R\$ 18.480,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**
Ação Institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**
Endereço da obra/serviço: **AVENIDA AZIZ MARON** Nº: **1117**
Complemento: Bairro: **GÓES CALMON**
Cidade: **ITABUNA** UF: **BA** CEP: **45605412**
Data de início: **03/01/2022** Conclusão efetiva: **02/01/2023**
Finalidade: **Comercial**
Proprietário: **CENTRO MÉDICO ODONTOLÓGICO ARTUMIRO FONTES** CPF/CNPJ: **63.172.142/0001-56**

Atividade Técnica: **16 - Execução MECÂNICA > TRANSPORTADORES E ELEVADORES > DE ELEVADORES > #TOS_16.8.2.1 - DE PASSAGEIROS 55 - Execução de serviço técnico 2.00 unidade;**

Observações

MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL DOS ELEVADORES

Informações Complementares

- CONSIDERAR COMO OS SERVIÇOS EXECUTADOS APENAS NO ÂMBITO DA ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - MECÂNICA.
- ESTA CERTIDÃO É PARA FIM EXCLUSIVO DE ACERVO TÉCNICO E NÃO ACRESCENTA QUALQUER ATRIBUIÇÃO ÀS ORIGINARIAMENTE CONSIGNADAS NO REGISTRO DO PROFISSIONAL NO CREA, SENDO VEDADA QUALQUER EXTRAPOLAÇÃO, NOS TERMOS DA ALÍNEA "B" DO ARTIGO 6º DA LEI 5.194 DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 166854/2023

14/02/2023, 07:50

2zcc4

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega de propostas.

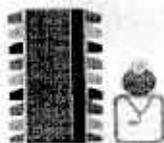
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/86 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 2zcc4





CENTRO MÉDICO-ODONTOLÓGICO ARTUMIRO FONTES



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a empresa ELEVATELES ELEVADORES LTDA, com sede na AV Francisco Ribeiro Júnior, 198, Edifício Atlanta Center, Centro, CEP 45600-921, Itabuna – Ba., inscrita no CNPJ sob o nº. 29.898.484/0001-10, executou para o CENTRO MÉDICO ODONTOLÓGICO ARTUMIRO FONTES em conformidade com as especificações técnicas e normas da ABNT os serviços de manutenção mensais de 02 elevadores de passageiros, conforme Laudo Técnico em anexo emitido pelo engenheiro Tiago Calazans Lopes.

Nº contrato: CAF 057/2019

Período do serviço: 03/01/2022 a 02/01/2023

Período(s) executado(s): 03/01/2022 a 02/01/2023

Endereço do serviço: Av Aziz Maron, 1117, Góes Calmon – Itabuna – Bahia CEP 45605-412

Valor do contrato: R\$ 18.480,00

Profissional Responsável Técnico: Engenheiro de Produção – Mecânica – Sérgio Ricardo

Teles Matos

Itabuna – BA., 26 de janeiro de 2023

Centro Médico Odontológico Artu miro Fontes

CNPJ 63.172.142/0001-56

Kleber Dantas Andrade

CPF nº 240.010.071-34

Síndico Administrador

Av Aziz Maron, 1117, Góes Calmon, CEP 45605-412 – Itabuna - Bahia

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 166854/2023, emitida em 14/02/2023



Certidão nº 166854/2023
25/05/2023, 14:43

Chave de Impressão: 2zco4

O documento neste ato registrado foi emitido em 13/02/2023 e contém 3 folhas





LAUDO TÉCNICO

O presente Laudo Técnico tem por objetivo de comprovar a fiel execução dos serviços de Manutenção mensais de 02 elevadores constantes no Atestado de Capacidade Técnica emitido pela empresa CONDOMINIO CENTRO MEDICO ODONTOLOGICO ARTUMIRO FONTES com sede na Av Aziz Maron, nº. 1117, bairro Góes Calmon, CEP 45605-412, Cidade Itabuna, Estado Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.172.142/0001-56 realizados no endereço supracitado durante o período de 03/01/2022 a 02/01/2023, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Assistência técnica especializada	un	2
1.1	Manutenção preventiva	un	2
1.2	Manutenção corretiva	un	2
1.3	Serviço de emergência	un	2

Endereço do serviço: Av Aziz Maron, nº. 1117, bairro Góes Calmon, CEP 45605-412, Cidade Itabuna, Estado Bahia.

Empresa Executora: ELEVATELES ELEVADORES LTDA estabelecida na Av. Francisco Ribeiro Junior, 198, Ed Atlanta Center, Bairro Centro, Itabuna/BA CEP 45600-921, inscrito no CNPJ 29.898.484/0001-10.

Responsável Técnico: Sérgio Ricardo Teles Matos; inscrito no CPF 481.525.105-30; Título profissional: Engenheiro de Produção – Mecânica; CREA/BA número 33997BA.

Anotação de responsabilidade técnica: BA20230348352.

Sendo assim, afirmo que foi constatado no local do serviço a veracidade das informações presentes no Atestado Técnico emitido pelo contratante, bem como a constatação das informações descritas na tabela acima com a descrições dos itens/atividades desenvolvidas. Reitero ainda que a obra/serviço foi realizada em total conformidade com as especificações técnicas e normas da ABNT.

Salvador/BA, 10 de janeiro de 2023

Assinado

 Design

Tiago Calazans Lopes
 Engenheiro Mecânico
 CREA BA 3000023345

D4Sign c0d05e31-fb15-47e0-ba96-244957709a03 - Para confirmar as assinaturas acesse: <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
 Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, 5º.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 166854/2023, emitida em 14/02/2023



Certidão nº 166854/2023
 25/05/2023, 14:43
 Chave de Impressão: 2zcc4

O documento neste ato registrado foi emitido em 13/02/2023 e contém 3 folhas

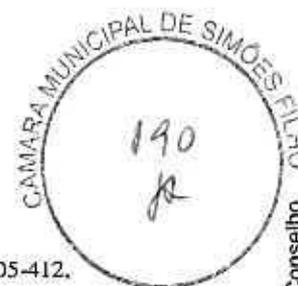


DADOS DO ATESTADO PARA REGISTRO NO CREA

1. Dados do serviço
 - 1.1. **Contrato:** CAF 057/2019
 - 1.2. **Local de realização:** CONDOMINIO CENTRO MEDICO ODONTOLOGICO ARTUMIRO FONTES - Av Aziz Maron, nº. 1117, bairro Góes Calmon, CEP 45605-412, Cidade Itabuna, Estado Bahia
 - 1.3. **Período de realização:** 03/01/2022 a 02/01/2023
2. Dados do contratante
 - 2.1. **Razão social:** CONDOMINIO CENTRO MEDICO ODONTOLOGICO ARTUMIRO
 - 2.2. **CNPJ:** 63.172.142/0001-56
3. Dados da pessoa jurídica contratada
 - 3.1. **Razão social:** EVATELES ELEVADORES
 - 3.2. **CNPJ:** 29.898.484/0001-10
4. Dados do responsável técnico
 - 4.1. **Nome:** Sergio Ricardo Teles Matos
 - 4.2. **Título profissional:** Engenheiro de Produção – Mecânica
 - 4.3. **RNP:** 0509269680
 - 4.4. **Registro no CREA:** 33997BA
5. Descrição do serviço realizado
 - 5.1. Manutenção mensal de 02 elevadores
 - 5.2.

1	Assistência técnica especializada	un	2
1.1	Manutenção preventiva	un	2
1.2	Manutenção corretiva	un	2
1.3	Serviço de emergência	un	2

6. Identificação do signatário
 - 6.1. Profissional Habilitado
 - 6.1.1. **Nome:** Tiago Calazans Lopes
 - 6.1.2. **CPF:** 033.195.605-57
 - 6.1.3. **Título profissional:** Engenheiro mecânico
 - 6.1.4. **RNP:** 0514844256
 - 6.1.5. **Registro no CREA:** 3000023345



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 166854/2023, emitida em 14/02/2023



Certidão nº 166854/2023
25/05/2023, 14:43
Chave de Impressão: 2zcc04

O documento neste ato registrado foi emitido em 13/02/2023 e contém 3 folhas

2

D4Sign c00d5d1-b15-47e0-bb9b-244957709b73 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, 6º.





Emitido em 25/09/2023

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 49/2023 - SGCPM (11.01.03.03.02.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 25/09/2023 10:21)
ADINAILSON GUIMARAES DE OLIVEIRA
COORDENADOR - SUBSTITUTO
COMAN (11.01.03.03.02)
Matricula: ###631#5



Visualize o documento original em <https://sig.ufsb.edu.br/documentos/> informando seu número: **49**, ano: **2023**, tipo: **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, data de emissão: **25/09/2023** e o código de verificação: **cafe855f1d**



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº BA20200433245

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL

1. Responsável Técnico

SERGIO RICARDO TELES MATOS

Título profissional: **ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO - MECÂNICA**

RNP: 0509269680

Registro: 33997BA

2. Dados do Contrato

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA**

AVENIDA AZIZ MARON,

Complemento:

Cidade: **ITABUNA**

CPF/CNPJ: 13.235.726/0001-55

Nº: S/N

Bairro: **NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO**

UF: **BA**

CEP: 45605412

Contrato: **025/2020**

Celebrado em: **27/07/2020**

Valor: **R\$ 6.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

Situação: **BAIXA DE ART**

Atendido: **SIM**

Data da Solicitação: **08/10/2021**

Data do Atendimento:

Motivo: **CONCLUSÃO DA OBRA/SERVIÇO**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA AZIZ MARON,

Complemento:

Cidade: **ITABUNA**

Data de Início: **19/12/2020**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Proprietário: **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA**

Nº: S/N

Bairro: **NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO**

UF: **BA**

CEP: 45605412

Previsão de término: **31/12/2020**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Código: **Não Especificado**

CPF/CNPJ: 13.235.726/0001-55

4. Atividade Técnica

16 - Supervisão

161 - Execução de Instalação > MECÂNICA - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS > EQUIPAMENTOS MECANICOS E ELETROMECHANICOS > #360 - ELEVADORES

Quantidade

1,00

Unidade

un

5. Observações

Instalação Plataforma Elevatória HD atender Acessibilidade, Modelo Vertline, Capacidade 275Kg, Norma NBR 9386-1

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA DAS ENTIDADES

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

SERGIO RICARDO TELES MATOS - CPF: 481.525.105-30

Local

data

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA - CNPJ: 13.235.726/0001-55

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 88,78**

Registrada em: **28/12/2020**

Valor pago: **R\$ 88,78**

Nosso Número: **52368124**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ba.silac.com.br/publico/>, com a chave: W5w6a
Impressa em: 03/10/2023 às 13:27:03 por: , ip: 192.168.100.1

www.crea.ba.org.br
Tel: (71) 3453-8990

creaba@creaba.org.br
Fax: (71) 3453-8989

CREA-BA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº BA20210460889

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL

1. Responsável Técnico

SERGIO RICARDO TELES MATOS

Título profissional: **ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO - MECÂNICA**

RNP: **0509269680**

Registro: **33997BA**

Empresa contratada: **SÉRGIO RICARDO TELES MATOS 48152510530**

Registro: **0010120602-BA**



2. Dados do Contrato

Contratante: **MONTELE - INDÚSTRIA DE ELEVADORES LTDA**

RUA SIMÃO ANTÔNIO

Complemento: **BAIRRO CINÇÃO**

Cidade: **CONTAGEM**

Bairro: **CINÇÃO**

UF: **MG**

CPF/CNPJ: **17.609.258/0001-01**

Nº: **1200**

CEP: **32371610**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 4.380,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação Institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

Situação: **BAIXA DE ART**

Atendido: **SIM**

Data da Solicitação: **09/11/2022**

Data do Atendimento:

Motivo: **INTERRUPÇÃO DA OBRA/SERVIÇO POR RESCISÃO VERBAL COM A CONCORDÂNCIA DO CONTRATANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA Duque de Caxias

Nº: **211**

Complemento:

Bairro: **Centro**

Cidade: **BOM JESUS DA LAPA**

UF: **BA**

CEP: **47600000**

Data de Início: **01/02/2021**

Previsão de término: **01/02/2022**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **Comercial**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **Ribeiro Castro Construtora Ltda**

CPF/CNPJ: **06.987.147/0001-01**

4. Atividade Técnica

16 - Supervisão

Quantidade

Unidade

173 - Manutenção de Equipamento > MECÂNICA - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS > EQUIPAMENTOS MECANICOS E ELETROMECHANICOS > #360 - ELEVADORES

1,00

un

65 - Laudo > MECÂNICA - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS > EQUIPAMENTOS MECANICOS E ELETROMECHANICOS > #360 - ELEVADORES

1,00

un

5. Observações

Série Nº15145 Banco Santander, Ag Bom J da Lapa, PL200 02 paradas CAP 275kg Val 6m/m marca Montele Elevadores

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA DAS ENTIDADES

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

SERGIO RICARDO TELES MATOS - CPF: 481.525.105-30

Local _____ de _____ data _____ de _____

MONTELE - INDÚSTRIA DE ELEVADORES LTDA - CNPJ: 17.609.258/0001-01

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 88,78**

Registrada em: **11/02/2021**

Valor pago: **R\$ 88,78**

Nosso Número: **52845103**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ba.silac.com.br/publico/>, com a chave: BW2ab
Impresso em: 03/10/2023 às 13:29:28 por: , ip: 192.168.100.1

www.crea-ba.org.br
Tel: (71) 3453-8990

creaba@creaba.org.br
Fax: (71) 3453-8939

CREA-BA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº BA20200284808

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL

1. Responsável Técnico

SERGIO RICARDO TELES MATOS

Título profissional: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO - MECÂNICA

RNP: 0509269680

Registro: 33997BA

2. Dados do Contrato

Contratante: ASSAÍ ATACADISTA

AVENIDA DO AEROPORTO

Complemento:

Cidade: PAULO AFONSO

Bairro: JARDIM BAHIA

UF: BA

CPF/CNPJ: 06.057.223/0340-76

Nº: 13

CEP: 48604005

Contrato: Não especificado

Celebrado em: 15/03/2020

Valor: R\$ 3.360,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação Institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE

Situação: BAIXA DE ART

Atendido: SIM

Data da Solicitação: 05/09/2020

Data do Atendimento:

Motivo: CONCLUSÃO DA OBRA/SERVIÇO

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA DO AEROPORTO

Complemento:

Cidade: PAULO AFONSO

Data de Início: 15/03/2020

Finalidade: Comercial

Proprietário: ASSAÍ ATACADISTA

Nº: 13

Bairro: JARDIM BAHIA

UF: BA

CEP: 48604005

Previsão de término: 14/03/2021

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Código: Não Especificado

CPF/CNPJ: 06.057.223/0340-76

4. Atividade Técnica

5 - Coordenação

173 - Manutenção de Equipamento > MECÂNICA - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS > EQUIPAMENTOS MECANICOS E ELETROMECHANICOS > #381 - ESCADAS ROLANTES

Quantidade

1,00

Unidade

un

5. Observações

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MENSAL DA PLATAFORMA DE ACESSIBILIDADE

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SENGE - SINDICATO DOS ENGENHEIROS DA BAHIA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

SERGIO RICARDO TELES MATOS - CPF: 481.525.105-30

Local de data

ASSAÍ ATACADISTA - CNPJ: 06.057.223/0340-76

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 14/04/2020

Valor pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 51588797

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ba.silac.com.br/publico/>, com a chave: 569y7
Impresso em: 03/10/2023 às 13:30:21 por: ip: 192.168.100.1

www.crea-ba.org.br
Tel: (71) 3453-8990

creaba@creaba.org.br
Fax: (71) 3453-8989

CREA-BA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA**
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966
Decisão Normativa Nº 116 de 21 de Dezembro de
2021

CREA-BA

Nº 217686/2024
Emissão: 01/02/2024
Validade: 31/03/2025
Chave: cw23W

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CERTIFICAMOS que o(a) profissional mencionado(a) encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - CREA-BA.

Interessado(a)

Profissional: SERGIO RICARDO TELES MATOS

Registro: 0509269680

CPF: 481.***.***-30

Tipo de Registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 06/08/2003

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO - MECÂNICA

Atribuição: Artigo 12 da Resolução 218/73 referente a processos mecânicos e atlv, 9 A 18 do Art. 1º da mesma Res. Ref. aos demais itens do Art. 12.

Instituição de Ensino: Unidade Baiana de Ensino Pesquisa e Extensão -UNIBAHIA

Data de Formação: 20/03/2006

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: ELEVATELES ELEVADORES LTDA.

Registro: 0010120602

CNPJ: 29.898.484/0001-10

Data Início: 28/11/2018

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-BA

Nº 217688/2024
 Emissão: 01/02/2024
 Validade: 31/03/2025
 Chave: AYb6Z

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICO, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos e membros do quadro técnico não se encontram em débito com as anuidades do CREA/BA.

Interessado(a)

Empresa: ELEVATELES ELEVADORES LTDA.

CNPJ: 29.898.484/0001-10

Registro: 0010120602

Categoria: Matríz

Capital Social: R\$ 50.000,00

Data do Capital: 03/12/2021

Faixa: 1

Objetivo Social: INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES; PARTES DE FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE PESSOAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS; FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS; INSTALAÇÃO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS. OBJETO SOCIAL NO ÂMBITO DA ENGENHARIA DE PRODUÇÃO MECÂNICA.

Restrições Relativas ao Objetivo Social:

Endereço Matríz: AVENIDA FRANCISCO RIBEIRO JÚNIOR, 198, CENTRO, ITABUNA, BA, 45600100

Tipo de Registro: DEFINITIVO (EMPRESA)

Data Inicial: 28/11/2018

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0001012555DDBA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: SERGIO RICARDO TELES MATOS

Registro: 0509269680

CPF: 481.***-**-30

Data Início: 28/11/2018

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO - MECÂNICA

Atribuição: Artigo 12 da Resolução 218/73 referente a processos mecânicos e atlv. 9 A 18 do Art. 1º da mesma Res. Ref. aos demais itens do Art. 12.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 013/2024 - Manutenção Preventiva e Corretiva do Elevador - Camara Municipal de Simões Filho



De Vasconcelos Assessoria Licitações & Contratos <representacaoevendas2023@gmail.com>
Para <documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Data 12/06/2024 16:25

Proposta de Preço_Dispensa 013.2024_Camaçari.pdf (~212 KB) Habilitacao Juridica.pdf (~3.5 MB) Habilitação Fiscal_Social_Trabalhista.pdf (~459 KB)
 Habilitação Técnica.pdf (~2.9 MB)

Câmara Municipal de Simões Filho

Dispensa de Licitação 013/2024,

Segue em anexo a Proposta de Preços para a Dispensa de Licitação 013/2024, conforme solicitação no aviso e termo de referência.

Na proposta, detalhamos os preços dos itens conforme modelo do Anexo I do termo de referência, bem como as condições de pagamento e prazos de entrega.

Acreditamos que nossa proposta seja competitiva e atenda às suas necessidades.

Anexo a este e-mail os seguintes documentos:

1. Proposta de Preço -
2. Regularidade Jurídica -
3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista -
4. Habilitação Econômica
'abilitação Técnica -

Favor: Por gentileza, favor acusar o recebimento.

Atenciosamente,

Serman Elevadores Ltda
CNPJ 52.367.027/0001-10





Apresentando a SERMAN ELEVADORES: Uma jornada contínua rumo ao topo, impulsionada pela sólida expertise de nossa equipe técnica e engenheiros apaixonados por inovação.

Nosso Compromisso com a Excelência:

1. **Experiência Incomparável:** Nossa equipe é alimentada por anos de experiência, especializada em projetos, instalações, manutenções e modernizações de elevadores.
2. **Perspectiva Holística:** Encaramos cada projeto como uma oportunidade de superação, desde a compreensão das necessidades únicas de nossos clientes até a entrega de soluções customizadas e eficazes.
3. **Padrões de Excelência:** Nosso compromisso inabalável com a qualidade nos guia em cada passo, utilizando materiais de última geração e aderindo aos mais rigorosos padrões de segurança, com peças e acessórios originais.
4. **Eficiência e Agilidade:** Acreditamos que o tempo é um recurso valioso. Por isso, priorizamos a entrega de projetos dentro do prazo e do orçamento acordados, sem comprometer a excelência em qualquer etapa do processo.

Com a SERMAN ELEVADORES, Elevamos seu Conceito de Segurança e Sucesso.

Bem-vindo a Serman Elevadores!

Salvador, 12 de junho de 2024

Razão social: SERMAN Serviços e Manutenção LTDA,

CNPJ 32.886.095/0001-89

Endereço: Av São Rafael, 02, Loja 02, São Marcos, Salvador, CEP: 41.253-190

PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva do elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, incluso toda a mão de obra e materiais necessários, para Câmara Municipal de Simões Filho-BA.

Item	Descrição do Serviço	Quantidade	Valor Mensal	Valor Total
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL DE ELEVADOR de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos necessários, conforme descrição e características contidas no item 5 do Termo de referência.	12	R\$ 325,00	R\$ 3.900,00
02	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EVENTUAL DE ELEVADOR de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos necessários, conforme descrição e características contidas no item 5 do Termo de referência	12	R\$ 325,00	R\$ 3.900,00
TOTAL				R\$ 7.800,00

Valor Total R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Salvador, 12 de junho de 2024


SIMONE ALMEIDA BOMFIM
Serman Elevadores - Bahia
CNPJ: 52.367.027/0001-10

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
SERMAN ELEVADORES LTDA**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CShguy716LF_TUDUY7gachave2=ST-06acCCpmpel12nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 91331986591-CLEIDSON LUIS JARON DOS SANTOS

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

SIMONE ALMEIDA BOMFIM, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 04/12/1971, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 870.867.945-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0755503775, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RODOVIA BA-526, 618, APT 301 BLOCO AZULAO COND BELO CANTO, JARDIM DAS MARGARIDAS, SALVADOR, BA, CEP 41502400, BRASIL.

Resolve constituir uma sociedade limitada unipessoal mediante as seguintes cláusulas.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial **SERMAN ELEVADORES LTDA**. Tendo como nome fantasia **SERMAN ELEVADORES**.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: **AVENIDA SÃO RAFAEL, 02, LOJA:02, SÃO MARCOS, SALVADOR, BA, CEP 41.253-190.**

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

4329-1/03 - instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes.
9521-5/00 - reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

Req: 81300001431502

Página 1

Junta Comercial do Estado da Bahia

29/09/2023

Certifico o Registro sob o nº 98421923 em 29/09/2023
Protocolo 231780044 de 28/09/2023

Nome da empresa SERMAN ELEVADORES LTDA NIRE 29205865784

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 304293962244204

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
SERMAN ELEVADORES LTDA**



CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito será de **R\$ 30.000,00** (Trinta Mil Reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

SIMONE ALMEIDA BOMFIM, com 30.000 (trinta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) integralizado;

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a **SIMONE ALMEIDA BOMFIM** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer do cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação do sócio a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador(es), quando for o caso.

Req: 81300001431502

Página 2

Junta Comercial do Estado da Bahia

29/09/2023

Certifico o Registro sob o nº 98421923 em 29/09/2023

Protocolo 231780044 de 28/09/2023

Nome da empresa SERMAN ELEVADORES LTDA NIRE 29205865784

Este documento pode ser verificado em <http://regln.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 304293962244204

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal:
SERMAN ELEVADORES LTDA
DO FALECIMENTO DE SÓCIO**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1-CS0hgvYc716LF_T0buY77g&chave2-H7-06a0CpPpe1H2nMncFqg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 91331986591-CLEIDSON LUIS JARDIM DOS SANTOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de SALVADOR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

O sócio lavra o presente instrumento.

SALVADOR/BA, 27 de setembro de 2023.


SIMONE ALMEIDA BOMFIM



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL
NA JUCEB



Eu, CLEDSON LUIS JARDIM DOS SANTOS, CPF 91331986591, profissional contabilista, inscrito(a) no CRC/ BA sob nº 28614, declaro, sob as penas da lei, que os documentos apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial do Estado da Bahia são verdadeiros e estão estritamente de acordo com os respectivos documentos emitidos e/ou assinados originalmente pelo(s) signatário(s).

DOCUMENTOS APRESENTADOS

CONTRATO SERMAN ELEVADORES LTDA - 03 PAGINAS DOCUMENTO SOCIO SIMONE ALMEIDA BONFIM - 01 PAGINA DISPENSA LOCACIONAL - 01 PAGINA DOCUMENTO CONTADOR CLEDSON LUIS JARDIM DOS SANTOS - 02 PAGINAS DBE - 01 PAGINA VIABILIDADE - 06 PAGINAS

SALVADOR/BA, 27 de setembro de 2023.

CLEDSON LUIS JARDIM DOS SANTOS

Assinado Digitalmente



http://assinador.pscs.com.br/assinador/web/autenticacao?chave1=CS0hguy0716Lf_TUbuY7ga&chave2=H-06acCpMpeII2nWncFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 91331986591-CLEDSON LUIS JARDIM DOS SANTOS

Junta Comercial do Estado da Bahia

29/09/2023

Certifico o Registro sob o nº 98421923 em 29/09/2023

Protocolo 231780044 de 28/09/2023

Nome da empresa SERMAN ELEVADORES LTDA NIRE 29205865784

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 304293962244204

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



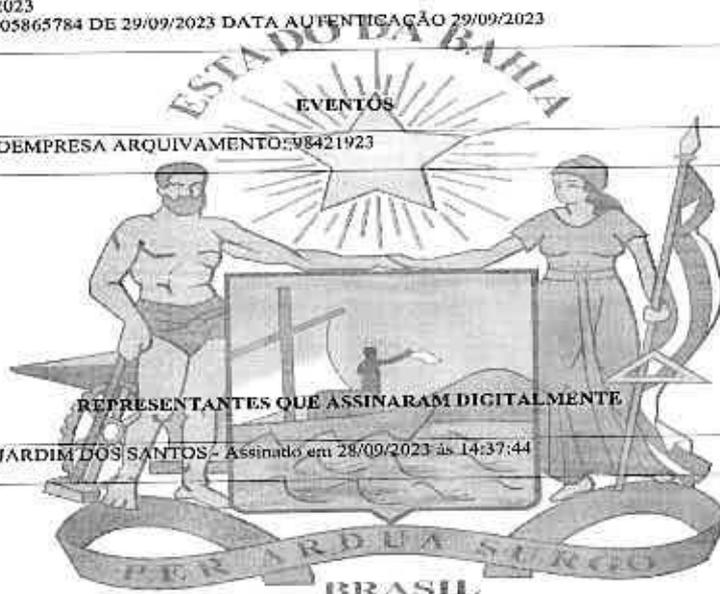
**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	SERMAN ELEVADORES LTDA
PROTOCOLO	231780044 - 28/09/2023
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

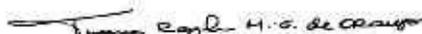
MATRIZ

NIRE 29205865784
CNPJ 52.367.027/0001-10
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/09/2023
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29205865784 DE 29/09/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 29/09/2023

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 98421923



Cpf: 91331986591 - CLEDSON LUIS JARDIM DOS SANTOS - Assinado em 28/09/2023 às 14:37:44



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

29/09/2023

Certifico o Registro sob o nº 98421923 em 29/09/2023

Protocolo 231780044 de 28/09/2023

Nome da empresa SERMAN ELEVADORES LTDA NIRE 29205865784

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 304293962244204

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO POLÍCIA

PROFICÍDIO PLÁSTICO

MAC PLASTIFICAR



POLEGAR DIREITO



Simone Almeida Bomfim

LEIN 7.110 DE 2000/03

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

07.555.037-75

04-12-2022

SIMONE ALMEIDA BOMFIM

ILDEFONSO BOMFIM DOS SANTOS

JESELITA ALMEIDA BOMFIM

SALVADOR BA

C.NAS. CH SALVADOR BA DS
SEDE LV 089 FL 07V RT 056140
870.867.945-20

04-12-1971

LEIN 7.110 DE 2000/03

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

205
R

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 52.367.027/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/09/2023
NOME EMPRESARIAL SERMAN ELEVADORES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SERMAN ELEVADORES			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.20-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.24-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV SAO RAFAEL	NÚMERO 02	COMPLEMENTO LOJA 02	
CEP 41.253-190	BARRIO/DISTRITO SAO MARCOS	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CLEDSONJARDIM@GMAIL.COM		TELEFONE (71) 3393-5742	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/09/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de atividade e isenção é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 57, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/09/2023 às 15:35:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONDIÇÕES DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO](#)
[CONSULTAR QSA](#)
[VOLTAR](#)
[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



EM BRAYCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SERMAN ELEVADORES LTDA**
CNPJ: **52.367.027/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:07:28 do dia 06/05/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/11/2024.

Código de controle da certidão: **51EF.C5DC.DA32.20B5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)



Certidão Nº: 20242234219

RAZÃO SOCIAL	
SERMAN ELEVADORES LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
211.299.420 - INAPTO	52.367.027/0001-10



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Agente de Contratação

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 23/05/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS
Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ
Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: SERMAN ELEVADORES LTDA
CNPJ: 52.367.027/0001-10
Endereço: AVENIDA SAO RAFAEL Nº 02 - SAO MARCOS, SALVADOR/BA - CEP: 41253190 - LOJA 02

Número da Certidão: 954891

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 10:42:20 horas do dia 26/03/2024.

Válida até dia 24/06/2024.

Código de controle da certidão: **B525.417D.01A6.443B.5826.FDD1.B8FD.4B4E**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Agente de Contratação

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 52.367.027/0001-10
Razão Social: SERMAN ELEVADORES LTDA
Endereço: AV SAO RAFAEL 02 LOJA 2 / SAO MARCOS / SALVADOR / BA / 41253-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/06/2024 a 01/07/2024

Certificação Número: 2024060204106155520284

Informação obtida em 04/06/2024 15:39:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SERMAN ELEVADORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 52.367.027/0001-10

Certidão nº: 39111640/2024

Expedição: 04/06/2024, às 15:33:49

Validade: 01/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERMAN ELEVADORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **52.367.027/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COORDENADORIA DE CADASTRO



ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
PESSOA JURÍDICA

Validade deste Alvará: 31/12/2023

RAZÃO SOCIAL: SERMAN ELEVADORES LTDA

NOME FANTASIA: SERMAN ELEVADORES

CGA: 996.619/001-02

CNPJ: 52.367.027/0001-10

ENDEREÇO: Avenida São Rafael, 02, LOJA:02 - SÃO MARCOS

NATUREZA JURÍDICA: 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada

CONSTITUIÇÃO EMPRESA: Matriz

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes	4329-1/03	29/09/2023
Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	9521-5/00	29/09/2023

TIPO DE UNIDADE: Unidade Produtiva

FORMA DE ATUAÇÃO: Oficina de Reparação

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular

Nº TVL: 2077336 VALIDADE: Definitivo

DATA DA INSCRIÇÃO: 29/09/2023

DATA DE IMPRESSÃO: 04/10/2023

Para o exercício da atividade, se Produtiva ou Auxiliar, observar TVL e suas restrições.

CONDICIONANTES:

O TVL não autoriza o funcionamento do estabelecimento. O TVL não atesta as condições de conformidade referentes à

CÓDIGO DE CONTROLE : BAAF2C7CA8D7249D1DC43585F70F3297

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima



ACL Patrimonial



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

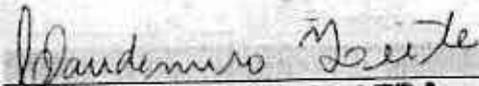
Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **SERMAN ELEVADORES LTDA**, com sede na Av. São Rafael N 02 Loja 2 CEP 41.253-190 Salvador/Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o número 52.367.027/0001-10, prestou com excelência o serviço de **(Reparo, ajuste e configuração nos Elevadores e no Sistema TKvision)**, no período 25/09/23 e 03/10/23, de forma satisfatória com fornecimento de todos os recursos materiais necessários para garantir o desempenho otimizado.

Destacamos que a qualidade da execução do serviço atendeu plenamente às nossas expectativas e padrões de exigência. A empresa demonstrou profissionalismo, responsabilidade, comprometimento e total aderência aos prazos estabelecidos, cumprindo com êxito o cronograma acordado.

Atestamos ainda que a **SERMAN ELEVADORES** possui capacidade técnica em realizar serviços de alta qualidade na área de tecnologia e informação de elevadores, estamos plenamente satisfeitos.

Ficamos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, se necessário.

Salvador 11 de outubro de 2023.


ACL PATRIMONIAL LTDA

Claudemiro Leite – Gerente Administrativo



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia



1. Responsável Técnico
VITOR OLIVEIRA DE ABREU
Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA, ENGENHEIRO MECÂNICO

RNP: 2722189763
Registro: 3000159062BA

2. Contratante
Contratante: SERMAN ELEVADORES LTDA
AVENIDA SÃO RAFAEL
Complemento: Bairro: SÃO MARCOS
Cidade: SALVADOR UF: BA
País: Brasil
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado
Ação Institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE

CPF/CNPJ: 52.367.027/0004-10
Nº: 02
CEP: 41253190

3. Vínculo Contratual
Unidade administrativa: SERMAN ELEVADORES LTDA
AVENIDA SÃO RAFAEL
Complemento: Bairro: SÃO MARCOS
Cidade: SALVADOR UF: BA
Data de início: 22/02/2024 Previsão de término: Não especificado
Tipo de vínculo: PRESTADOR DE SERVIÇOS
Identificação do cargo/função: Responsável Técnico

Nº: 02
CEP: 41253190

4. Atividade Técnica

1000 - OUTRA	Quantidade	Unidade
45 - DESEMPENHO DE FUNÇÃO TÉCNICA > OBRAS E SERVIÇOS - CARGO/FUNÇÃO > #3367 - VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO DA EMPRESA)	10,00	h/sem

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

5. Observações
ART REFERENTE AO CONTRATO DE SERVIÇOS TÉCNICO PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA, FIRMADO ENTRE AS PARTES NO DIA 22/02/2024

6. Declarações
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe
NENHUMA DAS ENTIDADES

Documento assinado digitalmente
gov.br VITOR OLIVEIRA DE ABREU
Data: 27/05/2024 13:41:44-0300
Verifique em https://validar.it.gov.br

8. Assinaturas
Declaro serem verdadeiras as informações acima

VITOR OLIVEIRA DE ABREU - CPF: 040.376.225-13

Local _____ de _____ de _____
data

Documento assinado digitalmente
gov.br SIMONE ALMEIDA BOMFIM 301-10
Data: 27/05/2024 10:01:37-0300
Verifique em https://validar.it.gov.br

9. Informações
* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento da contabilidade no ato de emissão.
* O comprovante de pagamento deverá ser anexado para comprovação de quitação

10. Valor
Valor da ART: R\$ 99,64 Registrada em: 23/05/2024 Valor pago: R\$ 99,64 Nosso Número: 57145048





CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA CONTRATADO: VITOR OLIVEIRA DE ABREU, brasileiro, Engenheiro Mecânico, inscrito no CREA NACIONAL: 272218976-3, inscrito no CPF 040.376.225-13, RG nº 39947378 SSP-SEX, residente e domiciliado na RODOVIA JOAO BEBE AGUA 210 QD 4 BL 4 AP 101, 210, APTº 101 ROSA ELZE - SÃO CRISTÓVÃO - SE - 49100000.

CONTRATANTE: SERMAN ELEVADORES LTDA, empresa de personalidade Jurídica com sede à AV SAO RAFAEL, Nº 02, LOJA 02, Bairro: São Marcos, Cidade: Salvador, estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 52.367.027/0001-10, neste ato representado pelo Administrador o Sra. SIMONE ALMEIDA BOMFIM, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 04/12/1971, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 870.867.945-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE no 0755503775, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA. Pelo presente instrumento particular, as partes acima, devidamente qualificadas, doravante denominadas, simplesmente, CONTRATADO e CONTRATANTE, na melhor forma de direito, ajustam e contratam a prestação de serviços profissionais, segundo as cláusulas e condições adiante.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, pelo CONTRATADO à CONTRATANTE, de assumir a função de Responsável Técnico pela empresa, conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART. de Cargo e Função Parágrafo único. Os serviços acima descritos serão prestados com total autonomia, liberdade de horário, sem pessoalidade e sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA:

A vigência é por prazo indeterminado a contar de sua assinatura. Todavia, este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes por qualquer motivo mediante aviso prévio de 30 dias e baixa da (s) obra (s) e ou serviço (s) que estiverem sob a responsabilidade técnica do profissional, e a transferência para outro profissional, quando a obra ou serviço ultrapassar a 30 dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante, conforme discriminado na ART de cargo ou função, conforme cláusula 1ª.

3.1 - A baixa da responsabilidade deverá ser comunicada ao CREA pela parte que teve a iniciativa imediatamente após o ocorrido, conforme a legislação: Resolução 336, do CONFEA

Art. 17 - A responsabilidade técnica de qualquer profissional por pessoa jurídica fica extinta, devendo registro ser alterado, a partir do momento em que:

I - for requerido ao Conselho Regional, por escrito, pelo profissional ou pela pessoa jurídica, o cancelamento desse encargo;

II - for o profissional suspenso do exercício da profissão;

III - mudar o profissional de residência para local que, a juízo do Conselho Regional, torne impraticável o exercício dessa função;

IV - tiver o profissional o seu registro cancelado;

V - ocorram outras condições que, a critério do CREA, possam impedir a efetiva prestação da assistência técnica.



§ 1º - A pessoa jurídica deve, no prazo de 10 (dez) dias, promover a substituição do responsável técnico.

§ 2º - Quando o cancelamento da responsabilidade técnica for de iniciativa da pessoa jurídica, deve esta, no seu requerimento, indicar o novo responsável técnico, preenchendo os requisitos previstos nesta Resolução, e os documentos pertinentes.

§ 3º - A baixa de responsabilidade técnica requerida pelo profissional só pode ser deferida na ausência de quaisquer obrigações pendentes em seu nome, relativas ao pedido, junto ao Conselho Regional

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTONOMIA

O CONTRATANTE assegura ao CONTRATADO, absoluta independência técnica.

4.1 – Não há subordinação jurídica entre as partes, sendo que o CONTRATADO tem total autonomia na prestação de serviços, não havendo ingerência por parte da CONTRATANTE.

4.2 – Não há entre as partes vínculo de emprego, dado que o CONTRATADO presta serviços também para outras empresas, em condições análogas às dispostas nesse contrato.

CLÁUSULA QUINTA – HONORÁRIOS:

Os honorários profissionais do contratado deverão ser de no mínimo 10 horas semanais, sendo pago o valor de R\$ 2.424,00, conforme Lei Federal n.º 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA.

5.1 - Tal valor será pago mensalmente, até o dia 10 de cada mês.

5.2 - Qualquer pagamento devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO deverá ser realizado em espécie, ficando o CONTRATANTE obrigado aos valores devidos ao CONTRATADO até a data de vencimento pactuada.

5.3 - Caso o CONTRATANTE atrase o pagamento de qualquer valor devido ao CONTRATADO, deverá pagar ao CONTRATADO multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor devido, além de juros mensais de 1 % (um por cento) e correção monetária, apurada de acordo com a variação do IGP-M (Fundação Getúlio Vargas) no período.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

Toda e quaisquer taxa, impostos e encargos que incidirem sobre este contrato será de responsabilidade da contratante, inclusive o recolhimento das taxas de ART das obras e serviços executados pela empresa sobre a responsabilidade técnica do profissional ora contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do CONTRATADO:

I. Prestar, com a devida dedicação e seriedade e da forma e do modo ajustados, os serviços descritos neste contrato;

II. Respeitar as normas, as especificações técnicas e as condições de segurança aplicáveis à espécie de serviços prestados;

III. Fornecer as notas fiscais referentes aos pagamentos efetuados pelo CONTRATANTE;

IV. Se responsabilizar pelos atos e omissões praticados por seus subordinados, bem como por quaisquer danos que os mesmos venham a sofrer ou causar para o contratante ou terceiros;

V. Arcar devidamente, nos termos da legislação trabalhista, com a remuneração e demais verbas laborais devidas a seus subordinados, inclusive encargos fiscais e previdenciários referentes às relações de trabalho;

VI. Arcar com as despesas e obrigações de natureza tributária que sejam de sua responsabilidade, nos termos da legislação vigente, relacionadas aos serviços especificados neste contrato;

VII. Cumprir todas as determinações impostas pelas autoridades públicas competentes, referentes a estes serviços;

VIII. Manter sigilosas, mesmo após findo este contrato, as informações privilegiadas de qualquer natureza que teve acesso em virtude da execução destes serviços;

IX. Providenciar os meios e os equipamentos necessários à correta execução do serviço.

7.1 - **Assessoria e consultoria:** Compreende os estudos; levantamentos; anteprojetos; requerimentos administrativos; licenças de construção; pareceres, termos de "Assunção de Responsabilidade Técnica"; atendimento de notificações, de todos os tipos; ações em cumprimento de exigências e posturas; elaboração de memoriais.

- **II. Engenharia e empreitada:** Compreende as assistências nas aquisições de materiais e equipamentos; direção e acompanhamento de obras, de instalações elétricas, painéis solares; projetos e obras; empreitadas.

7.2 - No "memorial definitivo", as partes declararão todas as obras, instalações e serviços realizados; licenças, autos e alvarás obtidos; materiais e mão-de-obra utilizados; os equipamentos entregues, com seus acessórios e direitos.

7.3 - Ao pé do "memorial definitivo", as partes declararão que conferem, reciprocamente, a quitação ampla, geral e irrestrita, das prestações e contraprestações, para nunca mais reclamar uma da outras.

7.4 - Para maior segurança jurídica, as partes adotam o anexo, ora denominado de "memorial da legislação".

7.5- O "memorial da legislação" conterà as normas profissionais de engenheiros e arquitetos (do caderno de divulgação do Conselho Regional de Engenharia de Minas Gerais), com as declarações profissionais obrigatórias; mais as do vínculo legal da prestação de serviços, que é o Código Civil.





CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I. Fornecer todas as informações necessárias à realização dos serviços, inclusive especificando os detalhes e a forma de como eles devem ser entregues;
- II. Efetuar o pagamento, nas datas e nos termos definidos neste contrato;
- III. Comunicar imediatamente o CONTRATADO sobre eventuais reclamações feitas contra seus subordinados, assim como sobre danos por ele causados;
- IV. Arcar com as eventuais despesas e obrigações de natureza tributária que sejam de sua responsabilidade, nos termos da legislação vigente, relacionadas aos serviços especificados neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato extingue-se mediante a ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

- I. Morte, se pessoa física, ou extinção, se pessoa jurídica, de qualquer das partes;
- II. Pelo escoamento do prazo;
- III. Conclusão do serviço;

Parágrafo único. Ainda que a extinção do contrato tenha sido realizada pelo CONTRATADO sem justo motivo, ele terá direito a exigir da CONTRATANTE a declaração de que o contrato está findo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO DESCUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS

O descumprimento de quaisquer das obrigações e das cláusulas fixadas neste contrato, seja pelo CONTRATANTE ou pelo CONTRATADO, ensejará sua imediata rescisão, por justa causa, e sujeitará o infrator ao pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento) da retribuição total anual, sem prejuízo de indenização ou reparação por eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro de assinatura do presente contrato para dirimir eventuais litígios decorrentes deste.

E assim, por estarem de justo acordo, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de idêntico teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, ao fim arroladas.

Aracaju 22 de fevereiro de 2024.



Documento assinado digitalmente
SIMONE ALMEIDA BOMFIM
Data: 21/02/2024 18:31:55 -0300
Verifique em <https://validar.dfi.gov.br>

(SERMAN ELEVADORES LTDA) CNPJ - (52367027000110), neste ato representada por: SIMONE ALMEIDA BOMFIM - CPF nº 87086794520.

CONTRATADO:

Vitor Oliveira de Abreu 5º OFÍCIO

ENG. VITOR OLIVEIRA DE ABREU - CPF nº 040.376.225-13. CREA NACIONAL: 272218976-3

TESTEMUNHAS:

Nome completo:

CPF:

TESTEMUNHAS:

Nome completo:

CPF:

TESTEMUNHAS:

Nome completo:

CPF:

Cartório do 5º Ofício da Comarca de Aracaju
Av. Augusto Montenegro, 136 1º andar - Edifício 604
- Aracaju/SE - Tel: (79) 3214-9100/3214-9022
Reconheço por semelhança, conf. padrão depositado nesta serventia, a(s) firma(s) de VITOR OLIVEIRA DE ABREU
Aracaju/SE, 20 de Fevereiro de 2024 às 14:51h
Custas: R\$5,33 Marlene Santos
Selo TJSE: 202428509021578 Acesso: www.tjse.jus.br/x/QX3UH2



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O SERMAN ELEVADORES LTDA, E O ENGENHEIRO SR. VITOR OLIVEIRA DE ABREU PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA.

CONTRATANTE: A SERMAN ELEVADORES LTDA, CNPJ 52.367.027/0001-10, com sede na Avenida São Rafael, 02, São Marcos, Salvador - Bahia, CEP 41.253-190, representada pela sócia Administradora, senhora Simone Almeida Bomfim, inscrita no CPF 870.867.945-20, RG 07.555.037-75 -SSP/BA, brasileira, solteira.

CONTRATADO: Engenheiro Vitor Oliveira de Abreu, CPF 040.376.225-13, RG 39947378 SSP/SEX, residente e domiciliado na Rua da Tranquilidade, N. 02-A, Itapuã, Salvador, Bahia, CEP 41.630-520,

Resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo de Alteração Contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração contratual da Clausula Quinta - Honorário e a carga horaria para execução dos serviços de engenharia prestados pela CONTRATADA à CONTRATANTE, conforme Contrato celebrado em 22/02/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor do honorário, conforme Lei Federal 4.950-A\66 de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA, serão de 02 (dois) salários mínimos, passando para R\$ 2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais). O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 dos mês subseqüente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PERÍODO DE EXECUÇÃO

O período de execução dos serviços ora contratados passa a será até 10 (dez) horas semanais, conforme a seguir:

- a) Às segundas-feiras, das 08:00h às 13:00h, 05 horas;
- b) Às quartas-feiras, das 08:00h às 13:00h, 05 horas;

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, celebrado em 22/02/2024, não modificadas expressamente por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Salvador, 22 de maio de 2024

gov.br Documento assinado digitalmente
SIMONE ALMEIDA BOMFIM
Data: 22/05/2024 13:16:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Serman Elevadores - Bahia
CNPJ: 52.367.027/0001-10

gov.br Documento assinado digitalmente
VITOR OLIVEIRA DE ABREU
Data: 22/05/2024 17:42:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Eng. Vitor Oliveira de Abreu
CREA-SE: 2722189763
CREA-BA: 3000159062BA





RELATÓRIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.730/2024

BASE LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva do elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, para Câmara Municipal de Simões Filho-BA.

O Setor de Compras da Câmara Municipal de Simões Filho enviou e-mails solicitando orçamentos para fazer a cotação de preço com empresas do ramo. Atenderam integralmente as nossas solicitações, as empresas relacionadas, que apresentaram os documentos habilitatórios e suas Propostas de Preços, com os seguintes valores globais:

CONSULTECH ELEVADORES LTDA - R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais);

WALDIR MACHADO LOPES SERVIÇOS EM ELEVADORES - R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais);

ENGEL TECH ENGENHARIA EM ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES LTDA - R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

No dia **07/06/2024**, foi publicado no Mural da Câmara, no Diário Oficial Próprio e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, o AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA-DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 013/2024, disponibilizando o Termo de Referência para eventuais interessados, os quais poderiam manifestar suas intenções, entre os dias **10/06/2024 a 12/06/2024**.

No decorrer do prazo fixado, manifestou interesse a empresa ELEVATELES ELEVADORES LTDA, CNPJ nº 29.898.484/0001-10 encaminhando e-mail no dia 12/06/2024 às 13h:47min, com a Proposta de Preços no valor global de R\$ 9.840,00 (nove mil, oitocentos e quarenta reais) e a documentação habilitatória. Constatamos que a empresa deixou de encaminhar a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, conforme prevê o item 3.3.2.4 do Termo de Referência. Equivocadamente, na mesma remessa de documentos, foi anexada uma certidão em nome da empresa RM CONSULTORIA, INSTALAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 39.348.911/0001-40, a qual não foi acatada, por se tratar de uma empresa estranha ao processo. Também manifestou interesse a empresa SERMAN ELEVADORES LTDA, CNPJ



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

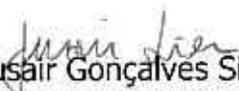


Nº 52.367.027/0001-10, que encaminhou e-mail no dia 12/06/2024 às 16h:25min, com a Proposta de Preços no valor global de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) e a documentação habilitatória.

Posteriormente o Agente de Contratação analisou todas as documentações recebidas e considerou em conformidade documental as empresas: CONSULTECH ELEVADORES LTDA, WALDIR MACHADO LOPES SERVIÇOS EM ELEVADORES, ENGEL TECH ENGENHARIA EM ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES LTDA e SERMAN ELEVADORES LTDA, ao tempo em que aceitou a proposta de preços no valor de **R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)** da empresa **SERMAN ELEVADORES LTDA**, por ter sido classificada em primeiro lugar, com o menor valor global e atender à todas as exigências do Aviso de Contratação.

Sendo assim, encaminho este Processo Administrativo nº 5.730/2024 a Procuradoria Jurídica da Câmara, para emissão de Parecer Jurídico, quanto a legalidade desta contratação, conforme prevê o artigo 53, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Simões Filho- BA, 13 de junho de 2024.


Jusair Gonçalves Silva
Agente de Contratação
Portaria nº 016/2024



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



RESULTADO DA CONTRATAÇÃO DIRETA- DISPENSA Nº 013/2024

A Câmara Municipal de Simões Filho- BA, através do Agente de Contratação, o Sr. Jusair Gonçalves Silva, nomeado pela Portaria nº 016/2024, torna público para os interessados o resultado da Contratação Direta - Dispensa nº 013/2024, cujo objeto é a manutenção preventiva e corretiva do elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, incluso toda a mão de obra e materiais necessários para a Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

Foram analisadas as documentações das empresas interessadas, tendo sido apurado o seguinte: 1) **WALDIR MACHADO LOPES SERVIÇOS EM ELEVADORES**, CNPJ nº 05.006.980/0001-53, apresentou os documentos habilitatórios e a Proposta de Preços, com o valor global de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais); 2) **CONSULTECH ELEVADORES LTDA**, CNPJ nº 46.135.123/0001-30, apresentou os documentos habilitatórios e a Proposta de Preços no valor global de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais); 3) **ENGEL TECH ENGENHARIA EM ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES LTDA**, CNPJ Nº 06.039.956/0001-83, apresentou os documentos habilitatórios e a Proposta de Preços, com o valor global de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) e a documentação habilitatória; 4) **ELEVATELES ELEVADORES LTDA**, CNPJ Nº 29.898.484/0001-10, apresentou os documentos habilitatórios e a Proposta de Preços, com o valor global de R\$ 9.840,00 (nove mil, oitocentos e quarenta reais) e 5) **SERMAN ELEVADORES LTDA**, CNPJ Nº 52.367.027/0001-10, apresentou os documentos habilitatórios e a Proposta de Preços, com o valor global de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Assim, sagrou-se vencedora a empresa **SERMAN ELEVADORES LTDA CNPJ nº 52.367.027/0001-10**, com o valor global de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), por ser o menor valor global e atender a todas as exigências do Aviso de Contratação, conforme proposta detalhada abaixo.


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Agente de Contratação



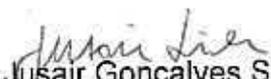
ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ITENS	DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MENSAL DE ELEVADOR de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos necessários, conforme descrição e características contidas no item 5 do Termo de referência.	12	R\$ 325,00	R\$ 3.900,00
02	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EVENTUAL DE ELEVADOR de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos necessários, conforme descrição e características contidas no item 5 do Termo de referência.	12	R\$ 325,00	R\$ 3.900,00
TOTAL				R\$ 7.800,00

Valor global de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Simões Filho- BA, 13 de junho 2024.


Jusair Gonçalves Silva
Agente de Contratação
Portaria nº 016/2024

**RESULTADO DA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 013/2024**

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

RESULTADO DA CONTRATAÇÃO DIRETA- DISPENSA Nº 013/2024

A Câmara Municipal de Simões Filho- BA, através do Agente de Contratação, o Sr. Jusair Gonçalves Silva, nomeado pela Portaria nº 016/2024, torna público para os Interessados o resultado da Contratação Direta - Dispensa nº 013/2024, cujo objeto é a manutenção preventiva e corretiva do elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, incluso toda a mão de obra e materiais necessários para a Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

Foram analisadas as documentações das empresas interessadas, tendo sido apurado o seguinte: 1) WALDIR MACHADO LOPES SERVIÇOS EM ELEVADORES, CNPJ nº 05.006.980/0001-53, apresentou os documentos habilitatórios e a Proposta de Preços, com o valor global de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais); 2) CONSULTECH ELEVADORES LTDA, CNPJ nº 46.135.123/0001-30, apresentou os documentos habilitatórios e a Proposta de Preços no valor global de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais); 3) ENGEL TECH ENGENHARIA EM ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES LTDA, CNPJ Nº 06.039.956/0001-83, apresentou os documentos habilitatórios e a Proposta de Preços, com o valor global de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) e a documentação habilitatória; 4) ELEVATELES ELEVADORES LTDA, CNPJ Nº 29.898.484/0001-10, apresentou os documentos habilitatórios e a Proposta de Preços, com o valor global de R\$ 9.840,00 (nove mil, oitocentos e quarenta reais) e 5) SERMAN ELEVADORES LTDA, CNPJ Nº 52.367.027/0001-10, apresentou os documentos habilitatórios e a Proposta de Preços, com o valor global de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Assim, sagrou-se vencedora a empresa SERMAN ELEVADORES LTDA CNPJ nº 52.367.027/0001-10, com o valor global de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), por ser o menor valor global e atender a todas as exigências do Aviso de Contratação, conforme proposta detalhada abaixo.


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Agente de Contratação

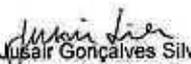
1

Câmara Municipal
SIMÕES FILHOESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ITENS	DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MENSAL DE ELEVADOR de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos necessários, conforme descrição e características contidas no item 5 do Termo de referência.	12	R\$ 325,00	R\$ 3.900,00
02	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EVENTUAL DE ELEVADOR de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos necessários, conforme descrição e características contidas no item 5 do Termo de referência.	12	R\$ 325,00	R\$ 3.900,00
TOTAL				R\$ 7.800,00

Valor global de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Simões Filho- BA, 13 de junho 2024.


Jusair Gonçalves Silva
Agente de Contratação
Portaria nº 016/2024

Aviso de Contratação Direta nº 013/2024

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Aviso de Contratação Direta Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 07/06/2024 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 10/06/2024 00:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 12/06/2024 23:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 13612270000103-1-000015/2024 Fonte: IBDM: Modernização Assessoria e Consultoria

Objeto:

Manutenção preventiva e corretiva do ELEVADOR de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, para Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

Informação complementar:

AVISO: <https://doem.org.br/pt/bs/simoesfilho> PROPOSTA: documentos.licito.cam.munisimoesfilho.ba.gov.br

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA R\$ 10.600,00	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA R\$ 7.800,00
---	--



Itens Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Reisar
AVISO DISPENSA N 013/2024	07/06/2024	Aviso de Contratação Direta	↓
TERMO DE REFERENCIA DISPENSA N 013/2024	07/06/2024	Termo de Referência	↓
RESULTADO DA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA 013-2024	13/06/2024	Outros Documentos	↓

Exib: 1-3 de 3 itens

Página < >

Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória das atas exigidas em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

Fundado pela Comissão Gestora da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologada pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portalnacionalcontratacoespublicas.gov.br>

Desenvolvido por

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº...../2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça da Bíblia, s/n – Centro – Simões Filho/BA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. DEVALDO SOARES DE SOUZA**, brasileiro, portador do RG nº. 06.608.322-24 SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 886.624.705-72, residente e domiciliado em Simões Filho– Bahia doravante, denominado, **CONTRATANTE** e a empresa, CNPJ/MF nº, situada a, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social/Procuração, pelo titular, portador do documento de Identidade nº e CPF nº, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento contratual, autorizada pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 5.730/2024, Nota de Empenho nº/2024, referente a Dispensa de Licitação nº 013/2024, que regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação pertinente, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Manutenção preventiva e corretiva do **ELEVADOR** de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, incluso toda a mão de obra e materiais necessários, para a Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

§ 1º. O objeto deste CONTRATO será realizado em conformidade com o Termo de Referência (TR), que juntamente com a Proposta de Preços- Anexo I da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento.

§ 2º. As especificações do elevador a receber as manutenções preventivas e corretivas estão descritas no Termo de Referência, Anexo II deste CONTRATO.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta de recursos previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho

Atividade: 01.031.001.2001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos

Elementos de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Os serviços contratados serão realizados por regime de **execução Indireta** e parcelada, após o recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pelo setor competente.
- 3.2. **O valor global deste contrato é de R\$ (.....).**
- 3.3. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar a documentação a seguir relacionada juntamente com a Nota Fiscal/Fatura referente ao fornecimento executado:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- a) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais, abrangendo, inclusive o INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
 - b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo expedida pelo município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - c) Certidão Negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante;
 - d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.
- 3.4. **O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor.**
- 3.5. Os pagamentos à CONTRATADA pelas MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS se darão **apenas pelos serviços efetivamente solicitados, autorizados e concluídos**, conforme Relatório de Consumo Médio, ANEXO II do Termo de Referência.
- 3.6. O faturamento deverá ocorrer através de Nota Fiscal/Fatura, emitida em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente.
- 3.7. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;
- 3.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes ao serviço, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 3.9. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 3.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável e somente será realizado em conta ou fatura de titularidade da CONTRATADA.
- 3.11. Será mantida comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA por e-mail e/ou telefone. Em casos que necessitem de maior formalização, também serão enviados ofícios.
- 3.12. Para execução dos serviços, a CONTRATADA deverá dispor, em seu quadro pessoal, equipe técnica especializada para, quando acionada pelo CONTRATANTE, prestar suporte técnico imediato;
- 3.13. **A CONTRATADA deverá designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do contrato, inclusive para atendimento de emergência, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes, além de possuir sede, filial ou base administrativa que seja capaz de atender aos chamados de emergência no prazo de até 02 (duas) horas.**
- 3.14. A CONTRATADA deverá cumprir com todas as normas técnicas brasileiras incidentes visando o perfeito funcionamento do equipamento;
- 3.15. A CONTRATADA deverá adotar todos os procedimentos de segurança para os usuários, como alarme de segurança, iluminação automática, sinalização do poço e do elevador, inclusive quando estiver com carga máxima e em casos de falta de energia ou incêndio.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 3.16. A execução do objeto contratual compreenderá a manutenção preventiva e corretiva do elevador, cabendo à CONTRATADA executar todo e qualquer serviço necessário operação do equipamento.
- 3.17. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:
- a) Manutenção preventiva a ser realizada de forma mensal, mediante chamado/Ordem de Serviço e nas condições descritas no Termo de Referência;
 - b) Destinada a prevenir a ocorrência de quebras, defeitos e/ou falhas de funcionamento do elevador, mantendo-o em perfeito estado de uso de acordo com os manuais e normas específicas do fabricante e também as normas da Associação Brasileira de Normas e Técnicas (ABNT) ou na falta destas, as normas internacionais, **incluindo troca de peças que se fizerem necessárias ao bom funcionamento do equipamento, sem ônus para a Administração;**
 - c) Deverão ser realizadas **revisões mensal** de rotina para manter os equipamentos em perfeita ordem, incluindo lubrificação, verificação geral, eletrônica, mecânica, substituição de peças e recalibração geral de acordo com as normas do fornecedor, a serem realizadas em data a ser definida pela Administração.
- 3.18. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA
- a) Manutenção corretiva a ser realizada mediante chamado/Ordem de Serviço e nas condições descritas no Termo de Referência;
 - b) Destinada a eliminar defeitos decorrentes de uso normal dos elevadores, recolocando-os em perfeitas condições de uso, compreendendo inclusive **as eventuais e/ou necessárias substituições de peças e componentes**, seguidos de ajustes, correções e testes de acordo com as normas do fabricante, da Associação Brasileira de Normas e Técnicas (ABNT) ou na falta destas, as normas internacionais;
 - c) A manutenção corretiva poderá ser realizada em quaisquer horários, incluídos sábados, domingos, chamados emergenciais independentes do horário e feriados, conforme solicitação da Administração;
 - d) A manutenção corretiva será realizada no equipamento quando este apresentar defeitos, mediante abertura de chamado técnico por parte da CONTRATANTE com a finalidade de recolocá-lo em perfeitas condições de uso e em conformidade com este instrumento e o contrato celebrado;
 - e) Os serviços de manutenção corretiva serão executados sempre que se fizer necessário, **obedecendo o prazo de 02 (duas) horas para atender aos chamados**, tanto para os casos de funcionamento deficiente ou de paralisação dos elevadores e para os de maior complexidade em até 02 (dois) dias, contados a partir do chamado técnico.
 - f) **Em caso de pane no elevador, com passageiros presos na cabina ou acidentes, as solicitações do CONTRATANTE deverão ser atendidas de forma imediata, em um tempo máximo de 02 (duas) hora, após comunicação à CONTRATADA;**
 - g) Antes da execução dos serviços de manutenção corretiva a CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal do contrato, relatório técnico, descrevendo o defeito, bem como as possíveis causas do problema e os serviços a serem realizados. O serviço só poderá ser executado, após expressa autorização do fiscal do contrato.
 - h) **Quando houver manutenção corretiva com a respectiva troca de peças, o respectivo custo do serviço já está incluso no valor do contrato.**



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 3.19. A CONTRATADA deverá garantir os serviços executados, que incluam substituição de peças e componentes novos e originais, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, mesmo após o término do contrato; e
- 3.20. As peças ou componentes substituídos deverão ter garantia de no mínimo 90 (noventa) dias do defeito, na falta de documento comprovando a garantia do fabricante.
- 3.21. DO LOCAL:
- a) Os serviços de manutenção serão executados na sede da CONTRATANTE, normalmente, dentro do período de funcionamento desta Casa Legislativa, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a quinta-feira e das 08:00 às 13:00 horas nas sextas-feiras, e excepcionalmente, nos casos de urgência, a qualquer tempo, inclusive em finais de semana e feriados, bem como no turno noturno, sem ônus adicional ao CONTRATANTE.
- b) **Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta contratação direta, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.**

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 5.1 O recebimento dar-se-á pelo setor responsável pela Gestão Contratual e será:
- 5.1.1 **Provisório:** na entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação solicitada.
- 5.1.2 **Definitivo:** após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 5.2 A reparação ou substituição do serviço executado deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação do setor competente à empresa.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

- 6.1 O prazo de vigência e execução do contrato é fixado a partir de/...../..... e terá a duração até o dia/...../....., podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 A CONTRATADA obriga-se a:
- 7.1.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 7.1.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 7.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara ou a terceiros;
- 7.1.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.1.5 Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos seus empregados que adentrarão no órgão para a execução dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 7.1.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 7.1.7 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 7.1.8 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 7.1.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.11 **Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;**
- 7.1.12 Os funcionários de serviços da CONTRATADA deverão utilizar uniformes apresentando a logomarca da CONTRATADA, calçados de acordo com o respectivo ofício e crachá de identificação com fotografia, bem como exigir de seus empregados asseio diário do uniforme e boa apresentação pessoal, enquanto permanecerem nas áreas da contratante;
- 7.1.13 A CONTRATADA deverá promover medida de proteção para redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários e compatíveis com as funções por eles desenvolvidas, determinando o uso obrigatório e exigindo-lhes que cumpram as normas de segurança e saúde do trabalho e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas;
- 7.1.14 Executar, de forma satisfatória, todos os serviços elencados neste Termo de Referência, obedecendo as normas de segurança e medicina do trabalho e fornecendo os equipamentos de proteção individual e coletiva EPI's e EPC's conforme NR - 32;
- 7.1.15 A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente as normas da ABNT para execução de testes periódicos de segurança, as normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas e regulamentos pertinentes aos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 7.1.16 Atender as chamadas para manutenção corretiva, quando forem necessárias, sem quaisquer custos adicionais para o CONTRATANTE, exceto o previamente apontado na proposta de preços, e manter estoque regular de peças de reposição de uso mais frequente para uso imediato;
- 7.1.17 Permitir que o responsável da CONTRATANTE inspecione previamente os equipamentos, para constatação dos defeitos apresentados se for o caso;
- 7.1.18 Informar ao EXECUTOR DO CONTRATO quando da incidência de defeitos por desgaste de peças provocadas por falhas dos equipamentos, peças ou mesmo falhas estruturais observadas na rotina da manutenção, decorrentes do uso contínuo do elevador;
- 7.1.19 Permitir o acompanhamento dos serviços por responsáveis da CONTRATANTE no local de execução;
- 7.1.20 Exigir que seu funcionário colabore com servidores da CONTRATANTE que forem acompanhar os serviços, fornecendo as informações sobre serviços a serem executados;
- 7.1.21 A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica mínima habilitada, disponibilizando tantos profissionais quantos necessários à execução do serviço demandado;
- 7.1.22 A CONTRATADA deverá estar ciente de que parte do trabalho poderá ser executada fora do horário comercial, incluindo finais de semana e feriados, nos casos de urgência e/ou emergência, com autorização da CONTRATANTE, apresentando lista prévia de profissionais que executarão o serviço e sem ônus adicional para o CONTRATANTE;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 7.1.23 Prestar o serviço com eficiência e celeridade, resultando em um atendimento de alta qualidade, auxiliando em esclarecimentos que forem solicitados e atendendo a eventuais reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, objetivando uma relação de parceria para maior funcionalidade operacional;
- 7.1.24 **Apresentar à CONTRATANTE a ART/RRT do responsável técnico pela execução dos serviços, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.**

8 CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 A CONTRATANTE obriga-se a:
- 8.1.1 Efetuar os pagamentos nas datas e prazos estipulados em contrato;
 - 8.1.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança;
 - 8.1.3 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
 - 8.1.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, assegurando a boa prestação e o bom desempenho dos serviços prestados;
 - 8.1.5 Indicar pessoa responsável pela administração dos contratos;
 - 8.1.6 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e este Termo de Referência;
 - 8.1.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - 8.1.8 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
 - 8.1.9 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

9 CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1 Comete infração administrativa a CONTRATADA que:
- 9.1.1 Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 9.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 9.1.3 Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - 9.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 9.1.5 Cometer fraude fiscal e
 - 9.1.6 Não mantiver a proposta de preços.
- 9.2 Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos da legislação aplicável:
- 9.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;
 - 9.2.2 Multa:
 - a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
 - b) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- c) Em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.
- 9.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Câmara de Simões Filho pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 9.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Simões Filho pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 9.2.5 As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.3 e 9.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas.
- 9.2.6 Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.
- 9.2.7 Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:
- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na legislação aplicável.
- 9.4 A penalidade prevista no item 9.2.3 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da Câmara, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade contratante.
- 9.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10 CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**
- 10.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberão a CONTRATANTE, através de servidor designado, com poderes para verificar se os itens serão entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a CONTRATADA.
- 10.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÓMICO**
- 11.1 Os preços propostos são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, após o que, a concessão do reajuste será feita apenas mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, respeitada a anualidade como prazo mínimo entre reajustes contratuais realizados, com aplicação do IGPM ou, na sua falta, índice legal previsto à época.
- 11.1.1 Se a vigência do contrato for prorrogada, o reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de 12 (doze) meses.
- 11.2 Nas hipóteses legais da legislação vigente, o reequilíbrio econômico poderá ser solicitado mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, desde que seja justificada e comprovada com documentação anexa, inclusive a apresentação de planilha analítica e memória



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



de cálculo de formação de preços, a variação de custos incidentes no objeto para a devida análise e decisão da CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

- 12.1 A não execução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 1º. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no art. 137 na Lei Federal nº 14.133/2021, não caberá ao CONTRATADO direito a qualquer indenização.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS

- 13.1 A CONTRATADA declara neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução do objeto deste Contrato.
- 13.2 A tolerância ou não exercício, pela CONTRATANTE de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a mesma exercitá-los a qualquer tempo.
- 13.3 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma prevista no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações.
- 13.4 Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme as disposições do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Simões Filho- BA, de de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO – CONTRATANTE
DEVALDO SOARES DE SOUZA

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:



**ANEXO I - DO CONTRATO Nº/2024.
PROPOSTA DE PREÇOS**

OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva do elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, incluso toda a mão de obra e materiais necessários, para Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

ITENS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MENSAL DE ELEVADOR de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos necessários, conforme descrição e características contidas no item 5 do Termo de referência.	12	R\$	R\$
02	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EVENTUAL DE ELEVADOR de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos necessários, conforme descrição e características contidas no item 5 do Termo de referência.	12	R\$	R\$
TOTAL			R\$	

Valor Total de R\$(.....).



ANEXO II – DO CONTRATO Nº/2024 TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. OBJETO:

- 1.1. Manutenção preventiva e corretiva do **ELEVADOR** de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, para Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. Justifica-se a manutenção preventiva e corretiva do elevador instalado no Prédio da Câmara Municipal de Simões Filho, Contrato nº 033/2022, tornando-se primordial que o mesmo esteja continuamente em pleno funcionamento, visando atender ao público que frequenta essa Casa Legislativa facilitando a locomoção, principalmente, da pessoas portadoras de necessidades especiais e/ou com mobilidade reduzida, alcançando a acessibilidade da edificação, atendendo o art. 11, parágrafo único, incisos III, da lei nº 10.098/2000.
- 2.2. Considerando que esta contratação trata-se de materiais de natureza comum, conforme especificações, quantitativos e características descritas neste Termo de Referência, dispensa-se a elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP e análise de risco, nos termos do Decreto Legislativo nº 005/2023, tendo em vista que o objeto é habitual, padronizável, não necessita de análise técnica, pode ser adquirido apenas com base nos preços ofertados, pois os itens são comparáveis entre si e são facilmente encontrados no mercado.
- 2.3. Portanto, o contrato será celebrado com empresa do ramo, por meio do qual a Câmara Municipal de Simões Filho determinará as especificidades, condições contratuais, suporte e prazos, objetivando a garantia da plena execução do objeto, nas condições estabelecidas neste TR;
- 2.4. Para a contratação, serão observados os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e as legislações aplicáveis na contratação direta.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

- 3.1. **Todas as empresas do ramo que atendam as condições e especificações do Termo de Referência e seus anexos poderão participar por meio da entrega de proposta de preços acompanhada de documentação por e-mail ou presencialmente por meio de envelope protocolado na sede da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.**
- 3.2. Não poderão participar desta contratação direta as empresas proibidas de celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente; as que não atendam às condições deste Termo de Referência e Anexos; estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente; as que se enquadrem nas vedações previstas na legislação aplicável, as que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação; entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio; organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição e sociedades cooperativas.
- 3.3. **O envelope a ser entregue lacrado ou o e-mail enviado para licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br deverá conter toda a documentação descrita a seguir:**



3.3.1. REGULARIDADE JURIDICA

- a) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI e **documento de identidade do sócio administrador.**
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada -EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, **acompanhado de documento de identidade de seus sócio administradores.** (Todas as alterações promovidas ou a consolidação respectiva e mais atual);
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, **acompanhado de documento de identidade dos seus administradores.** (Todas as alterações promovidas ou a consolidação respectiva e mais atual);
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, **acompanhado de documento de identidade dos seus administradores.** (Todas as alterações promovidas ou a consolidação respectiva e mais atual);
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento e com representação legal no País.

3.3.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 3.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 3.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 3.3.2.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 3.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.
- 3.3.2.5. A **proposta de preço**, que deverá ser redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:
 - a) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame;
 - b) descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Termo de Referência;
 - c) preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Proposta de Preços no **Anexo I do Termo de Referência anexo**;
- 3.3.2.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA e os erros materiais no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, desde que não alterem ou modifiquem o objeto ou quantidade a ser contratada, não ultrapassem o valor estimado máximo fixado, bem como não cause inviabilidade no julgamento dos preços;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 3.3.2.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios se necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;
- 3.3.2.8. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.3.2.9. As proponentes serão desclassificadas se encaminharem a documentação incompleta ou incorreta, bem como se a proposta de preços se enquadrar nas hipóteses do item 3.3.2.6 deste anexo.
- 3.3.2.10. **O item 3.3.2.9 não alcança documento ausente pré-existente, que comprove condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo agente de contratação.**

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO, DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO E LOCAL:

- 4.1. Os serviços contratados serão realizados por regime de execução indireta e parcelada, após o recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pelo setor competente.
- 4.1.1. Será mantida comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA por e-mail e/ou telefone. Em casos que necessitem de maior formalização, também serão enviados ofícios.
- 4.1.2. Para execução dos serviços, a CONTRATADA deverá dispor, em seu quadro pessoal, equipe técnica especializada para, quando acionada pelo CONTRATANTE, prestar suporte técnico imediato;
- 4.1.3. **A CONTRATADA deverá designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do contrato, inclusive para atendimento de emergência, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes, além de possuir sede, filial ou base administrativa que seja capaz de atender aos chamados de emergência no prazo de até 02 (duas) horas.**
- 4.1.4. A CONTRATADA deverá cumprir com todas as normas técnicas brasileiras incidentes visando o perfeito funcionamento do equipamento;
- 4.1.5. A CONTRATADA deverá adotar todos os procedimentos de segurança para os usuários, como alarme de segurança, iluminação automática, sinalização do poço e do elevador, inclusive quando estiver com carga máxima e em casos de falta de energia ou incêndio.
- 4.1.6. **A execução do objeto contratual compreenderá a manutenção preventiva e corretiva do elevador, cabendo à CONTRATADA executar todo e qualquer serviço necessário operação do equipamento.**
- 4.1.7. **DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:**
- a) Manutenção preventiva a ser realizada de forma mensal, mediante chamado/ Ordem de Serviço e nas condições descritas neste TR;
- b) Destinada a prevenir a ocorrência de quebras, defeitos e/ou falhas de funcionamento do elevador, mantendo-o em perfeito estado de uso de acordo com os manuais e normas específicas do fabricante e também as normas da Associação Brasileira de Normas e



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Técnicas (ABNT) ou na falta destas, as normas internacionais, incluindo troca de peças que se fizerem necessárias ao bom funcionamento do equipamento, sem ônus para a Administração;

- c) Deverão ser realizadas revisões **mensal** de rotina para manter os equipamentos em perfeita ordem, incluindo lubrificação, verificação geral, eletrônica, mecânica, substituição de peças e recalibração geral de acordo com as normas do fornecedor, a serem realizadas em data a ser definida pela Administração.

4.1.8. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

- a) Manutenção corretiva a ser realizada mediante chamado/Ordem de Serviço e nas condições descritas neste TR;
- b) Destinada a eliminar defeitos decorrentes de uso normal dos elevadores, recolocando-os em perfeitas condições de uso, compreendendo inclusive **as eventuais e/ou necessárias substituições de peças e componentes**, seguidos de ajustes, correções e testes de acordo com as normas do fabricante, da Associação Brasileira de Normas e Técnicas (ABNT) ou na falta destas, as normas internacionais;
- c) A manutenção corretiva poderá ser realizada em quaisquer horários, incluídos sábados, domingos, chamados emergenciais independentes do horário e feriados, conforme solicitação da Administração;
- d) A manutenção corretiva será realizada no equipamento quando este apresentar defeitos, mediante abertura de chamado técnico por parte da CONTRATANTE com a finalidade de recolocá-lo em perfeitas condições de uso e em conformidade com este instrumento e o contrato celebrado;
- e) Os serviços de manutenção corretiva serão executados sempre que se fizer necessário, **obedecendo o prazo de 02 (duas) horas para atender aos chamados**, tanto para os casos de funcionamento deficiente ou de paralisação dos elevadores e para os de **maior complexidade em até 02 (dois) dias**, contados a partir do chamado técnico.
- f) **Em caso de pane no elevador, com passageiros presos na cabina ou acidentes, as solicitações do CONTRATANTE deverão ser atendidas de forma imediata, em um tempo máximo de 02 (duas) hora, após comunicação à CONTRATADA;**
- g) Antes da execução dos serviços de manutenção corretiva a CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal do contrato, relatório técnico, descrevendo o defeito, bem como as possíveis causas do problema e os serviços a serem realizados. O serviço só poderá ser executado, após expressa autorização do fiscal do contrato.
- h) **Quando houver manutenção corretiva com a respectiva troca de peças, o respectivo custo do serviço já está incluso no valor do contrato.**

4.1.9. A CONTRATADA deverá garantir os serviços executados, que incluam substituição de peças e componentes novos e originais, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, mesmo após o término do contrato; e

4.1.10. As peças ou componentes substituídos deverão ter garantia de no mínimo 90 (noventa) dias do defeito, na falta de documento comprovando a garantia do fabricante.

4.2. DO LOCAL:

4.2.1. Os serviços de manutenção serão executados na sede da CONTRATANTE, normalmente, dentro do período de funcionamento desta Casa Legislativa, nos dias úteis



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a quinta-feira e das 08:00 às 13:00 horas nas sextas-feiras, e excepcionalmente, nos casos de urgência, a qualquer tempo, inclusive em finais de semana e feriados, bem como no turno noturno, sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

- 4.2.2. **Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta contratação direta, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.**

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ELEVADOR:

- 5.1. O elevador, objeto deste Termo de Referência - T.R, possui as seguintes especificações:
- 5.1.1. Capacidade mínima: 300 kg ou 04 pessoas;
 - 5.1.2. Velocidade aproximada: 20 m/min;
 - 5.1.3. Percurso aproximado: 04 metros;
 - 5.1.4. Número de paradas: 02;
 - 5.1.5. Acionamento: Hidráulico;
 - 5.1.6. Tensão: 220V, trifásico;
 - 5.1.7. Dispositivo de resgate: composto de um sistema para movimentação da cabine no sentido de descida em caso de falha na energia elétrica ou quebra de algum componente;
 - 5.1.8. Porta de pavimento automática com aproximadamente 800 x 2000 mm (Largura x Altura), automática e de acionamento simultâneo com a da cabine em aço inoxidável escovado;
 - 5.1.9. Botoeiras de pavimento em aço inoxidável escovado, botões de micro curso com confirmação luminosa de chamada e com braile.
 - 5.1.10. Cabina com dimensões aproximadas de 1100 x 1400 x 2200 mm (Largura x Profundidade x Altura), em aço inoxidável, com luz de emergência. O teto da cabine também deverá possuir iluminação própria;
 - 5.1.11. Botoeira da cabine em aço inoxidável com indicação de posição e direção, botões de micro curso com confirmação luminosa de chamada e com braile;
 - 5.1.12. Máquina de tração: tipo central hidráulica com motor de aproximadamente 5 CV e sem a necessidade de casa de máquinas;
 - 5.1.13. Corrimão: no interior da cabine, instalado no painel lateral;
 - 5.1.14. Piso: granito;
 - 5.1.15. Acabamento: a superfície deverá receber tratamento superficial de fosfatização com deposição eletrolítica - Epóxi e pintura das entradas do elevador;
 - 5.1.16. Sistema elétrico interno: Aterrado com chaves de limites superior, inferior e final.

6. SUBCONTRATAÇÃO:

- 6.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 7.1. O recebimento dar-se-á pelo setor responsável pela Gestão Contratual e será:
- 7.1.1. Provisório: na entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação solicitada.
 - 7.1.2. Definitivo: após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 7.2. A reparação ou substituição do serviço executado deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação do setor competente à empresa.

B. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 8.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 8.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 8.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara ou a terceiros;
- 8.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.1.5. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos seus empregados que adentrarão no órgão para a execução dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 8.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 8.1.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 8.1.8. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.11. **Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;**
- 8.1.12. Os funcionários de serviços da CONTRATADA deverão utilizar uniformes apresentando a logomarca da CONTRATADA, calçados de acordo com o respectivo ofício e crachá de identificação com fotografia, bem como exigir de seus empregados asseio diário do uniforme e boa apresentação pessoal, enquanto permanecerem nas áreas da contratante;
- 8.1.13. A CONTRATADA deverá promover medida de proteção para redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários e compatíveis com as funções por eles desenvolvidas, determinando o uso obrigatório e exigindo-lhes que cumpram as normas de segurança e saúde do trabalho e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas;
- 8.1.14. Executar, de forma satisfatória, todos os serviços elencados neste Termo de Referência, obedecendo as normas de segurança e medicina do trabalho e fornecendo os equipamentos de proteção individual e coletiva EPI's e EPC's conforme NR - 32;



- 8.1.15. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente as normas da ABNT para execução de testes periódicos de segurança, as normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas e regulamentos pertinentes aos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 8.1.16. Atender as chamadas para manutenção corretiva, quando forem necessárias, sem quaisquer custos adicionais para o CONTRATANTE, exceto o previamente apontado na proposta de preços, e manter estoque regular de peças de reposição de uso mais frequente para uso imediato;
- 8.1.17. Permitir que o responsável da CONTRATANTE inspecione previamente os equipamentos, para constatação dos defeitos apresentados se for o caso;
- 8.1.18. Informar ao EXECUTOR DO CONTRATO quando da incidência de defeitos por desgaste de peças provocadas por falhas dos equipamentos, peças ou mesmo falhas estruturais observadas na rotina da manutenção, decorrentes do uso contínuo do elevador;
- 8.1.19. Permitir o acompanhamento dos serviços por responsáveis da CONTRATANTE no local de execução;
- 8.1.20. Exigir que seu funcionário colabore com servidores da CONTRATANTE que forem acompanhar os serviços, fornecendo as informações sobre serviços a serem executados;
- 8.1.21. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica mínima habilitada, disponibilizando tantos profissionais quantos necessários à execução do serviço demandado;
- 8.1.22. A CONTRATADA deverá estar ciente de que parte do trabalho poderá ser executada fora do horário comercial, incluindo finais de semana e feriados, nos casos de urgência e/ou emergência, com autorização da CONTRATANTE, apresentando lista prévia de profissionais que executarão o serviço e sem ônus adicional para o CONTRATANTE;
- 8.1.23. Prestar o serviço com eficiência e celeridade, resultando em um atendimento de alta qualidade, auxiliando em esclarecimentos que forem solicitados e atendendo a eventuais reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, objetivando uma relação de parceria para maior funcionalidade operacional;
- 8.1.24. Apresentar à CONTRATANTE a ART/RRT do responsável técnico pela execução dos serviços, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
 - 9.1.1. Efetuar os pagamentos nas datas e prazos estipulados em contrato;
 - 9.1.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança;
 - 9.1.3. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
 - 9.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, assegurando a boa prestação e o bom desempenho dos serviços prestados;
 - 9.1.5. Indicar pessoa responsável pela administração dos contratos;
 - 9.1.6. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e este Termo de Referência;
 - 9.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 9.1.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.1.9. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. O prazo de vigência e execução do contrato é fixado a partir de/...../..... e terá a duração até o dia/...../....., podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas do Contrato correrão por conta de recursos previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.001.2.001 – Gestão das Ações das Atividades da Câmara
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento à CONTRATADA pelas **MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS** se darão **apenas pelos serviços efetivamente solicitados, autorizados e concluídos**, conforme Relatório de Consumo Médio, ANEXO II deste T.R.
- 12.2. O faturamento deverá ocorrer através de Nota Fiscal/Fatura, emitida em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente.
- 12.3. **O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;**
- 12.4. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;
- 12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes ao serviço, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 12.6. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 12.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que:
- 13.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5. Cometer fraude fiscal; e
- 13.1.6. Não manter a proposta.
- 13.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos da legislação vigente:
 - 13.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;
 - 13.2.2. Multa:
 - a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
 - b) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - c) Em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.
 - 13.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a unidade contratante pelo prazo de até dois anos;
 - 13.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Simões Filho pelo prazo de até dois anos;
 - 13.2.5. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.3 e 13.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas.
 - 13.2.6. Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.
 - 13.2.7. Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:
 - a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na legislação vigente.
- 13.4. A penalidade prevista no item 13.2.3 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da Câmara, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade contratante.
- 13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1. A fiscalização e a gestão do acompanhamento da execução do contrato caberão a CONTRATANTE, através de servidores designados com poderes para verificar se os serviços serão entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a CONTRATADA. À fiscalização competirá velar pela perfeita execução do objeto.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 14.1.1. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.
- 14.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. O presente TR foi elaborado estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, afastando-se as características, cláusulas e condições que direcionem, comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação, passando, assim, a integrar o processo administrativo formalizado.
- 15.2. As obrigações decorrentes desta contratação direta a serem firmadas entre a Câmara Municipal de Simões Filho e a proponente vencedora serão formalizadas através de CONTRATO, observando-se as condições estabelecidas neste instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora;
- 15.3. O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste TR e seus Anexos;
- 15.4. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

16. ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA

- 16.1. Anexo I: Proposta de Preços e
- 16.2. Anexo II: Registro de Anotações da Execução do Contrato.



**ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA
PROPOSTA DE PREÇOS**

OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva do elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, incluso toda a mão de obra e materiais necessários, para Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

ITENS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MENSAL DE ELEVADOR de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos necessários, conforme descrição e características contidas no item 5 do Termo de referência.	12	R\$	R\$
02	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EVENTUAL DE ELEVADOR de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos necessários, conforme descrição e características contidas no item 5 do Termo de referência.	12	R\$	R\$
TOTAL			R\$	



**ANEXO II – DO TERMO DE REFERÊNCIA
REGISTRO DE ANOTAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva do ELEVADOR de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, para Câmara Municipal de Simões Filho- BA.				VIGÊNCIA CONTRATUAL:		
				EXECUÇÃO CONTRATUAL		
CONTRATADA:				PERÍODO:		
CNPJ:				FISCAL DO CONTRATO:		
RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA:				ENDEREÇO CÂMARA:		
TELEFONE RESPONSÁVEL:						
E-MAIL RESPONSÁVEL:						
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5.730/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024 CONTRATO Nº/2024						
Nº	OCORRÊNCIA	DATA	DEMANDA SOLICITADA	DATA	PROVIDENCIAS ADOTADAS	DATA
1						
2						
3						
4						
5						
OBSERVAÇÕES:						
DATA:	ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATADA:					
	ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATANTE/FISCAL DO CONTRATO:					



PARECER JURÍDICO Nº 058/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5730/2024

DA: PROCURADORIA JURÍDICA
PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024



Dispensa de Licitação. Parecer Jurídico. Contratação Direta. Empreitada por menor preço global. Enquadramento nas Hipóteses Legais. Obediência aos parâmetros do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Legalidade da Contratação. Pelo deferimento.

CONSULTA

Vieram os autos a esta Procuradoria Jurídica para análise e emissão de parecer jurídico concernente ao procedimento administrativo na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2024**, cujo objeto é “Manutenção preventiva e corretiva do ELEVADOR de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, para Câmara Municipal de Simões Filho-BA”.

A Diretoria Administrativa, responsável pela requisição de compras/serviços, apresentou justificativa à aquisição pretendida, conforme documento colacionado a fls. 03 -04 dos autos.

De outro norte, consta no processo declaração da Diretoria Financeira desta Administração, confirmando a existência de dotação orçamentária com saldo suficiente para arcar com as despesas que eventualmente vierem a ser despendidas.

Juntamente com a consulta foram encaminhados requisição de compras/serviços, contendo justificativa e solicitação de autorização para a contratação; Carta de Cotação; Termo de Referência; Propostas de Cotações de Preços de Empresas do Ramo, além dos documentos de habilitação; Aviso de Licitação nº 013/2024; Publicação no Diário Oficial, Edição 2.257, de 07 de junho de 2024, páginas 3-20; Aviso de Contratação no PNCP, Relatório emitido pelo Agente de Contratação; Minuta de Contrato de Fornecimento, entre outros elementos que a este pronunciamento se incorporam.

É o relatório. Passo a opinar.



CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Inicialmente, cumpre ressaltar que a análise a ser empreendida no presente parecer ater-se-á as questões relativas à possibilidade de realização da contratação direta por dispensa de licitação, ficando advertido que todos os atos subsequentes do procedimento deverão observar a citada legislação, principalmente no tocante a prazos, publicidade e demais atos essenciais.

Saliente-se, ainda, que a hodierna manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, dos autos do processo em epígrafe. Portanto, incumbe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo imiscuir-se na conveniência ou na oportunidade dos atos a serem praticados e os já praticados pela autoridade solicitante, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Feitas essas considerações preliminares, passemos à análise da minuta propriamente dita.

FUNDAMENTAÇÃO

Com efeito, as aquisições e contratações das entidades públicas seguem, em regra o princípio do dever de licitar, conforme previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal. Todavia, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão *“ressalvados os casos específicos na legislação”*.

Para melhor compreensão, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações” (Grifo nosso).



Nesse contexto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação seja feita de forma direta. No regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133/2021, prevê os casos em que se admite a contratação direta, compreendendo os casos de inexigibilidade e dispensa de licitação.

Portanto, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta, compreende os casos de inexigibilidade (art. 74) e de dispensa de licitação, (art. 75). Em todos os casos, configura-se a viabilidade de competição, o que torna a licitação possível. No entanto por comando normativo expresso, o procedimento licitatório estaria dispensável, quando preenchido os seus requisitos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa para Administração Pública, primando pelos princípios aplicáveis às licitações na seguinte ordem: legalidade; impessoalidade; moralidade; igualdade; publicidade; probidade administrativa; vinculação ao instrumento convocatório; julgamento objetivo, e, dos que lhes são correlatos. Licitar é regra, entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, a Inexigibilidade de Licitações e as Dispensas de Licitações, caso aqui em discussão. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, incisos II, da Lei nº 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação, *in verbis*:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
(...)”

O teto da dispensa, previsto no inc. II, do art. 75 da Nova Lei de Licitações foi devidamente atualizado para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), conforme Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023. Vejamos:

Art. 1º - Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021



DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
<u>Art. 6º, caput, inciso XXII</u>	R\$ 239.624.058,14 (duzentos e trinta e nove milhões seiscentos e vinte e quatro mil cinquenta e oito reais e quatorze centavos)
<u>Art. 37, § 2º</u>	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
<u>Art. 70, caput, inciso III</u>	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
<u>Art. 75, caput, inciso I</u>	R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos)
<u>Art. 75, caput, inciso II</u>	R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)
<u>Art. 75, caput, inciso IV, alínea "c"</u>	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
<u>Art. 75, § 7º</u>	R\$ 9.584,97 (nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos)
<u>Art. 95, § 2º</u>	R\$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos)

No caso em tela, verifica-se que a Dispensa de Licitação está em conformidade com o limite estipulado no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021, devidamente atualizado conforme Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

De outro norte, cumpre trazer à baila, que Administração Pública atentou-se ao quanto previsto no § 3º, do art. 75, da Nova Lei de Licitações, publicando o Aviso de Licitação em sítio eletrônico oficial e no portal do PNCP, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, conforme Publicações anexas.

Nesse sentido, segundo nos ensina o festejado professor **Hely Lopes Meirelles**, a licitação dispensada:

"é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que está se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório."

Ressalte-se que, o legislador disponibilizou para o gestor público a oportunidade de adquirir bens ou contratar serviços de pequeno vulto, pela via que pudesse realizá-los de modo menos burocrático, do que impô-lo a todo ritual e custos necessários de lançamento e consecução de um certame licitatório. É aqui vislumbrado, pois, o princípio da eficiência, na sua faceta da economicidade.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO – BA
PROCURADORIA JURÍDICA



Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

In casu, dentre as propostas apresentadas, a sociedade empresária que ofereceu a de menor valor e atendeu as exigências do aviso de contratação foi **SERMAN ELEVADORES LTDA**, no importe global de **R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)**, sendo, portanto, a proposta mais vantajosa à Administração e com o preço compatível com os praticados no mercado.

CONCLUSÃO

Por conseguinte, entende-se que o procedimento está em conformidade com os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade. Logo, **OPINA pela regularidade da presente contratação direta, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO**, devendo a mesma ser ratificada e homologada pela autoridade competente, se assim entender conveniente à Câmara Municipal de Simões Filho – Bahia.

Cabe ressaltar que está procuradoria se posiciona estritamente à juridicidade do fato, não cabendo a este órgão consultivo análise da conveniência e oportunidade e veracidade do caso e fatos apresentados. Tal análise já foi oportunamente feita pela Diretoria Administrativa que através do Termo de Referência se posiciona noticiando que a presente contratação se faz necessário para o bom desempenho das atividades administrativas.

Registre-se, por oportuno, que depois de cumpridas todas as formalidades legais, a situação de dispensa descortinada nos presentes autos deve ser comunicada ao Chefe do Poder Legislativo para a ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de até 10 (dez) dias, como condição para a eficácia dos atos, nos termos do art. 94, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Na oportunidade, remetam-se os autos ao Controle Interno, a fim de verificar a regularidade dos atos até aqui praticados, advertindo-se que eventuais apontamentos deverão ser superados para que a contratação pretendida seja levada a efeito.

É o parecer, salvo melhor juízo, que submeto à autoridade superior.

Simões Filho, 17 de junho de 2024.


JANE ILCE SENA DA COSTA NUNES
Procuradora Geral
OAB/BA Nº. 43.858



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CONTROLADORIA INTERNA



CHECK-LIST DO CONTROLE INTERNO

Processo Administrativo nº: 5730/2024

Requerente: Diretoria Administrativa.

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 013/2024.

Objeto: Manutenção preventiva e corretiva do ELEVADOR de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, para a Câmara Municipal de Simões Filho.

Cumprindo determinações contidas na Resolução Nº. 1120/2005 do Tribunal de Contas dos municípios do Estado da Bahia que *"Dispõe sobre a criação, a implementação e a manutenção de Sistemas de Controle Interno nos Poderes Executivo e Legislativo municipais, e dá outras providências"*, procede-se à verificação documental do processo, à luz da lei 14.133/2021 e das legislações relacionadas à contratações públicas.

	Sim	Não	Não se aplica
Apresenta capa com identificação e número do processo?	X		
Foi apresentada documentação de formalização da demanda?	X		
Foi encaminhado carta de cotação de preço?	X		
Possui Termo de Referência?	X		
Possui cotações de empresas suficientes para embasar o valor?	X		
Possui documentações das empresas participantes?	X		



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CONTROLADORIA INTERNA



	Sim	Não	Não se aplica
Foram apresentadas e autenticadas:			
• Certidão Negativa ou positiva com efeito negativo Municipal	X		
• Certidão Negativa ou positiva com efeito negativo estadual	X		
• Certidão Negativa ou positiva com efeito negativo Federal	X		
• Certidão Negativa ou positiva com efeito negativo trabalhista	X		
• Certidão FGTS	X		
Foi apresentada justificativa da escolha da modalidade e da pesquisa de mercado?	X		
Foi juntada aos autos o mapa de preços?	X		
Foi anexado a portaria de nomeação do agente de contratação?	X		
Foi anexado a qualificação do agente de contratação?	X		
Foi juntado os decretos e ou Leis a serem observados?	X		
Houve solicitação de informação quanto a disponibilidade orçamentária?	X		
Houve comunicação do setor competente quanto a existência de dotação para a despesa em questão?	X		
Houve comunicação ao presidente sobre a necessidade e justificativa para a aquisição?	X		
Há autorização da autoridade competente para o feito?	X		
Foi anexado o Aviso de Dispensa aposto no Mural da Câmara?	X		

f



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CONTROLADORIA INTERNA



	Sim	Não	Não se aplica
Foi anexado o Aviso de Dispensa publicado no Diário?	X		
O aviso foi divulgado no Portal Nacional de Contratação Pública?	X		
Foi anexado relatório da comissão encaminhado processo ao jurídico?	X		
Foi anexado o Resultado da Contratação Direta no diário Oficial?	X		
A Minuta de Contrato foi anexado ao Processo?	X		
Há Parecer Jurídico favorável ao procedimento?	X		
O processo administrativo foi regularmente constituído, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado?	X		

Ante a análise realizada, verifica-se a presença dos documentos necessários ao prosseguimento do processo em questão.

Simões filho, 18 de junho de 2024.


Jane Pinto da Silva
Controladora Interna



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em total regularidade dos procedimentos e observância aos princípios e fundamentos constantes na Lei Federal de nº 14.133/2021, e conforme Parecer Jurídico resolve: **ADJUDICAR** o objeto do presente certame em favor da empresa **SERMAN ELEVADORES LTDA**, CNPJ nº 52.367.027/0001-10, situada na Avenida São Rafael nº 02 – Loja 02 – São Marcos – Salvador/BA, no valor global de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) e **HOMOLOGAR** o Processo Administrativo de nº 5.730/2024, na modalidade Dispensa de Licitação de nº 013/2024, cujo objeto é a manutenção preventiva e corretiva do elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, incluso toda a mão de obra e materiais necessários, para a Câmara Municipal de Simões Filho-BA. Proceda-se a seguir, as providências complementares: comunicado, publicação e empenho para os devidos efeitos legais.

Simões Filho- BA, 19 de junho de 2024.

Devaldo Soares de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho



ESTADO DA BAHIA
CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

O. 0 - 0
Simões Filho - BA
C.N.P.J.: 13.612.270/0001-03

Solicitação / Reserva de Dotação
JUNHO/2024

Tipo: Dispensa

Situação: Aprovada

SOLICITANTE

Orgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Responsável: DEVALDO SOARES DE SOUZA
Cadastrado por: Carla Santos de Andrade Santos
Aprovado por: Devaldo Soares de Souza
Pedido de Cotação: 67

SD Nº: 52 / 2024
Data Reserva: 19/06/2024
Reservado: 7.800,00
Processo: 5730/2024
Reg. de Preço: Não

CLASSIFICAÇÃO

Orgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Unid. Orçamentária: 0101 CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Função: 01 Legislativa
SubFunção: 031 Ação Legislativa
Programa: 0001 AÇÕES LEGISLATIVAS E O CONTROLE DAS CONTAS PÚBLICAS
Ação: 2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS
Natureza de Despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SubElemento:
Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Centro Custo:
Base Legal: 200 Dispensável, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021



Objeto: Manutenção preventiva e corretiva do ELEVADOR de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, para Câmara Municipal de Simões Filho-BA.

Justificativa: Justifica-se a manutenção preventiva e corretiva do elevador instalado no Prédio da Câmara Municipal de Simões Filho, Contrato nº 033/2022, tornando-se primordial que o mesmo esteja continuamente em pleno funcionamento, visando atender ao público que frequenta essa Casa Legislativa facilitando a locomoção, principalmente, da pessoas portadoras de necessidades especiais e/ou com mobilidade reduzida, alcançando a acessibilidade da edificação, atendendo o art. 11, parágrafo único, incisos III, da lei nº 10.098/2000.

Considerando que esta contratação trata-se de materiais de natureza comum, conforme especificações, quantitativos e características descritas neste Termo de Referência, dispensa-se a elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP e análise de risco, nos termos do Decreto Legislativo nº 005/2023, tendo em vista que o objeto é habitual, padronizável, não necessita de análise técnica, pode ser adquirido apenas com base nos preços ofertados, pois os itens são comparáveis entre si e são facilmente encontrados no mercado.

Portanto, o contrato será celebrado com empresa do ramo, por meio do qual a Câmara Municipal de Simões Filho determinará as especificidades, condições contratuais, suporte e prazos, objetivando a garantia da plena execução do objeto, nas condições estabelecidas neste TR:

Para a contratação, serão observados os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e as legislações aplicáveis na contratação direta.

FORNECEDOR/PARTICIPANTE

Nome: SERMAN ELEVADORES LTDA
Endereço: AVENIDA SAO RAFAEL
Bairro: SAO MARCOS
E-Mail: cledsonjardim@gmail.com
CNPJ/CPF: 52367027000110
Compl: LOJA 02
Cidade: Salvador
UF: BA
Telefone: (71)33935-742
RG:

OS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Conta:

Produto/Serviço	Und.	Qtd.	Estimado	Total
61602 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EVENTUAL DE ELEVADOR <small>de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos necessários, conforme descrição e características contidas no item 5 do Termo de referência.</small>	UND	12,00	325,00	3.900,00
61878 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL DE ELEVADOR <small>de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos necessários, conforme descrição e características contidas no item 5 do Termo de referência.</small>	UND	12,00	325,00	3.900,00
			Valor Reservado:	7.800,00

PARECER

aprovado.

DEVALDO SOARES DE SOUZA
PRESIDENTE DA CAMARA Mat.1593

Essa despesa foi devidamente reservada
Solicitada: 19/06/2024

Aprovada 19/06/2024

Autorizo a solicitação da despesa



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



ATO DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA Nº 013/2024

Por determinação do Exmo. Sr. Devaldo Soares de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho/BA, em cumprimento ao Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, após ratificação e homologação, autoriza a publicação da Dispensa de Licitação nº 013/2024, constante do Processo Administrativo nº 5.730/2024, tendo como objeto a manutenção preventiva e corretiva do elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, incluso toda a mão de obra e materiais necessários, para a Câmara Municipal de Simões Filho-BA. A empresa contratada é SERMAN ELEVADORES LTDA, CNPJ nº 52.367.027/0001-10, com o valor global de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). A Dotação Orçamentária é: Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho; Atividade: 01.031.001.2.001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos; Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ; Fonte de Recursos: 1.500 – recursos não vinculados de impostos.

PUBLICADO NO MURAL DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO, EM 19/06/24


Rogerio Jesus dos Santos
Diretor de Adm. Geral da Câmara



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho- BA, 19 de junho de 2024.

Processo Administrativo: nº 5.730/2024

Origem: Diretoria Administrativa

Destino: Setor de Contabilidade

Assunto: Solicitação da emissão de Nota de Empenho.

Prezados (as) Senhores (as):

Tendo em vista, a regularidade do processo administrativo acima identificado, que tem como objeto é a manutenção preventiva e corretiva do elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, incluso toda a mão de obra e materiais necessários, para a Câmara Municipal de Simões Filho-BA, venho solicitar a devida emissão da Nota de Empenho no valor global de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), conforme dados abaixo:

- Nome da empresa: SERMAN ELEVADORES LTDA;
- CNPJ nº 52.367.027/0001-10;
- Modalidade licitatória: Dispensa de Licitação nº 013/2024;
- Contrato nº 013/2024;
- Prazo da contratação: 20/06/2024 a 19/06/2025.

Atenciosamente,

ROGERIO DE JESUS DOS SANTOS

Diretor Administrativo



ESTADO DA BAHIA
CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

O, 0 - 0
Simões Filho - BA
C.N.P.J.: 13.612.270/0001-03



Nota de Empenho
JUNHO/2024

Nota de Empenho **79**

Tipo: Global

Data: 20/06/2024

FORNECEDOR

Nome: SERMAN ELEVADORES LTDA
CNPJ/CPF: 52367027000110
Endereço: AVENIDA SAO RAFAEL, 02
Bairro: SAO MARCOS
E-mail: cledsonjardim@gmail.com
PIS/PASEP:

Compl: LOJA 02
Cidade: Salvador
Telefone: (71)33935-742
RG:

UF: BA

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Operação: Conta:
Fix:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 0101 CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Função: 01 Legislativa
SubFunção: 031 Ação Legislativa
Programa: 0001 AÇÕES LEGISLATIVAS E O CONTROLE DAS CONTAS PÚBLICAS
SubPrograma: 2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS
Natureza Despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SubElemento: 33903999 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Marcador: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
IdUso: 0 Recursos não destinados à contrapartida
IDoc: 0 0000 Sem identificação
Ind. Result. Prim.: 2 Despesa Primária Discricionária
SubFonte: 0 Sem subFonte
Centro Custo:

Licitação: Nº 013/2024 - Dispensável, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021

Nº Recibo:

Processo: 2024/5730

Prazo Liquidação: 0

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
013/2024 / 2024	52 / 2024	Global	191.969,99	7.800,00	184.169,99

HISTÓRICO

Manutenção preventiva e corretiva do ELEVADOR de uso restrito hidráulico do tipo sem casa de máquinas, para Câmara Municipal de Simões Filho-BA. Processo Administrativo nº 5730/2024 com Dispensa nº 013/2024 // Contrato 013/2024 com Vigência em 20/06/2024 a 19/06/2025.

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	61602 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EVENTUAL DE ELEVADOR	UND	12,0000	325,0000	3.900,0000
2	61878 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL DE ELEVADOR	UND	12,0000	325,0000	3.900,0000

SETE MIL E OITOCENTOS REAIS

7.800,00

Emitido em 20/06/2024

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

DEVALDO SOARES DE SOUZA
PRESIDENTE Mat.1593 Mat.1593

TATIANA MARQUES SOUZA
DIRETORA FINANCEIRA Mat.2000



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2024

A **CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça da Bíblia, s/n – Centro – Simões Filho/BA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. DEVALDO SOARES DE SOUZA**, brasileiro, portador do RG nº. 06.608.322-24 SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 886.624.705-72, residente e domiciliado em Simões Filho– Bahia doravante, denominado, **CONTRATANTE** e a empresa **SERMAN ELEVADORES LTDA**, CNPJ/MF nº 52.367.027/0001-10, situada na Avenida São Rafael nº 02 – Loja 02 - São Marcos – Salvador/BA, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social/Procuração, pela titular **Sra. SIMONE ALMEIDA BOMFIM**, portadora do documento de Identidade nº 07.555.037-75 e CPF nº 870.867.945-20, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento contratual, autorizada pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 5.730/2024, Nota de Empenho nº 079/2024, referente a Dispensa de Licitação nº 013/2024, que regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação pertinente, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Manutenção preventiva e corretiva do **ELEVADOR** de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, incluso toda a mão de obra e materiais necessários, para a Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

§ 1º. O objeto deste CONTRATO será realizado em conformidade com o Termo de Referência (TR), que juntamente com a Proposta de Preços- Anexo I da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento.

§ 2º. As especificações do elevador a receber as manutenções preventivas e corretivas estão descritas no Termo de Referência, Anexo II deste CONTRATO.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta de recursos previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho

Atividade: 01.031.001.2001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos

Elementos de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

3. CLAUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços contratados serão realizados por regime de **execução indireta** e parcelada, após o recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pelo setor competente.

3.2. **O valor global deste contrato é de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).**

3.3. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar a documentação a seguir relacionada juntamente com a Nota Fiscal/Fatura referente ao fornecimento executado:





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- a) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais, abrangendo, inclusive o INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
 - b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo expedida pelo município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - c) Certidão Negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante;
 - d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.
- 3.4. **O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor.**
- 3.5. Os pagamentos à CONTRATADA pelas MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS se darão **apenas pelos serviços efetivamente solicitados, autorizados e concluídos**, conforme Relatório de Consumo Médio, ANEXO II do Termo de Referência.
- 3.6. O faturamento deverá ocorrer através de Nota Fiscal/Fatura, emitida em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente.
- 3.7. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;
- 3.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes ao serviço, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 3.9. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 3.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável e somente será realizado em conta ou fatura de titularidade da CONTRATADA.
- 3.11. Será mantida comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA por e-mail e/ou telefone. Em casos que necessitem de maior formalização, também serão enviados ofícios.
- 3.12. Para execução dos serviços, a CONTRATADA deverá dispor, em seu quadro pessoal, equipe técnica especializada para, quando acionada pelo CONTRATANTE, prestar suporte técnico imediato;
- 3.13. **A CONTRATADA deverá designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do contrato, inclusive para atendimento de emergência, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes, além de possuir sede, filial ou base administrativa que seja capaz de atender aos chamados de emergência no prazo de até 02 (duas) horas.**
- 3.14. A CONTRATADA deverá cumprir com todas as normas técnicas brasileiras incidentes visando o perfeito funcionamento do equipamento;
- 3.15. A CONTRATADA deverá adotar todos os procedimentos de segurança para os usuários, como alarme de segurança, iluminação automática, sinalização do poço e do elevador, inclusive quando estiver com carga máxima e em casos de falta de energia ou incêndio.





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 3.16. A execução do objeto contratual compreenderá a manutenção preventiva e corretiva do elevador, cabendo à CONTRATADA executar todo e qualquer serviço necessário operação do equipamento.
- 3.17. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:
- Manutenção preventiva a ser realizada de forma mensal, mediante chamado/Ordem de Serviço e nas condições descritas no Termo de Referência;
 - Destinada a prevenir a ocorrência de quebras, defeitos e/ou falhas de funcionamento do elevador, mantendo-o em perfeito estado de uso de acordo com os manuais e normas específicas do fabricante e também as normas da Associação Brasileira de Normas e Técnicas (ABNT) ou na falta destas, as normas internacionais, **incluindo troca de peças** que se fizerem necessárias ao bom funcionamento do equipamento, sem ônus para a Administração;
 - Deverão ser realizadas revisões **mensal** de rotina para manter os equipamentos em perfeita ordem, incluindo lubrificação, verificação geral, eletrônica, mecânica, substituição de peças e recalibração geral de acordo com as normas do fornecedor, a serem realizadas em data a ser definida pela Administração.
- 3.18. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA
- Manutenção corretiva a ser realizada mediante chamado/Ordem de Serviço e nas condições descritas no Termo de Referência;
 - Destinada a **eliminar defeitos decorrentes** de uso normal dos elevadores, recolocando-os em perfeitas condições de uso, compreendendo inclusive **as eventuais e/ou necessárias substituições de peças e componentes**, seguidos de ajustes, correções e testes de acordo com as normas do fabricante, da Associação Brasileira de Normas e Técnicas (ABNT) ou na falta destas, as normas internacionais;
 - A manutenção corretiva poderá ser realizada em quaisquer horários, incluídos sábados, domingos, chamados emergenciais independentes do horário e feriados, conforme solicitação da Administração;
 - A manutenção corretiva será realizada no equipamento quando este apresentar defeitos, mediante abertura de chamado técnico por parte da CONTRATANTE com a finalidade de recolocá-lo em perfeitas condições de uso e em conformidade com este instrumento e o contrato celebrado;
 - Os serviços de manutenção corretiva serão executados sempre que se fizer necessário, **obedecendo o prazo de 02 (duas) horas para atender aos chamados**, tanto para os casos de funcionamento deficiente ou de paralisação dos elevadores e para os de **maior complexidade em até 02 (dois) dias**, contados a partir do chamado técnico.
 - Em caso de pane no elevador, com passageiros presos na cabina ou acidentes, as solicitações do CONTRATANTE deverão ser atendidas de forma imediata, em um tempo máximo de 02 (duas) hora, após comunicação à CONTRATADA;**
 - Antes da execução dos serviços de manutenção corretiva a CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal do contrato, relatório técnico, descrevendo o defeito, bem como as possíveis causas do problema e os serviços a serem realizados. O serviço só poderá ser executado, após expressa autorização do fiscal do contrato.
 - Quando houver manutenção corretiva com a respectiva troca de peças, o respectivo custo do serviço já está incluso no valor do contrato.**





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 3.19. A CONTRATADA deverá garantir os serviços executados, que incluam substituição de peças e componentes novos e originais, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, mesmo após o término do contrato; e
- 3.20. As peças ou componentes substituídos deverão ter garantia de no mínimo 90 (noventa) dias do defeito, na falta de documento comprovando a garantia do fabricante.
- 3.21. DO LOCAL:
- a) Os serviços de manutenção serão executados na sede da CONTRATANTE, normalmente, dentro do período de funcionamento desta Casa Legislativa, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a quinta-feira e das 08:00 às 13:00 horas nas sextas-feiras, e excepcionalmente, nos casos de urgência, a qualquer tempo, inclusive em finais de semana e feriados, bem como no turno noturno, sem ônus adicional ao CONTRATANTE.
- b) **Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta contratação direta, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.**

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 5.1 O recebimento dar-se-á pelo setor responsável pela Gestão Contratual e será:
- 5.1.1 **Provisório:** na entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação solicitada.
- 5.1.2 **Definitivo:** após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 5.2 A reparação ou substituição do serviço executado deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação do setor competente à empresa.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

- 6.1 O prazo de vigência e execução do contrato é fixado a partir de 20/06/2024 e terá a duração até o dia 19/06/2025, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 A CONTRATADA obriga-se a:
- 7.1.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 7.1.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 7.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara ou a terceiros;
- 7.1.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.1.5 Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos seus empregados que adentrarão no órgão para a execução dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 7.1.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 7.1.7 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 7.1.8 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 7.1.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.11 **Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;**
- 7.1.12 Os funcionários de serviços da CONTRATADA deverão utilizar uniformes apresentando a logomarca da CONTRATADA, calçados de acordo com o respectivo ofício e crachá de identificação com fotografia, bem como exigir de seus empregados asselo diário do uniforme e boa apresentação pessoal, enquanto permanecerem nas áreas da contratante;
- 7.1.13 A CONTRATADA deverá promover medida de proteção para redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários e compatíveis com as funções por eles desenvolvidas, determinando o uso obrigatório e exigindo-lhes que cumpram as normas de segurança e saúde do trabalho e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas;
- 7.1.14 Executar, de forma satisfatória, todos os serviços elencados neste Termo de Referência, obedecendo as normas de segurança e medicina do trabalho e fornecendo os equipamentos de proteção individual e coletiva EPI's e EPC's conforme NR - 32;
- 7.1.15 A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente as normas da ABNT para execução de testes periódicos de segurança, as normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas e regulamentos pertinentes aos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 7.1.16 Atender as chamadas para manutenção corretiva, quando forem necessárias, sem quaisquer custos adicionais para o CONTRATANTE, exceto o previamente apontado na proposta de preços, e manter estoque regular de peças de reposição de uso mais frequente para uso imediato;
- 7.1.17 Permitir que o responsável da CONTRATANTE inspecione previamente os equipamentos, para constatação dos defeitos apresentados se for o caso;
- 7.1.18 Informar ao EXECUTOR DO CONTRATO quando da incidência de defeitos por desgaste de peças provocadas por falhas dos equipamentos, peças ou mesmo falhas estruturais observadas na rotina da manutenção, decorrentes do uso contínuo do elevador;
- 7.1.19 Permitir o acompanhamento dos serviços por responsáveis da CONTRATANTE no local de execução;
- 7.1.20 Exigir que seu funcionário colabore com servidores da CONTRATANTE que forem acompanhar os serviços, fornecendo as informações sobre serviços a serem executados;
- 7.1.21 A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica mínima habilitada, disponibilizando tantos profissionais quantos necessários à execução do serviço demandado;
- 7.1.22 A CONTRATADA deverá estar ciente de que parte do trabalho poderá ser executada fora do horário comercial, incluindo finais de semana e feriados, nos casos de urgência e/ou emergência, com autorização da CONTRATANTE, apresentando lista prévia de profissionais que executarão o serviço e sem ônus adicional para o CONTRATANTE;





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 7.1.23 Prestar o serviço com eficiência e celeridade, resultando em um atendimento de alta qualidade, auxiliando em esclarecimentos que forem solicitados e atendendo a eventuais reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, objetivando uma relação de parceria para maior funcionalidade operacional;
- 7.1.24 **Apresentar à CONTRATANTE a ART/RRT do responsável técnico pela execução dos serviços, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.**

8 CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 A CONTRATANTE obriga-se a:
- 8.1.1 Efetuar os pagamentos nas datas e prazos estipulados em contrato;
 - 8.1.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança;
 - 8.1.3 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
 - 8.1.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, assegurando a boa prestação e o bom desempenho dos serviços prestados;
 - 8.1.5 Indicar pessoa responsável pela administração dos contratos;
 - 8.1.6 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e este Termo de Referência;
 - 8.1.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - 8.1.8 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
 - 8.1.9 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

9 CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1 Comete infração administrativa a CONTRATADA que:
- 9.1.1 Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 9.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 9.1.3 Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - 9.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 9.1.5 Cometer fraude fiscal e
 - 9.1.6 Não manter a proposta de preços.
- 9.2 Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos da legislação aplicável:
- 9.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;
 - 9.2.2 Multa:
 - a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
 - b) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- c) Em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.
- 9.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Câmara de Simões Filho pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 9.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Simões Filho pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 9.2.5 As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.3 e 9.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas.
- 9.2.6 Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.
- 9.2.7 Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:
- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na legislação aplicável.
- 9.4 A penalidade prevista no item 9.2.3 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da Câmara, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade contratante.
- 9.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10 CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**
- 10.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberão a CONTRATANTE, através de servidor designado, com poderes para verificar se os itens serão entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a CONTRATADA.
- 10.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO**
- 11.1 Os preços propostos são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, após o que, a concessão do reajuste será feita apenas mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, respeitada a anualidade como prazo mínimo entre reajustes contratuais realizados, com aplicação do IGPM ou, na sua falta, índice legal previsto à época.
- 11.1.1 Se a vigência do contrato for prorrogada, o reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de 12 (doze) meses.
- 11.2 Nas hipóteses legais da legislação vigente, o reequilíbrio econômico poderá ser solicitado mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, desde que seja justificada e comprovada com documentação anexa, inclusive a apresentação de planilha analítica e memória





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



de cálculo de formação de preços, a variação de custos incidentes no objeto para a devida análise e decisão da CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 A não execução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no art. 137 na Lei Federal nº 14.133/2021, não caberá ao CONTRATADO direito a qualquer indenização.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS

13.1 A CONTRATADA declara neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução do objeto deste Contrato.

13.2 A tolerância ou não exercício, pela CONTRATANTE de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a mesma exercitá-los a qualquer tempo.

13.3 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma prevista no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações.

13.4 Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme as disposições do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

DEVALDO SOARES
DE
SOUZA:88662470572

Assinado de forma digital por
DEVALDO SOARES DE
SOUZA:88662470572
Dados: 2024.06.20 15:29:10
-03'00'

Simões Filho- BA, 20 de junho de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO – CONTRATANTE
DEVALDO SOARES DE SOUZA

Documento assinado digitalmente
gov.br SIMONE ALMEIDA BOMFIM
Data: 19/06/2024 17:17:42-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

SERMAN ELEVADORES LTDA - CONTRATADA

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
gov.br LARISSA SOARES DA SILVA
Data: 20/06/2024 14:54:58-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>
CPF:

Documento assinado digitalmente
gov.br ELIAS DE OLIVEIRA ASSIS
Data: 20/06/2024 15:08:12-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>
CPF:





ANEXO I - DO CONTRATO Nº 013/2024
PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva do elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, incluso toda a mão de obra e materiais necessários, para Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

ITENS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL DE ELEVADOR de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos necessários, conforme descrição e características contidas no item 5 do Termo de referência.	12	R\$ 325,00	R\$ 3.900,00
02	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EVENTUAL DE ELEVADOR de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos necessários, conforme descrição e características contidas no item 5 do Termo de referência.	12	R\$ 325,00	R\$ 3.900,00
TOTAL				R\$ 7.800,00

Valor Total de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).





ANEXO II – DO CONTRATO Nº 013/2024

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. OBJETO:

- 1.1. Manutenção preventiva e corretiva do **ELEVADOR** de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, para Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. Justifica-se a manutenção preventiva e corretiva do elevador instalado no Prédio da Câmara Municipal de Simões Filho, Contrato nº 033/2022, tornando-se primordial que o mesmo esteja continuamente em pleno funcionamento, visando atender ao público que frequenta essa Casa Legislativa facilitando a locomoção, principalmente, da pessoas portadoras de necessidades especiais e/ou com mobilidade reduzida, alcançando a acessibilidade da edificação, atendendo o art. 11, parágrafo único, incisos III, da lei nº 10.098/2000.
- 2.2. Considerando que esta contratação trata-se de materiais de natureza comum, conforme especificações, quantitativos e características descritas neste Termo de Referência, dispensa-se a elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP e análise de risco, nos termos do Decreto Legislativo nº 005/2023, tendo em vista que o objeto é habitual, padronizável, não necessita de análise técnica, pode ser adquirido apenas com base nos preços ofertados, pois os itens são comparáveis entre si e são facilmente encontrados no mercado.
- 2.3. Portanto, o contrato será celebrado com empresa do ramo, por meio do qual a Câmara Municipal de Simões Filho determinará as especificidades, condições contratuais, suporte e prazos, objetivando a garantia da plena execução do objeto, nas condições estabelecidas neste TR;
- 2.4. Para a contratação, serão observados os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e as legislações aplicáveis na contratação direta.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

- 3.1. **Todas as empresas do ramo que atendam as condições e especificações do Termo de Referência e seus anexos poderão participar por meio da entrega de proposta de preços acompanhada de documentação por e-mail ou presencialmente por meio de envelope protocolado na sede da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.**
- 3.2. Não poderão participar desta contratação direta as empresas proibidas de celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente; as que não atendam às condições deste Termo de Referência e Anexos; estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente; as que se enquadrem nas vedações previstas na legislação aplicável, as que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação; entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio; organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição e sociedades cooperativas.
- 3.3. **O envelope a ser entregue lacrado ou o e-mail enviado para licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br deverá conter toda a documentação descrita a seguir:**





3.3.1. REGULARIDADE JURIDICA

- a) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI e **documento de identidade do sócio administrador.**
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada -EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, **acompanhado de documento de identidade de seus sócio administradores.** (Todas as alterações promovidas ou a consolidação respectiva e mais atual);
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, **acompanhado de documento de identidade dos seus administradores.** (Todas as alterações promovidas ou a consolidação respectiva e mais atual);
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, **acompanhado de documento de identidade dos seus administradores.** (Todas as alterações promovidas ou a consolidação respectiva e mais atual);
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento e com representação legal no País.

3.3.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 3.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 3.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 3.3.2.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 3.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.
- 3.3.2.5. A **proposta de preço**, que deverá ser redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, **sem emendas, entrelinhas ou ressalvas**, devendo conter:
 - a) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame;
 - b) descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Termo de Referência;
 - c) preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Proposta de Preços no **Anexo I do Termo de Referência anexo**;
- 3.3.2.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA e os erros materiais no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, desde que não alterem ou modifiquem o objeto ou quantidade a ser contratada, não ultrapassem o valor estimado máximo fixado, bem como não cause inviabilidade no julgamento dos preços;





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 3.3.2.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios se necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;
- 3.3.2.8. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.3.2.9. As proponentes serão desclassificadas se encaminharem a documentação incompleta ou incorreta, bem como se a proposta de preços se enquadrar nas hipóteses do item 3.3.2.6 deste anexo.
- 3.3.2.10. **O item 3.3.2.9 não alcança documento ausente pré-existente, que comprove condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo agente de contratação.**

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO, DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO E LOCAL:

- 4.1. Os serviços contratados serão realizados por regime de execução indireta e parcelada, após o recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pelo setor competente.
- 4.1.1. Será mantida comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA por e-mail e/ou telefone. Em casos que necessitem de maior formalização, também serão enviados ofícios.
- 4.1.2. Para execução dos serviços, a CONTRATADA deverá dispor, em seu quadro pessoal, equipe técnica especializada para, quando acionada pelo CONTRATANTE, prestar suporte técnico imediato;
- 4.1.3. **A CONTRATADA deverá designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do contrato, inclusive para atendimento de emergência, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes, além de possuir sede, filial ou base administrativa que seja capaz de atender aos chamados de emergência no prazo de até 02 (duas) horas.**
- 4.1.4. A CONTRATADA deverá cumprir com todas as normas técnicas brasileiras incidentes visando o perfeito funcionamento do equipamento;
- 4.1.5. A CONTRATADA deverá adotar todos os procedimentos de segurança para os usuários, como alarme de segurança, iluminação automática, sinalização do poço e do elevador, inclusive quando estiver com carga máxima e em casos de falta de energia ou incêndio.
- 4.1.6. **A execução do objeto contratual compreenderá a manutenção preventiva e corretiva do elevador, cabendo à CONTRATADA executar todo e qualquer serviço necessário operação do equipamento.**
- 4.1.7. **DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:**
- a) Manutenção preventiva a ser realizada de forma mensal, mediante chamado/ Ordem de Serviço e nas condições descritas neste TR;
- b) Destinada a prevenir a ocorrência de quebras, defeitos e/ou falhas de funcionamento do elevador, mantendo-o em perfeito estado de uso de acordo com os manuais e normas específicas do fabricante e também as normas da Associação Brasileira de Normas e





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Técnicas (ABNT) ou na falta destas, as normas internacionais, **incluindo troca de peças** que se fizerem necessárias ao bom funcionamento do equipamento, sem ônus para a Administração;

- c) Deverão ser realizadas revisões **mensal** de rotina para manter os equipamentos em perfeita ordem, incluindo lubrificação, verificação geral, eletrônica, mecânica, substituição de peças e recalibração geral de acordo com as normas do fornecedor, a serem realizadas em data a ser definida pela Administração.

4.1.8. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

- a) Manutenção corretiva a ser realizada mediante chamado/Ordem de Serviço e nas condições descritas neste TR;
- b) Destinada a eliminar defeitos decorrentes de uso normal dos elevadores, recolocando-os em perfeitas condições de uso, compreendendo inclusive **as eventuais e/ou necessárias substituições de peças e componentes**, seguidos de ajustes, correções e testes de acordo com as normas do fabricante, da Associação Brasileira de Normas e Técnicas (ABNT) ou na falta destas, as normas internacionais;
- c) A manutenção corretiva poderá ser realizada em quaisquer horários, incluídos sábados, domingos, chamados emergenciais independentes do horário e feriados, conforme solicitação da Administração;
- d) A manutenção corretiva será realizada no equipamento quando este apresentar defeitos, mediante abertura de chamado técnico por parte da CONTRATANTE com a finalidade de recolocá-lo em perfeitas condições de uso e em conformidade com este instrumento e o contrato celebrado;
- e) Os serviços de manutenção corretiva serão executados sempre que se fizer necessário, **obedecendo o prazo de 02 (duas) horas para atender aos chamados**, tanto para os casos de funcionamento deficiente ou de paralisação dos elevadores e para os de **maior complexidade em até 02 (dois) dias**, contados a partir do chamado técnico.
- f) **Em caso de pane no elevador, com passageiros presos na cabina ou acidentes, as solicitações do CONTRATANTE deverão ser atendidas de forma imediata, em um tempo máximo de 02 (duas) hora, após comunicação à CONTRATADA;**
- g) Antes da execução dos serviços de manutenção corretiva a CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal do contrato, relatório técnico, descrevendo o defeito, bem como as possíveis causas do problema e os serviços a serem realizados. O serviço só poderá ser executado, após expressa autorização do fiscal do contrato.
- h) **Quando houver manutenção corretiva com a respectiva troca de peças, o respectivo custo do serviço já está incluso no valor do contrato.**

4.1.9. **A CONTRATADA deverá garantir os serviços executados, que incluam substituição de peças e componentes novos e originais, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, mesmo após o término do contrato; e**

4.1.10. **As peças ou componentes substituídos deverão ter garantia de no mínimo 90 (noventa) dias do defeito, na falta de documento comprovando a garantia do fabricante.**

4.2. DO LOCAL:

4.2.1. Os serviços de manutenção serão executados na sede da CONTRATANTE, normalmente, dentro do período de funcionamento desta Casa Legislativa, nos dias úteis





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a quinta-feira e das 08:00 às 13:00 horas nas sextas-feiras, e excepcionalmente, nos casos de urgência, a qualquer tempo, inclusive em finais de semana e feriados, bem como no turno noturno, sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

- 4.2.2. **Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta contratação direta, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.**

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ELEVADOR:

- 5.1. O elevador, objeto deste Termo de Referência - T.R, possui as seguintes especificações:
- 5.1.1. Capacidade mínima: 300 kg ou 04 pessoas;
 - 5.1.2. Velocidade aproximada: 20 m/min;
 - 5.1.3. Percurso aproximado: 04 metros;
 - 5.1.4. Número de paradas: 02;
 - 5.1.5. Acionamento: Hidráulico;
 - 5.1.6. Tensão: 220V, trifásico;
 - 5.1.7. Dispositivo de resgate: composto de um sistema para movimentação da cabine no sentido de descida em caso de falha na energia elétrica ou quebra de algum componente;
 - 5.1.8. Porta de pavimento automática com aproximadamente 800 x 2000 mm (Largura x Altura), automática e de acionamento simultâneo com a da cabina em aço inoxidável escovado;
 - 5.1.9. Botoeiras de pavimento em aço inoxidável escovado, botões de micro curso com confirmação luminosa de chamada e com braille.
 - 5.1.10. Cabina com dimensões aproximadas de 1100 x 1400 x 2200 mm (Largura x Profundidade x Altura), em aço inoxidável, com luz de emergência. O teto da cabina também deverá possuir iluminação própria;
 - 5.1.11. Botoeira da cabina em aço inoxidável com indicação de posição e direção, botões de micro curso com confirmação luminosa de chamada e com braille;
 - 5.1.12. Máquina de tração: tipo central hidráulica com motor de aproximadamente 5 CV e sem a necessidade de casa de máquinas;
 - 5.1.13. Corrimão: no interior da cabina, instalado no painel lateral;
 - 5.1.14. Piso: granito;
 - 5.1.15. Acabamento: a superfície deverá receber tratamento superficial de fosfatização com deposição eletrolítica – Epóxi e pintura das entradas do elevador;
 - 5.1.16. Sistema elétrico interno: Aterrado com chaves de limites superior, inferior e final.

6. SUBCONTRATAÇÃO:

- 6.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 7.1. O recebimento dar-se-á pelo setor responsável pela Gestão Contratual e será:
- 7.1.1. Provisório: na entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação solicitada.
 - 7.1.2. Definitivo: após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 7.2. A reparação ou substituição do serviço executado deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação do setor competente à empresa.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A CONTRATADA obriga-se a:
- 8.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
 - 8.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
 - 8.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara ou a terceiros;
 - 8.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
 - 8.1.5. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos seus empregados que adentrarão no órgão para a execução dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
 - 8.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
 - 8.1.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
 - 8.1.8. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
 - 8.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - 8.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 8.1.11. **Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;**
 - 8.1.12. Os funcionários de serviços da CONTRATADA deverão utilizar uniformes apresentando a logomarca da CONTRATADA, calçados de acordo com o respectivo ofício e crachá de identificação com fotografia, bem como exigir de seus empregados asseio diário do uniforme e boa apresentação pessoal, enquanto permanecerem nas áreas da contratante;
 - 8.1.13. A CONTRATADA deverá promover medida de proteção para redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários e compatíveis com as funções por eles desenvolvidas, determinando o uso obrigatório e exigindo-lhes que cumpram as normas de segurança e saúde do trabalho e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas;
 - 8.1.14. Executar, de forma satisfatória, todos os serviços elencados neste Termo de Referência, obedecendo as normas de segurança e medicina do trabalho e fornecendo os equipamentos de proteção individual e coletiva EPI's e EPC's conforme NR - 32;





- 8.1.15. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente as normas da ABNT para execução de testes periódicos de segurança, as normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas e regulamentos pertinentes aos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 8.1.16. Atender as chamadas para manutenção corretiva, quando forem necessárias, sem quaisquer custos adicionais para o CONTRATANTE, exceto o previamente apontado na proposta de preços, e manter estoque regular de peças de reposição de uso mais frequente para uso imediato;
- 8.1.17. Permitir que o responsável da CONTRATANTE inspecione previamente os equipamentos, para constatação dos defeitos apresentados se for o caso;
- 8.1.18. Informar ao EXECUTOR DO CONTRATO quando da incidência de defeitos por desgaste de peças provocadas por falhas dos equipamentos, peças ou mesmo falhas estruturais observadas na rotina da manutenção, decorrentes do uso contínuo do elevador;
- 8.1.19. Permitir o acompanhamento dos serviços por responsáveis da CONTRATANTE no local de execução;
- 8.1.20. Exigir que seu funcionário colabore com servidores da CONTRATANTE que forem acompanhar os serviços, fornecendo as informações sobre serviços a serem executados;
- 8.1.21. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica mínima habilitada, disponibilizando tantos profissionais quantos necessários à execução do serviço demandado;
- 8.1.22. A CONTRATADA deverá estar ciente de que parte do trabalho poderá ser executada fora do horário comercial, incluindo finais de semana e feriados, nos casos de urgência e/ou emergência, com autorização da CONTRATANTE, apresentando lista prévia de profissionais que executarão o serviço e sem ônus adicional para o CONTRATANTE;
- 8.1.23. Prestar o serviço com eficiência e celeridade, resultando em um atendimento de alta qualidade, auxiliando em esclarecimentos que forem solicitados e atendendo a eventuais reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, objetivando uma relação de parceria para maior funcionalidade operacional;
- 8.1.24. Apresentar à CONTRATANTE a ART/RRT do responsável técnico pela execução dos serviços, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
 - 9.1.1. Efetuar os pagamentos nas datas e prazos estipulados em contrato;
 - 9.1.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança;
 - 9.1.3. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
 - 9.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, assegurando a boa prestação e o bom desempenho dos serviços prestados;
 - 9.1.5. Indicar pessoa responsável pela administração dos contratos;
 - 9.1.6. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e este Termo de Referência;
 - 9.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 9.1.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.1.9. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. O prazo de vigência e execução do contrato é fixado a partir de/...../..... e terá a duração até o dia/...../....., podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas do Contrato correrão por conta de recursos previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho

Atividade: 01.031.001.2.001 – Gestão das Ações das Atividades da Câmara

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento à CONTRATADA pelas **MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS** se darão **apenas pelos serviços efetivamente solicitados, autorizados e concluídos**, conforme Relatório de Consumo Médio, ANEXO II deste T.R.
- 12.2. O faturamento deverá ocorrer através de Nota Fiscal/Fatura, emitida em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente.
- 12.3. **O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;**
- 12.4. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;
- 12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes ao serviço, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 12.6. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 12.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que:
- 13.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 13.1.5. Cometer fraude fiscal; e
 - 13.1.6. Não manter a proposta.
- 13.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos da legislação vigente:
- 13.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;
 - 13.2.2. Multa:
 - a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
 - b) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - c) Em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.
 - 13.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a unidade contratante pelo prazo de até dois anos;
 - 13.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Simões Filho pelo prazo de até dois anos;
 - 13.2.5. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.3 e 13.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas.
 - 13.2.6. Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.
 - 13.2.7. Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:
 - a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na legislação vigente.
- 13.4. A penalidade prevista no item 13.2.3 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da Câmara, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade contratante.
- 13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1. A fiscalização e a gestão do acompanhamento da execução do contrato caberão a CONTRATANTE, através de servidores designados com poderes para verificar se os serviços serão entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a CONTRATADA. A fiscalização competirá velar pela perfeita execução do objeto.





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 14.1.1. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.
- 14.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. O presente TR foi elaborado estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, afastando-se as características, cláusulas e condições que direcionem, comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação, passando, assim, a integrar o processo administrativo formalizado.
- 15.2. As obrigações decorrentes desta contratação direta a serem firmadas entre a Câmara Municipal de Simões Filho e a proponente vencedora serão formalizadas através de CONTRATO, observando-se as condições estabelecidas neste instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora;
- 15.3. O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste TR e seus Anexos;
- 15.4. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

16. ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA

- 16.1. Anexo I: Proposta de Preços e
- 16.2. Anexo II: Registro de Anotações da Execução do Contrato.





**ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA
PROPOSTA DE PREÇOS**

OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva do elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, incluso toda a mão de obra e materiais necessários, para Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

ITENS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL DE ELEVADOR de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos necessários, conforme descrição e características contidas no item 5 do Termo de referência.	12	R\$	R\$
02	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EVENTUAL DE ELEVADOR de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos necessários, conforme descrição e características contidas no item 5 do Termo de referência.	12	R\$	R\$
TOTAL			R\$	





**ANEXO II – DO TERMO DE REFERÊNCIA
REGISTRO DE ANOTAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva do ELEVADOR de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, para Câmara Municipal de Simões Filho- BA.				VIGÊNCIA CONTRATUAL:		
				EXECUÇÃO CONTRATUAL		
CONTRATADA:				PERÍODO:		
CNPJ:				FISCAL DO CONTRATO:		
RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA:				ENDEREÇO CÂMARA:		
TELEFONE RESPONSÁVEL:						
E-MAIL RESPONSÁVEL:						
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5.730/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024 - CONTRATO Nº 013/2024						
Nº	OCORRÊNCIA	DATA	DEMANDA SOLICITADA	DATA	PROVIDENCIAS ADOTADAS	DATA
1						
2						
3						
4						
5						
OBSERVAÇÕES:						
DATA:	ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATADA:					
	ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATANTE/FISCAL DO CONTRATO:					



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

07.555.037-75 DATA DE EMISSÃO: 21-12-2022

SIMONE ALMEIDA BOMFIM

ILDEFONSO BOMFIM DOS SANTOS

JESELETA ALMEIDA BOMFIM

SALVADOR BA

C.NAS. CM SALVADOR BA DS
SEDE LV 089 FL 07V RT 056140
870.867.945-20

DATA DE NASCIMENTO: 04-12-1971

LEI Nº 7.118 DE 20/06/03

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO E FOTOFILIA
MÓDULO PLÁSTICO



POLEGAR DIREITO



AGENCIARIA DO TITULAR

CARTERA DE IDENTIDADE

Simone Almeida Bomfim

CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

284
R

PROCURADORIA

CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

VISTO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SERMAN ELEVADORES LTDA
CNPJ: 52.367.027/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:07:28 do dia 06/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/11/2024.

Código de controle da certidão: **51EF.C5DC.DA32.20B5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)



Certidão Nº: 20242234219

RAZÃO SOCIAL	
SERMAN ELEVADORES LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
211.299.420 - INAPTO	52.367.027/0001-10

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 23/05/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS
Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ
Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: SERMAN ELEVADORES LTDA
CNPJ: 52.367.027/0001-10
Endereço: AVENIDA SAO RAFAEL Nº 02 - SAO MARCOS, SALVADOR/BA - CEP: 41253190 - LOJA 02

Número da Certidão: 954891

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.go.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 10:42:20 horas do dia 26/03/2024.

Válida até dia 24/06/2024.

Código de controle da certidão: **B525.417D.01A6.443B.5826.FDD1.B8FD.4B4E**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 52.367.027/0001-10
Razão Social: SERMAN ELEVADORES LTDA
Endereço: AV SAO RAFAEL 02 LOJA 2 / SAO MARCOS / SALVADOR / BA / 41253-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/06/2024 a 01/07/2024

Certificação Número: 2024060204106155520284

Informação obtida em 04/06/2024 15:39:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SERMAN ELEVADORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 52.367.027/0001-10
Certidão nº: 39111640/2024
Expedição: 04/06/2024, às 15:33:49
Validade: 01/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERMAN ELEVADORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **52.367.027/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: SERMAN ELEVADORES LTDA

CPF/CNPJ: 52.367.027/0001-10

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 12:40:50 do dia 14/06/2024 , com validade até o dia 14/07/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: RLHBGe0Lic8wfvrts5K0

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024



HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Simões Filho homologa o resultado do Processo Administrativo nº 5.730/2024; DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 013/2024 – Objeto: Manutenção preventiva e corretiva do **ELEVADOR** de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, incluso toda a mão de obra e materiais necessários, para a Câmara Municipal de Simões Filho- BA. Empresa contratada: SERMAN ELEVADORES LTDA; CNPJ nº 52.367.027/0001-10; Valor global de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais); Devaldo Soares de Souza – Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho/BA, 20 de junho de 2024.



EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2024



EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público o resumo do seguinte contrato de prestação de serviços: Processo Administrativo nº 5.730/2024; DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 013/2024 – Objeto: Manutenção preventiva e corretiva do ELEVADOR de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, incluso toda a mão de obra e materiais necessários, para a Câmara Municipal de Simões Filho- BA; Empresa contratada: SERMAN ELEVADORES LTDA; CNPJ nº 52.367.027/0001-10; Valor global de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais); Contrato nº 013/2024; Data da assinatura: 20/06/2024; Prazo: 12 (doze) meses, de 20/06/2024 a 19/06/2025. Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho; Atividade: 01.031.001.2.001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativo; Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos, Devaldo Soares de Souza – Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho/BA, 20 de junho de 2024.

Contrato nº 013/2024

Última atualização 21/06/2024

Local: Simões Filho/BA **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE SIMOES FILHO **Unidade executora:** 00 - Câmara Municipal Simões Filho

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 5730/2024 **Categoria do Processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 21/06/2024 **Data de assinatura:** 20/06/2024 **Vigência:** de 20/06/2024 a 19/06/2025

Id contrato PNCP: 13612270000103-2-000015/2024 **Fonte:** IBDM Modernização Assessoria e Consultoria

Id contratação PNCP: [13612270000103-1-000015/2024](#)

Objeto:

Manutenção preventiva e corretiva do ELEVADOR de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, incluso toda a mão de obra e materiais necessários, para a Câmara Municipal de Simões Filho- BA



VALOR CONTRATADO

R\$ 7.800,00

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: SERMAN ELEVADORES LTDA **CNPJ/CPF:** 52.367.027/0001-10 **Tipo:** Pessoa jurídica

Arquivos

Histórico

Nome :	Data :	Tipo :	Baixar :
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA N 013/2024	21/06/2024	Contrato	

Exibindo 1 de 1 itens Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

Égerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

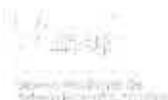
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção de alta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidelização e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicoscometm.gov.br>

0800 973 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



**PORTARIA N.º110/2023**

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 110/2023

**NOMEIA GESTOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NO
ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Legislativo nº. 002/2023, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante da Administração Pública especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor ROGERIO DE JESUS DOS SANTOS, matrícula nº. 1990, como Gestor de Contratos Administrativos no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho-BA, em conformidade com o art. 6 do Decreto Legislativo nº. 002/2023.

Art. 2º. Designar o servidor UELITON GOMES DOS SANTOS, matrícula nº. 2011, como substituto do Gestor de Contratos Administrativos no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho-BA, com fulcro no art. 6 do Decreto Legislativo nº. 002/2023.

Art. 3º. O gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, deverá observar o quanto disposto no art. 18 do Decreto Legislativo nº. 002/2023.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 13 de fevereiro de 2023.

REVALDO SOARES DE SOUZA
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

**PORTARIA Nº 227/2024**

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 227/2024

DESIGNAR SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DE CONTRATO NO ÂMBITO DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA, EM CONFORMIDADE COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO DECRETO LEGISLATIVO Nº. 002/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, e pela Lei Orgânica do Município de Simões Filho-BA, e conforme o Decreto nº 002/2023 que "Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho."

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **SERGIO RICARDO FRAGA SILVA**, matrícula nº. 700, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Prestação de Serviço nº. 013/2024, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA** e a sociedade empresária **SERMAN ELEVADORES LTDA**, cujo objeto é manutenção preventiva e corretiva do elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, incluso toda mão de obra e materiais necessários, para Câmara Municipal de Simões Filho-BA.

Art. 2º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 20 de junho de 2024.

Devidio Soares de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho



Dados do Processo

Nº: 5730

Data: 25/04/2024 16:08:43

Assunto: PROCESSO ADMINISTRATIVO



Ficha de Informações

em branco